SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4138

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 344/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.068/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
2) JHL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 09.253.950/0001-00

OBJETO: Contratação de ***inexigibilidade***, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 02 (dois) meses.

VALOR: R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).

Ariquemes/RO, em 23 de dezembro de 2025.

NATANEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretario Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:1550BCD7

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 345/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.290/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
2)REGINALDO COSTA BATISTA CHANDON PRODUÇÕES CNPJ: **18.262.778/0001-34**

OBJETO: Contratação de ***inexigibilidade***, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 02 (dois) meses.

VALOR: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

Ariquemes/RO, em 23 de dezembro de 2025.

NATANEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretario Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:3CAEC4CD

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 90050/2025 PROC. N. 24168/SEMTEC/2025.

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a **DISPENSA Nº** 90050/2025, referente ao Processo Administrativo nº 24168/2025, amparado pelo Art. 74, Inciso II, da Lei n° 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90050 de 22/12/2025 (ID 3690340) e Parecer 1393 de 23/12/2025 (ID 3691956) cujo objeto é: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção do telhado do Ginásio de Esportes Alberi Ferrasso, no município de Ariquemes/RO, em favor da Empresa: LIDER MUK E ESTRUTURAS METALICAS - **CNPJ:** 44.036.571/0001-51, itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6. Valor total homologado: R$ **26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais)**.

Ariquemes (RO), 23 de DEZEMBRO de 2025.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:CA8A3443

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 90085/2025 PROC. N. 29290/SEMTEC/2025.

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a **INEXIGIBILIDADE Nº** 90085/2025, referente ao Processo Administrativo nº 29290/2025, amparado pelo Art. 74, Inciso II, da Lei n° 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90085 de 23/12/2025 (ID 3694385) e Parecer 1397 de 23/12/2025 (ID 3694523) cujo objeto é: Contratação de empresa especializada no ramo de serviços de apresentação artística com atração musical, para o evento denominado "Reveillon Ariquemes 2025", (Show ao vivo do artista DIEGO COBRAR). Anexo Portfolio Diego Cobra de 22/12/2025 (ID 3691451), no município de Ariquemes/RO,em favor da Empresa: REGINALDO COSTA BATISTA CHANDON PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ Nº 18.262.778/0001-34, ITEM 1 valor total homologado: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Ariquemes (RO), 23 de DEZEMBRO de 2025.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:9C57D173

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 90086/2025 PROC. N. 29068/SEMTEC/2025.

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a **INEXIGIBILIDADE Nº** 90086/2025, referente ao Processo Administrativo nº 29068/2025, amparado pelo Art. 74, Inciso II, da Lei n° 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90086 de 23/12/2025 (ID 3694447) e Parecer 1396 de 23/12/2025 (ID 3694470) cujo objeto é: Contratação de empresa especializada no ramo de serviços de apresentação artística com atração musical, para o evento denominado "Reveillon Ariquemes 2025", (Show ao vivo do artista GABRIEL LENER). Anexo portfolio Gabriel Lerner-fotos shows de 11/12/2025 (ID 3664928), no município de Ariquemes/RO, em favor da Empresa: JHL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 09.253.950/0001-00, valor total homologado: R$143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).

Ariquemes (RO), 23 de DEZEMBRO de 2025.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:BDE9C3DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 254/PMB/2025

PROCESSO Nº 3415/2025 (SEMA)
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, FORRÓ FALA SERIO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 54.815.561/0001-78, sediada à Rua JOSE DE JESUS TAVARES, N° 940, A - BOM RETIRO Barra do Choça - BA - CEP: 45122180, tendo Sócio Administrador o Sr. URBANO DE SOUSA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº ***8699***, expedida pela SSP(BA), inscrito no CPF sob o nº ***.445.495-**, residente e domiciliado à Rua Nelson Rodrigues, nº 06, Miro Cairo, Bairro Zabele, nesta cidade Vitória da Conquista- BA, CEP 45.079-160, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 13.509/2023, e demais legislação aplicável, decorrente da Inexigibilidade nº. 052/2025, Processo nº 003415/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é Contratação de Show Musical Nacional com a Banda Forró Fala Sério e equipe de apoio, devendo fazer sua apresentação ao vivo, no palco instalado na Avenida Porto Velho em frente à Praça Central no dia 31 de dezembro de 2025, com duração de 90 (noventa) minutos na "Comemoração Da Virada De Ano", nas condições estabelecidas neste contrato.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência e eventuais anexos. (id 3.777.01A);
1.2.2. A proposta dos contratados. (id.3.74A.94E);
1.2.3. O plano de trabalho (id 3.745.BDF)
1.2.4. Justificativa da Inexigibilidade (id 3.7D1.708).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, com início na data de sua assinatura (se excluindo o primeiro dia e se incluindo o último dia da sua vigência, para possível contagem do prazo determinado), nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não sendo admitida prorrogação, por se tratar de serviço de execução pontual, com prazo determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Da execução do objeto:
3.1.1 O objeto será executado mediante a realização de apresentação artística ao vivo, pelo artista contratado, conforme condições, local, data, horário e duração previamente definidos pela Administração e formalizados no contrato ou instrumento equivalente.
3.1.2 A execução do objeto compreenderá todas as atividades necessárias à plena realização da apresentação artística, incluindo, quando aplicável:
• presença do artista e de sua equipe habitual;
• realização do espetáculo conforme o estilo, repertório e características artísticas pactuadas;
• cumprimento do tempo mínimo de apresentação estabelecido.
3.1.3 A apresentação deverá ocorrer no local indicado pela Administração, em data e horário previamente acordados, admitindo-se ajustes apenas mediante autorização formal do contratante. A execução do objeto é de natureza pontual e por escopo, considerando-se concluída após a efetiva realização da apresentação artística, desde que atendidas todas as condições contratuais.
3.1.4 O artista contratado é responsável pelo fiel cumprimento da apresentação, não sendo admitida sua substituição, em razão da

natureza personalíssima do objeto, ressalvadas hipóteses excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.
3.1.5 Eventuais atrasos, cancelamentos ou descumprimentos injustificados das condições pactuadas sujeitarão o contratado às sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.
3.1.6 A Administração designará fiscal do contrato para acompanhar e atestar a execução do objeto, considerando-se executado o contrato após o devido registro da realização da apresentação.
3.2 Prazo:
3.2.1 O objeto será executado mediante a realização de apresentação artística ao vivo, pelo artista contratado, na data, horário e local previamente definidos pela Administração aprovada e no instrumento contratual.
3.2.2 O prazo de execução corresponderá à data específica do evento, considerando-se o objeto integralmente executado após a efetiva realização da apresentação artística, nos termos e condições pactuadas.
3.2.3 A comprovação da execução do objeto ocorrerá mediante atesto do fiscal do contrato, após verificação da realização da apresentação conforme as condições estabelecidas.
3.2.4 O descumprimento do prazo, da forma de execução ou das condições pactuadas sujeitará o contratado às penalidades previstas neste Termo de Referência, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.
3.4 Gestão do Contrato:
3.4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
3.4.2 A execução do objeto deverá ser realizada fielmente pelas partes, de acordo com as disposições estabelecidas neste TR e na Nota de Empenho, observando-se a Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
3.4.4. A fiscalização da contratação decorrente caberá a Secretaria Municipal de Administração, a qual designará servidor nomeado através de Portarianº 46/2025, conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente contratação, este servidor determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Art. 11, § 1º, do Decreto Municipal 13.509/2023.
3.4.5. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que a formalidade exigir, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.4.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Da Fiscalização
A CONTRATANTE, através de seus fiscais designados, efetuará a gestão e a fiscalização da contratação assegurando o fiel cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
A fiscalização será realizada pelo Técnico Fiscal e pelo Fiscal Administrativo, atuarão conforme a Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes.
O Fiscal Técnico do Contrato será responsável por:
Acompanhar a execução e a adequação do objeto às especificações técnicas definidas neste termo;
Verificar a qualidade e o desempenho da apresentação realizada;
Registrar no histórico de gestão todas as ocorrências técnicas relevantes;
Informar ao gestor sobre quaisquer situações que requeiram decisões urgentes ou medidas além de sua competência;
Em caso de ausência ou impedimento, suas funções serão assumidas por substituto previamente designado, garantindo continuidade das atividades.
O Fiscal Administrativo do Contrato deverá:
Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
Acompanhar os processos de compromissos e pagamento, incluindo a verificação das garantias contratuais e aplicação de glosas, quando cabível;
Agir de forma tempestiva diante de inadimplências, comunicando-se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis;
Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos mantendo a continuidade da fiscalização.
O Gestor do Contrato deverá:
Atualizar constantemente o processo de acompanhamento da contratação;
Elaborar relatórios de risco, monitorando problemas que possam interferir na execução.
Acompanhar os registros realizados pelos fiscais e comunicar à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;
Entregar relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando indicadores objetivamente definidos;
Possuir suplente indicado, que assumirá as funções em casos de necessidade.
Conduzir processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário.
Ao término da execução, elaborar relatório final, destacando a consecução dos objetivos e sugerindo medidas para aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto desta contratação, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 167 do Decreto Municipal nº 13.509/2023.
A vedação à subcontratação justifica-se pela **natureza personalíssima do objeto,** uma vez que a contratação se refere à apresentação artística de profissional ou grupo específico, cuja identidade e desempenho constituem elemento essencial do ajuste.
A execução do objeto deverá ocorrer **diretamente pelo artista contratado**, admitindo-se apenas a atuação de equipe de apoio técnico habitual (produção, músicos acompanhantes, técnicos, etc.), desde que vinculada ao próprio artista e sob sua inteira responsabilidade.
A vedação à subcontratação visa evitar a descaracterização do objeto contratado, assegurar a fiel execução da apresentação artística pactuada e garantir segurança jurídica à Administração, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Prazo de Pagamento
6.1.1 O pagamento à contratada será realizado **conforme o cronograma previsto na proposta apresentada por cada artista, dupla ou banda**, desde que **expressamente aprovado pela Administração** e formalizado no respectivo instrumento contratual, observadas as seguintes diretrizes gerais:
I – Será admitido o **pagamento antecipado de até 50% (cinquenta por cento)** do valor total do contrato, a ser efetuado **no ato da assinatura do instrumento contratual,** condicionado à apresentação da documentação fiscal e jurídica exigida;
II – O **pagamento do saldo remanescente**, correspondente a até **50% (cinquenta por cento)** do valor total do contrato, poderá ocorrer **antes ou após a realização da apresentação artística,** conforme estipulado na proposta do artista, observado, em qualquer hipótese, o limite máximo de até **05 (cinco) dias úteis após a realização do evento**, quando o pagamento se der posteriormente;
III – nos casos em que a proposta previr o pagamento do saldo **antes da apresentação**, este deverá ocorrer **no prazo indicado pelo artista**, tal como:
a) até **02 (dois) dias úteis anteriores** à apresentação; ou
b) **na semana do evento**, conforme definido na proposta;
IV – O pagamento ficará condicionado à **formalização contratual,** à **regularidade fiscal**, e à inexistência de impedimentos legais para a liquidação da despesa.

O pagamento da parcela final, quando realizado após o evento, dependerá do **atesto do fiscal do contrato**, que certificará a realização da apresentação artística nos termos pactuados.
Na hipótese de **não realização da apresentação,** desistência, cancelamento injustificado ou não comparecimento, aplicar-se-ão as disposições específicas do Termo de Referência quanto à **devolução de valores antecipados, glosas e sanções administrativas.**
Aplicam-se ao pagamento, no que couber, as disposições do **Decreto Municipal nº 13.509/2023, de 15 de março de 2023,** bem como as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
Forma de Pagamento:
6.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela contratada.
6.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.2.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Antecipação do Pagamento**:**
6.3.1 Nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, a antecipação parcial de pagamento na presente contratação direta por inexigibilidade mostra-se condição indispensável para a obtenção do serviço, consistente na realização de apresentação artística, conforme justificativas a seguir:
I – Prática consolidada do mercado artístico: a contratação de artistas, duplas e bandas consagradas, especialmente por intermédio de representantes exclusivos, pressupõe o pagamento antecipado de parcela do valor contratado como condição para a confirmação da agenda, bloqueio da data e garantia de disponibilidade do artista na data do evento, não sendo usual no mercado a contratação sem qualquer antecipação financeira;
II – Indispensabilidade para a execução do objeto: a ausência de pagamento antecipado inviabilizaria a contratação, uma vez que os artistas condicionam formalmente a confirmação da apresentação ao recebimento de parcela do valor pactuado, conforme consignado nas propostas apresentadas, caracterizando a antecipação como condição essencial à prestação do serviço, nos termos do §1º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021;
III – Economia indireta e eficiência administrativa: a antecipação do pagamento possibilita melhor negociação dos valores contratados, evitando majorações de preço decorrentes de risco financeiro assumido pelo artista ou representante, além de reduzir custos administrativos relacionados a remarcações, cancelamentos ou substituições de atrações;
IV – Previsão expressa no Termo de Referência e no instrumento contratual: a antecipação de pagamento está expressamente prevista no Termo de Referência e será formalizada no instrumento contratual, atendendo à exigência legal;
V – Salvaguardas ao interesse público: o pagamento antecipado será acompanhado de mecanismos de proteção à Administração, tais como:
vinculação do pagamento à assinatura do contrato;
exigência de regularidade fiscal e jurídica;
previsão expressa de devolução integral dos valores antecipados em caso de não realização da apresentação, desistência ou cancelamento injustificado;
aplicação de sanções administrativas e apuração de perdas e danos, conforme previsto no Termo de Referência;
VI – Compatibilidade com a natureza do objeto: diferentemente de fornecimento continuado de bens ou execução de obras, a apresentação artística constitui serviço singular, por escopo, com data certa, cuja dinâmica de mercado justifica o pagamento antecipado como condição de viabilidade da contratação.
6.3.2 Dessa forma, restam atendidos os requisitos previstos no art. 145, §1º e §3º, da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se legal, necessária e proporcional a antecipação parcial do pagamento na presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. São obrigações da Contratante:
Cumprir e fazer cumprir as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta aprovada e no instrumento contratual.
Informar formalmente à CONTRATADA a data, o horário e o local da apresentação artística, bem como eventuais orientações necessárias à sua execução.
Articular e acompanhar, quando pactuado, a disponibilização da infraestrutura mínima necessária à realização da apresentação artística**, a qual será provida e executada por terceiros,** conforme definido no Termo de Referência**, não recaindo sobre a Contratante a responsabilidade direta por sua execução ou funcionamento.**
Designar fiscal do contrato para acompanhar e atestar a **execução da apresentação artística**, registrando sua efetiva realização.
Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução do objeto.
Analisar e decidir, em tempo hábil, sobre solicitações ou ocorrências relativas à execução do contrato.
Efetuar o pagamento do cachê contratado, na forma, prazo e condições estabelecidos no instrumento contratual.
Efetuar as publicações e demais providências administrativas exigidas pela legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A contratada deverá cumprir integralmente a apresentação artística nas datas, horários e condições estabelecidas no cronograma de eventos, na proposta e no instrumento contratual.
Comparecer ao local do evento com a antecedência necessária à realização da apresentação, responsabilizando-se pela presença do artista e de sua equipe habitual.
Cumprir fielmente o repertório a ser definido, o tempo mínimo de apresentação e as demais condições pactuadas.
Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, relativos ao artista e à sua equipe.
Manter conduta compatível com o caráter público do evento, observando as normas legais, administrativas e de segurança aplicáveis.
Comunicar previamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução da apresentação artística.
Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do objeto.
Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Considerando a natureza personalíssima do objeto, a execução pontual por escopo e o baixo risco de inadimplemento financeiro continuado, **não será exigida garantia da contratação,** nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por não se mostrar necessária nem proporcional para resguardar o interesse da Administração.
Destaca-se que, conforme o caput do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia é faculdade da Administração Pública, devendo ser avaliada conforme as características e os riscos específicos de cada contratação, o que, neste caso, não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Constituem infrações administrativas, quando praticadas no âmbito da contratação direta ou da execução contratual, sem prejuízo de outras previstas em lei:
dar causa à **inexecução parcial** do contrato;
dar causa à **inexecução parcial com prejuízo relevante** à Administração Pública, ao interesse coletivo ou ao cumprimento do Plano de Trabalho do Convênio, quando houver;
dar causa à **inexecução total** do contrato;
deixar de apresentar a documentação exigida para a formalização da contratação;
não manter as condições pactuadas na proposta apresentada, salvo por fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;
não celebrar o contrato, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade da proposta;
ensejar atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais relacionadas à apresentação artística, inclusive quanto a horários pactuados, comparecimento ao local do evento ou cumprimento de condições técnicas essenciais;
apresentar declaração ou documentação falsa no procedimento de contratação direta ou durante a execução contratual;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação pública.

Sanções Aplicáveis

Pela prática das infrações previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas à contratada, **isolada ou cumulativamente**, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, conforme a gravidade da infração e os critérios do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência, quando a infração for de menor gravidade e não resultar em prejuízo relevante à Administração;

II – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

III – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nos casos de infrações gravíssimas, especialmente aquelas que envolvam dolo, fraude, falsidade, má-fé ou dano relevante à Administração Pública;

IV – **Multa**, nas modalidades moratória e compensatória, nos termos dos itens seguintes.

Multa Moratória (Atraso na Execução)

Será aplicada **multa moratória de 0,5% (meio por cento) por hora de atraso injustificado**, incidente sobre o valor total do contrato, limitada a **15% (quinze por cento)**, nas hipóteses de atraso no cumprimento das obrigações contratuais **anteriores ou concomitantes à apresentação artística,** tais como:

I – atraso no comparecimento do artista, da dupla ou da banda ao local do evento;

II – atraso injustificado para início da apresentação em relação ao horário previamente pactuado.

A multa moratória será aplicada enquanto persistir o atraso, até o limite estabelecido neste item, **sem prejuízo da caracterização de inexecução total do objeto**, caso o atraso inviabilize ou comprometa a realização da apresentação artística.

Multa Compensatória

11.4.1 Serão aplicadas **multas compensatórias**, conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade:

Inexecução parcial sem prejuízo relevante: multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato;

Inexecução parcial com prejuízo relevante ou descumprimento de obrigações essenciais: multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato;

Inexecução total do objeto contratado, inclusive por desistência, cancelamento injustificado ou não comparecimento do artista, da dupla ou da banda: multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;

Apresentação de documentação falsa ou declaração enganosa: multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato;

Prática de ato fraudulento ou conduta inidônea na execução contratual: multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, inclusive declaração de inidoneidade;

Prática de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção): multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais.

Inexecução Total por Desistência ou Não Comparecimento

Na hipótese de **desistência, cancelamento injustificado ou não comparecimento** do artista, da dupla ou da banda à apresentação contratada, caracterizada a **inexecução total do objeto**, a contratada ficará sujeita, cumulativamente, às seguintes consequências:

devolução integral dos valores eventualmente pagos antecipadamente, devidamente atualizados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contado da notificação administrativa;

aplicação da **multa compensatória prevista no item 11.4, alínea "c"**;

apuração de **perdas e danos**, inclusive quanto a prejuízos decorrentes do descumprimento do Plano de Trabalho do Convênio, quando aplicável;

aplicação, conforme o caso, das demais sanções administrativas previstas neste item.

Cancelamento Justificado

Considera-se **cancelamento justificado** aquele decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, imprevisível ou inevitável, alheio à vontade da contratada ou do artista, e formalmente reconhecido pela Administração, mediante decisão administrativa motivada.

Efeitos do Cancelamento Justificado

Na hipótese de cancelamento justificado:

não haverá aplicação de sanções administrativas nem de multa compensatória;

inexistindo custos comprovadamente incorridos, deverá ser realizada a **devolução integral** dos valores eventualmente pagos antecipadamente;

havendo custos efetivamente comprovados, diretamente vinculados à execução da apresentação artística e aceitos formalmente pela Administração, poderá ser autorizada a **retenção proporcional** dos valores correspondentes.

Disposições Gerais sobre sanções

As sanções poderão ser aplicadas **cumulativamente com multa**, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

Será assegurado à contratada o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa, contado da intimação oficial, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

A apuração das infrações será realizada mediante **processo administrativo específico**, com respeito ao contraditório e à ampla defesa.

Caso o valor da multa exceda o montante a receber, a diferença será cobrada judicialmente, podendo o pagamento voluntário ser efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** após a notificação formal.

As sanções aplicadas deverão ser registradas nos **cadastros nacionais competentes (CEIS/CNEP)**, conforme a legislação vigente.

As penalidades de impedimento e de inidoneidade poderão ser objeto de **reabilitação,** na forma da lei.

Multas e indenizações devidas poderão ser **compensadas com créditos** da contratada junto à Administração, conforme regulamentação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
02 03 01 – Secretaria Municipal de Adminsitração
04 122 1001 1338 0000 - Realização do "Aniversário do Município de Buritis" e "Comemoração da Virada de Ano" - CV. 584/2025/PGE-SEJUCEL
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 965
Ficha: 966

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO 23 de dezembro de 2025

Município de Buritis/ RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

FORRO FALA SERIO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 54.815.561/0001-78
Representante legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/PMB/2025

PROCESSO Nº 003415/2025
INEXIGIBILIDADE N° 052/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: FORRO FALA SERIO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL NACIONAL COM A BANDA FORRÓ FALA SÉRIO E EQUIPE DE APOIO, DEVENDO FAZER SUA APRESENTAÇÃO AO VIVO, NO PALCO INSTALADO NA AVENIDA PORTO VELHO EM FRENTE À PRAÇA CENTRAL NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) MINUTOS NA "COMEMORAÇÃO DA VIRADA DE ANO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
02 03 01 – Secretaria Municipal de Adminsitração
04 122 1001 1338 0000 - Realização do "Aniversário do Município de Buritis" e "Comemoração da Virada de Ano" - CV. 584/2025/PGE-SEJUCEL
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 965
Ficha: 966

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, com início na data de sua assinatura.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:1D49FA9C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 255/PMB/2025

PROCESSO Nº 3415/2025 (SEMA)
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 27.673.878/0001-44, sediada à quadra ARNE12, Alameda 2, S/N, Lote 04, Sala 901, Edificio Palmas Businesss Cent. Plano Diretor Norte, Palmas /TO, CEP: 77.015-188, tendo Sócia Administradora a Srª. KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG

sob o n° **964** SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° CPF ***.304.501-** residente e domiciliado na Quadra ARSO 14, Avenida NS 9, SN, Cond: Alphaville 01, Lote B1 40, Plano Diretor Sul, CEP: 77015-188, Palmas/TO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 13.509/2023, e demais legislação aplicável, decorrente da Inexigibilidade nº. 052/2025, Processo nº 003415/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é Contratação de Show Musical Nacional cantora Kellen Byanca e equipe de apoio, devendo fazer sua apresentação ao vivo, no palco instalado na Avenida Porto Velho em frente a Praça Central no dia 27 de dezembro de 2025, com duração mínima de 1h:20 (uma hora e vinte minutos), nas condições estabelecidas neste contrato.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência e eventuais anexos. (ID: 3.777.01A);
1.3.2. A proposta dos contratados. (ID. 3.74C.994);
1.3.3. O plano de trabalho (ID 3.745.BDF)
1.3.4. Justificativa da Inexigibilidade (ID 3.7D1.708).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, com início na data de sua assinatura (se excluindo o primeiro dia e se incluindo o último dia da sua vigência, para possível contagem do prazo determinado), nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não sendo admitida prorrogação, por se tratar de serviço de execução pontual, com prazo determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Da execução do objeto:
3.1.1 O objeto será executado mediante a realização de apresentação artística ao vivo, pelo artista contratado, conforme condições, local, data, horário e duração previamente definidos pela Administração e formalizados no contrato ou instrumento equivalente.
3.1.2 A execução do objeto compreenderá todas as atividades necessárias à plena realização da apresentação artística, incluindo, quando aplicável:
• presença do artista e de sua equipe habitual;
• realização do espetáculo conforme o estilo, repertório e características artísticas pactuadas;
• cumprimento do tempo mínimo de apresentação estabelecido.
3.1.3 A apresentação deverá ocorrer no local indicado pela Administração, em data e horário previamente acordados, admitindo-se ajustes apenas mediante autorização formal do contratante. A execução do objeto é de natureza pontual e por escopo, considerando-se concluída após a efetiva realização da apresentação artística, desde que atendidas todas as condições contratuais.
3.1.4 O artista contratado é responsável pelo fiel cumprimento da apresentação, não sendo admitida sua substituição, em razão da natureza personalíssima do objeto, ressalvadas hipóteses excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.
3.1.5 Eventuais atrasos, cancelamentos ou descumprimentos injustificados das condições pactuadas sujeitarão o contratado às sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.
3.1.6 A Administração designará fiscal do contrato para acompanhar e atestar a execução do objeto, considerando-se executado o contrato após o devido registro da realização da apresentação.
3.2 Prazo:
3.2.1 O objeto será executado mediante a realização de apresentação artística ao vivo, pelo artista contratado, na data, horário e local previamente definidos pela Administração aprovada e no instrumento contratual.
3.2.2 O prazo de execução corresponderá à data específica do evento, considerando-se o objeto integralmente executado após a efetiva realização da apresentação artística, nos termos e condições pactuadas.
3.2.3 A comprovação da execução do objeto ocorrerá mediante atesto do fiscal do contrato, após verificação da realização da apresentação conforme as condições estabelecidas.
3.2.4 O descumprimento do prazo, da forma de execução ou das condições pactuadas sujeitará o contratado às penalidades previstas neste Termo de Referência, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.
3.4 Gestão do Contrato:
3.4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
3.4.2 A execução do objeto deverá ser realizada fielmente pelas partes, de acordo com as disposições estabelecidas neste TR e na Nota de Empenho, observando-se a Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
3.4.4. A fiscalização da contratação decorrente caberá a Secretaria Municipal de Administração, a qual designará servidor nomeado através de Portaria nº 46/2025, conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente contratação, este servidor determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Art. 11, § 1º, do Decreto Municipal 13.509/2023.
3.4.5. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que a formalidade exigir, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.4.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Da Fiscalização
A CONTRATANTE, através de seus fiscais designados, efetuará a gestão e a fiscalização da contratação assegurando o fiel cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
A fiscalização será realizada pelo Técnico Fiscal e pelo Fiscal Administrativo, atuarão conforme a Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes.
O Fiscal Técnico do Contrato será responsável por:
Acompanhar a execução e a adequação do objeto às especificações técnicas definidas neste termo;
Verificar a qualidade e o desempenho da apresentação realizada;
Registrar no histórico de gestão todas as ocorrências técnicas relevantes;
Informar ao gestor sobre quaisquer situações que requeiram decisões urgentes ou medidas além de sua competência;
Em caso de ausência ou impedimento, suas funções serão assumidas por substituto previamente designado, garantindo continuidade das atividades.
O Fiscal Administrativo do Contrato deverá:
Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
Acompanhar os processos de compromissos e pagamento, incluindo a verificação das garantias contratuais e aplicação de glosas, quando cabível;
Agir de forma tempestiva diante de inadimplências, comunicando-se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis;
Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos mantendo a continuidade da fiscalização.
O Gestor do Contrato deverá:
Atualizar constantemente o processo de acompanhamento da contratação;
Elaborar relatórios de risco, monitorando problemas que possam interferir na execução.
Acompanhar os registros realizados pelos fiscais e comunicar à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;
Entregar relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando indicadores objetivamente definidos;
Possuir suplente indicado, que assumirá as funções em casos de necessidade.
Conduzir processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário.

Ao término da execução, elaborar relatório final, destacando a consecução dos objetivos e sugerindo medidas para aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto desta contratação, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 167 do Decreto Municipal nº 13.509/2023.
A vedação à subcontratação justifica-se pela **natureza personalíssima do objeto,** uma vez que a contratação se refere à apresentação artística de profissional ou grupo específico, cuja identidade e desempenho constituem elemento essencial do ajuste.
A execução do objeto deverá ocorrer **diretamente pelo artista contratado**, admitindo-se apenas a atuação de equipe de apoio técnico habitual (produção, músicos acompanhantes, técnicos, etc.), desde que vinculada ao próprio artista e sob sua inteira responsabilidade.
A vedação à subcontratação visa evitar a descaracterização do objeto contratado, assegurar a fiel execução da apresentação artística pactuada e garantir segurança jurídica à Administração, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Prazo de Pagamento
6.1.1 O pagamento à contratada será realizado **conforme o cronograma previsto na proposta apresentada por cada artista, dupla ou banda**, desde que **expressamente aprovado pela Administração** e formalizado no respectivo instrumento contratual, observadas as seguintes diretrizes gerais:
I – Será admitido o **pagamento antecipado de até 50% (cinquenta por cento)** do valor total do contrato, a ser efetuado **no ato da assinatura do instrumento contratual,** condicionado à apresentação da documentação fiscal e jurídica exigida;
II – **O pagamento do saldo remanescente**, correspondente a até **50% (cinquenta por cento)** do valor total do contrato, poderá ocorrer **antes ou após a realização da apresentação artística,** conforme estipulado na proposta do artista, observado, em qualquer hipótese, o limite máximo de até **05 (cinco) dias úteis após a realização do evento**, quando o pagamento se der posteriormente;
III – nos casos em que a proposta previr o pagamento do saldo **antes da apresentação,** este deverá ocorrer **no prazo indicado pelo artista**, tal como:
a) até **02 (dois) dias úteis anteriores** à apresentação; ou
b) **na semana do evento**, conforme definido na proposta;
IV – O pagamento ficará condicionado à **formalização contratual,** à **regularidade fiscal**, e à inexistência de impedimentos legais para a liquidação da despesa.
O pagamento da parcela final, quando realizado após o evento, dependerá do **atesto do fiscal do contrato**, que certificará a realização da apresentação artística nos termos pactuados.
Na hipótese de **não realização da apresentação,** desistência, cancelamento injustificado ou não comparecimento, aplicar-se-ão as disposições específicas do Termo de Referência quanto à **devolução de valores antecipados, glosas e sanções administrativas.**
Aplicam-se ao pagamento, no que couber, as disposições do **Decreto Municipal nº 13.509/2023, de 15 de março de 2023,** bem como as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
Forma de Pagamento:
6.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela contratada.
6.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.2.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Antecipação do Pagamento:
6.3.1 Nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, a antecipação parcial de pagamento na presente contratação direta por inexigibilidade mostra-se condição indispensável para a obtenção do serviço, consistente na realização de apresentação artística, conforme justificativas a seguir:
I – Prática consolidada do mercado artístico: a contratação de artistas, duplas e bandas consagradas, especialmente por intermédio de representantes exclusivos, pressupõe o pagamento antecipado de parcela do valor contratado como condição para a confirmação da agenda, bloqueio da data e garantia de disponibilidade do artista na data do evento, não sendo usual no mercado a contratação sem qualquer antecipação financeira;
II – Indispensabilidade para a execução do objeto: a ausência de pagamento antecipado inviabilizaria a contratação, uma vez que os artistas condicionam formalmente a confirmação da apresentação ao recebimento de parcela do valor pactuado, conforme consignado nas propostas apresentadas, caracterizando a antecipação como condição essencial à prestação do serviço, nos termos do §1º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021;
III – Economia indireta e eficiência administrativa: a antecipação do pagamento possibilita melhor negociação dos valores contratados, evitando majorações de preço decorrentes de risco financeiro assumido pelo artista ou representante, além de reduzir custos administrativos relacionados a remarcações, cancelamentos ou substituições de atrações;
IV – Previsão expressa no Termo de Referência e no instrumento contratual: a antecipação de pagamento está expressamente prevista no Termo de Referência e será formalizada no instrumento contratual, atendendo à exigência legal;
V – Salvaguardas ao interesse público: o pagamento antecipado será acompanhado de mecanismos de proteção à Administração, tais como:
vinculação do pagamento à assinatura do contrato;
exigência de regularidade fiscal e jurídica;
previsão expressa de devolução integral dos valores antecipados em caso de não realização da apresentação, desistência ou cancelamento injustificado;
aplicação de sanções administrativas e apuração de perdas e danos, conforme previsto no Termo de Referência;
VI – Compatibilidade com a natureza do objeto: diferentemente de fornecimento continuado de bens ou execução de obras, a apresentação artística constitui serviço singular, por escopo, com data certa, cuja dinâmica de mercado justifica o pagamento antecipado como condição de viabilidade da contratação.
6.3.2 Dessa forma, restam atendidos os requisitos previstos no art. 145, §1º e §3º, da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se legal, necessária e proporcional a antecipação parcial do pagamento na presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. São obrigações da Contratante:
Cumprir e fazer cumprir as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta aprovada e no instrumento contratual.
Informar formalmente à CONTRATADA a data, o horário e o local da apresentação artística, bem como eventuais orientações necessárias à sua execução.

Articular e acompanhar, quando pactuado, a disponibilização da infraestrutura mínima necessária à realização da apresentação artística, **a qual será provida e executada por terceiros,** conforme definido no Termo de Referência**, não recaindo sobre a Contratante a responsabilidade direta por sua execução ou funcionamento.**
Designar fiscal do contrato para acompanhar e atestar a **execução da apresentação artística,** registrando sua efetiva realização.
Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução do objeto.
Analisar e decidir, em tempo hábil, sobre solicitações ou ocorrências relativas à execução do contrato.
Efetuar o pagamento do cachê contratado, na forma, prazo e condições estabelecidos no instrumento contratual.
Efetuar as publicações e demais providências administrativas exigidas pela legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A contratada deverá cumprir integralmente a apresentação artística nas datas, horários e condições estabelecidas no cronograma de eventos, na proposta e no instrumento contratual.
Comparecer ao local do evento com a antecedência necessária à realização da apresentação, responsabilizando-se pela presença do artista e de sua equipe habitual.
Cumprir fielmente o repertório a ser definido, o tempo mínimo de apresentação e as demais condições pactuadas.
Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, relativos ao artista e à sua equipe.
Manter conduta compatível com o caráter público do evento, observando as normas legais, administrativas e de segurança aplicáveis.
Comunicar previamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução da apresentação artística.
Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do objeto.
Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Considerando a natureza personalíssima do objeto, a execução pontual por escopo e o baixo risco de inadimplemento financeiro continuado, **não será exigida garantia da contratação,** nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por não se mostrar necessária nem proporcional para resguardar o interesse da Administração.
Destaca-se que, conforme o caput do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia é faculdade da Administração Pública, devendo ser avaliada conforme as características e os riscos específicos de cada contratação, o que, neste caso, não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Constituem infrações administrativas, quando praticadas no âmbito da contratação direta ou da execução contratual, sem prejuízo de outras previstas em lei:
dar causa à **inexecução parcial** do contrato;
dar causa à **inexecução parcial com prejuízo relevante** à Administração Pública, ao interesse coletivo ou ao cumprimento do Plano de Trabalho do Convênio, quando houver;
dar causa à **inexecução total** do contrato;
deixar de apresentar a documentação exigida para a formalização da contratação;
não manter as condições pactuadas na proposta apresentada, salvo por fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;
não celebrar o contrato, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade da proposta;
ensejar atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais relacionadas à apresentação artística, inclusive quanto a horários pactuados, comparecimento ao local do evento ou cumprimento de condições técnicas essenciais;
apresentar declaração ou documentação falsa no procedimento de contratação direta ou durante a execução contratual;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação pública.
Sanções Aplicáveis
Pela prática das infrações previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas à contratada, **isolada ou cumulativamente**, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, conforme a gravidade da infração e os critérios do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
I – Advertência, quando a infração for de menor gravidade e não resultar em prejuízo relevante à Administração;
II – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
III – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nos casos de infrações gravíssimas, especialmente aquelas que envolvam dolo, fraude, falsidade, má-fé ou dano relevante à Administração Pública;
IV – **Multa**, nas modalidades moratória e compensatória, nos termos dos itens seguintes.
Multa Moratória (Atraso na Execução)
Será aplicada **multa moratória de 0,5% (meio por cento) por hora de atraso injustificado**, incidente sobre o valor total do contrato, limitada a **15% (quinze por cento)**, nas hipóteses de atraso no cumprimento das obrigações contratuais **anteriores ou concomitantes à apresentação artística,** tais como:
I – atraso no comparecimento do artista, da dupla ou da banda ao local do evento;
II – atraso injustificado para início da apresentação em relação ao horário previamente pactuado.
A multa moratória será aplicada enquanto persistir o atraso, até o limite estabelecido neste item, **sem prejuízo da caracterização de inexecução total do objeto**, caso o atraso inviabilize ou comprometa a realização da apresentação artística.
Multa Compensatória
11.4.1 Serão aplicadas **multas compensatórias**, conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade:
Inexecução parcial sem prejuízo relevante: multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato;
Inexecução parcial com prejuízo relevante ou descumprimento de obrigações essenciais: multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato;
Inexecução total do objeto contratado, inclusive por desistência, cancelamento injustificado ou não comparecimento do artista, da dupla ou da banda: multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;
Apresentação de documentação falsa ou declaração enganosa: multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato;
Prática de ato fraudulento ou conduta inidônea na execução contratual: multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, inclusive declaração de inidoneidade;
Prática de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção): multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais.
Inexecução Total por Desistência ou Não Comparecimento
Na hipótese de **desistência, cancelamento injustificado ou não comparecimento** do artista, da dupla ou da banda à apresentação contratada, caracterizada a **inexecução total do objeto**, a contratada ficará sujeita, cumulativamente, às seguintes consequências:
devolução integral dos valores eventualmente pagos antecipadamente, devidamente atualizados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contado da notificação administrativa;
aplicação da **multa compensatória prevista no item 11.4, alínea "c"**;

apuração de **perdas e danos**, inclusive quanto a prejuízos decorrentes do descumprimento do Plano de Trabalho do Convênio, quando aplicável;
aplicação, conforme o caso, das demais sanções administrativas previstas neste item.
Cancelamento Justificado
Considera-se **cancelamento justificado** aquele decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, imprevisível ou inevitável, alheio à vontade da contratada ou do artista, e formalmente reconhecido pela Administração, mediante decisão administrativa motivada.
Efeitos do Cancelamento Justificado
Na hipótese de cancelamento justificado:
não haverá aplicação de sanções administrativas nem de multa compensatória;
inexistindo custos comprovadamente incorridos, deverá ser realizada a **devolução integral** dos valores eventualmente pagos antecipadamente;
havendo custos efetivamente comprovados, diretamente vinculados à execução da apresentação artística e aceitos formalmente pela Administração, poderá ser autorizada a **retenção proporcional** dos valores correspondentes.
Disposições Gerais sobre sanções
As sanções poderão ser aplicadas **cumulativamente com multa**, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.
Será assegurado à contratada o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa, contado da intimação oficial, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
A apuração das infrações será realizada mediante **processo administrativo específico**, com respeito ao contraditório e à ampla defesa.
Caso o valor da multa exceda o montante a receber, a diferença será cobrada judicialmente, podendo o pagamento voluntário ser efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** após a notificação formal.
As sanções aplicadas deverão ser registradas nos **cadastros nacionais competentes (CEIS/CNEP)**, conforme a legislação vigente.
As penalidades de impedimento e de inidoneidade poderão ser objeto de **reabilitação,** na forma da lei.
Multas e indenizações devidas poderão ser **compensadas com créditos** da contratada junto à Administração, conforme regulamentação aplicável.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
02 03 01 – Secretaria Municipal de Adminsitração
04 122 1001 1338 0000 - Realização do "Aniversário do Município de Buritis" e "Comemoração da Virada de Ano" - CV. 584/2025/PGE-SEJUCEL
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 965
Ficha: 966

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO 23 de dezembro de 2025

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Valtair Fritz dos Reis
Prefeito

LL VILAS EVENTOS LTDA
CNPJ: 26.673.878/0001-44
Representante legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/PMB/2025

PROCESSO Nº 003415/2025
INEXIGIBILIDADE N° 052/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: LL VILAS EVENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL NACIONAL CANTORA KELLEN BYANCA E EQUIPE DE APOIO, DEVENDO FAZER SUA APRESENTAÇÃO AO VIVO, NO PALCO INSTALADO NA AVENIDA PORTO VELHO EM FRENTE A PRAÇA CENTRAL NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H:20 (UMA HORA E VINTE MINUTOS)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
02 03 01 – Secretaria Municipal de Adminsitração
04 122 1001 1338 0000 - Realização do "Aniversário do Município de Buritis" e "Comemoração da Virada de Ano" - CV. 584/2025/PGE-SEJUCEL
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 965
Ficha: 966

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, com início na data de sua assinatura.

Município de Buritis/ RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F5E67E8C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 256/PMB/2025

PROCESSO Nº 3415/2025 (SEMA)
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, 48.037.719 JONAS ALMEIDA MELO, inscrita no CNPJ n° 48.037.719/0001 -23, sediada à Rua Sebastião Barroso, nº 1316, Casa Sobrado, Bairro Pedrinhas, Cidade de Porto Velho/RO, tendo Sócio Administrador o Sr. JONAS ALMEIDA MELO, brasileiro,casado,músicoprofissional,empresáro individual, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° **757630** SJS/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° CPF ***.550.840-** residente e domiciliado a Rua Sebastião Barroso, nº 1316 – Bairro Pedrinhas – Porto Velho/RO – CEP: 76.801-514, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 13.509/2023, e demais legislação aplicável, decorrente da Inexigibilidade nº. 052/2025, Processo nº 003415/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é Contratação de Show Musical Regional com a Dupla Jonas e Jairo e equipe de apoio, devendo fazer sua apresentação ao vivo, no palco instalado na Avenida Porto Velho em frente à Praça Central no dia 31 de dezembro de 2025, com duração 2h:30 min (duas horas e trinta minutos), nas condições estabelecidas neste contrato.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência e eventuais anexos. (ID: 3.777.01A);
1.2.2. A proposta dos contratados. (ID. 3.774.694);
1.2.3. O plano de trabalho (ID 3.745.BDF)
1.2.4. Justificativa da Inexigibilidade (ID 3.7D1.708).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, com início na data de sua assinatura (se excluindo o primeiro dia e se incluindo o último dia da sua vigência, para possível contagem do prazo determinado), nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não sendo admitida prorrogação, por se tratar de serviço de execução pontual, com prazo determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Da execução do objeto:
3.1.1 O objeto será executado mediante a realização de apresentação artística ao vivo, pelo artista contratado, conforme condições, local, data, horário e duração previamente definidos pela Administração e formalizados no contrato ou instrumento equivalente.
3.1.2 A execução do objeto compreenderá todas as atividades necessárias à plena realização da apresentação artística, incluindo, quando aplicável:
• presença do artista e de sua equipe habitual;
• realização do espetáculo conforme o estilo, repertório e características artísticas pactuadas;
• cumprimento do tempo mínimo de apresentação estabelecido.
3.1.3 A apresentação deverá ocorrer no local indicado pela Administração, em data e horário previamente acordados, admitindo-se ajustes apenas mediante autorização formal do contratante. A execução do objeto é de natureza pontual e por escopo, considerando-se concluída após a efetiva realização da apresentação artística, desde que atendidas todas as condições contratuais.
3.1.4 O artista contratado é responsável pelo fiel cumprimento da apresentação, não sendo admitida sua substituição, em razão da natureza personalíssima do objeto, ressalvadas hipóteses excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.
3.1.5 Eventuais atrasos, cancelamentos ou descumprimentos injustificados das condições pactuadas sujeitarão o contratado às sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.
3.1.6 A Administração designará fiscal do contrato para acompanhar e atestar a execução do objeto, considerando-se executado o contrato após o devido registro da realização da apresentação.
3.2 Prazo:
3.2.1 O objeto será executado mediante a realização de apresentação artística ao vivo, pelo artista contratado, na data, horário e local previamente definidos pela Administração aprovada e no instrumento contratual.
3.2.2 O prazo de execução corresponderá à data específica do evento, considerando-se o objeto integralmente executado após a efetiva realização da apresentação artística, nos termos e condições pactuadas.
3.2.3 A comprovação da execução do objeto ocorrerá mediante atesto do fiscal do contrato, após verificação da realização da apresentação conforme as condições estabelecidas.
3.2.4 O descumprimento do prazo, da forma de execução ou das condições pactuadas sujeitará o contratado às penalidades previstas neste Termo de Referência, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.
3.4 Gestão do Contrato:
3.4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
3.4.2 A execução do objeto deverá ser realizada fielmente pelas partes, de acordo com as disposições estabelecidas neste TR e na Nota de Empenho, observando-se a Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
3.4.4. A fiscalização da contratação decorrente caberá a Secretaria Municipal de Administração, a qual designará servidor nomeado através de Portaria/Decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente contratação,

este servidor determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Art. 11, § 1º, do Decreto Municipal 13.509/2023.
3.4.5. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que a formalidade exigir, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.4.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Da Fiscalização
A CONTRATANTE, através de seus fiscais designados, efetuará a gestão e a fiscalização da contratação assegurando o fiel cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
A fiscalização será realizada pelo Técnico Fiscal e pelo Fiscal Administrativo, atuarão conforme a Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes.
O Fiscal Técnico do Contrato será responsável por:
Acompanhar a execução e a adequação do objeto às especificações técnicas definidas neste termo;
Verificar a qualidade e o desempenho da apresentação realizada;
Registrar no histórico de gestão todas as ocorrências técnicas relevantes;
Informar ao gestor sobre quaisquer situações que requeiram decisões urgentes ou medidas além de sua competência;
Em caso de ausência ou impedimento, suas funções serão assumidas por substituto previamente designado, garantindo continuidade das atividades.
O Fiscal Administrativo do Contrato deverá:
Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
Acompanhar os processos de compromissos e pagamento, incluindo a verificação das garantias contratuais e aplicação de glosas, quando cabível;
Agir de forma tempestiva diante de inadimplências, comunicando-se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis;
Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos mantendo a continuidade da fiscalização.
O Gestor do Contrato deverá:
Atualizar constantemente o processo de acompanhamento da contratação;
Elaborar relatórios de risco, monitorando problemas que possam interferir na execução.
Acompanhar os registros realizados pelos fiscais e comunicar à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;
Entregar relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando indicadores objetivamente definidos;
Possuir suplente indicado, que assumirá as funções em casos de necessidade.
Conduzir processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário.
Ao término da execução, elaborar relatório final, destacando a consecução dos objetivos e sugerindo medidas para aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto desta contratação, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 167 do Decreto Municipal nº 13.509/2023.
A vedação à subcontratação justifica-se pela **natureza personalíssima do objeto,** uma vez que a contratação se refere à apresentação artística de profissional ou grupo específico, cuja identidade e desempenho constituem elemento essencial do ajuste.
A execução do objeto deverá ocorrer **diretamente pelo artista contratado**, admitindo-se apenas a atuação de equipe de apoio técnico habitual (produção, músicos acompanhantes, técnicos, etc.), desde que vinculada ao próprio artista e sob sua inteira responsabilidade.
A vedação à subcontratação visa evitar a descaracterização do objeto contratado, assegurar a fiel execução da apresentação artística pactuada e garantir segurança jurídica à Administração, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Prazo de Pagamento
6.1.1 O pagamento à contratada será realizado **conforme o cronograma previsto na proposta apresentada por cada artista, dupla ou banda**, desde que **expressamente aprovado pela Administração** e formalizado no respectivo instrumento contratual, observadas as seguintes diretrizes gerais:
I – Será admitido o **pagamento antecipado de até 50% (cinquenta por cento)** do valor total do contrato, a ser efetuado **no ato da assinatura do instrumento contratual,** condicionado à apresentação da documentação fiscal e jurídica exigida;
II – **O pagamento do saldo remanescente**, correspondente a até **50% (cinquenta por cento)** do valor total do contrato, poderá ocorrer **antes ou após a realização da apresentação artística,** conforme estipulado na proposta do artista, observado, em qualquer hipótese, o limite máximo de até **05 (cinco) dias úteis após a realização do evento**, quando o pagamento se der posteriormente;
III – nos casos em que a proposta previr o pagamento do saldo **antes da apresentação,** este deverá ocorrer **no prazo indicado pelo artista**, tal como:
a) até **02 (dois) dias úteis anteriores** à apresentação; ou
b) **na semana do evento**, conforme definido na proposta;
IV – O pagamento ficará condicionado à **formalização contratual,** à **regularidade fiscal**, e à inexistência de impedimentos legais para a liquidação da despesa.
O pagamento da parcela final, quando realizado após o evento, dependerá do **atesto do fiscal do contrato**, que certificará a realização da apresentação artística nos termos pactuados.
Na hipótese de **não realização da apresentação,** desistência, cancelamento injustificado ou não comparecimento, aplicar-se-ão as disposições específicas do Termo de Referência quanto à **devolução de valores antecipados, glosas e sanções administrativas.**
Aplicam-se ao pagamento, no que couber, as disposições do **Decreto Municipal nº 13.509/2023, de 15 de março de 2023,** bem como as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
Forma de Pagamento:
6.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela contratada.
6.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.2.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Antecipação do Pagamento:
6.3.1 Nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, a antecipação parcial de pagamento na presente contratação direta por inexigibilidade mostra-se condição indispensável para a obtenção do serviço, consistente na realização de apresentação artística, conforme justificativas a seguir:
I – Prática consolidada do mercado artístico: a contratação de artistas, duplas e bandas consagradas, especialmente por intermédio de representantes exclusivos, pressupõe o pagamento antecipado de parcela do valor contratado como condição para a confirmação da

agenda, bloqueio da data e garantia de disponibilidade do artista na data do evento, não sendo usual no mercado a contratação sem qualquer antecipação financeira;
II – Indispensabilidade para a execução do objeto: a ausência de pagamento antecipado inviabilizaria a contratação, uma vez que os artistas condicionam formalmente a confirmação da apresentação ao recebimento de parcela do valor pactuado, conforme consignado nas propostas apresentadas, caracterizando a antecipação como condição essencial à prestação do serviço, nos termos do §1º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021;
III – Economia indireta e eficiência administrativa: a antecipação do pagamento possibilita melhor negociação dos valores contratados, evitando majorações de preço decorrentes de risco financeiro assumido pelo artista ou representante, além de reduzir custos administrativos relacionados a remarcações, cancelamentos ou substituições de atrações;
IV – Previsão expressa no Termo de Referência e no instrumento contratual: a antecipação de pagamento está expressamente prevista no Termo de Referência e será formalizada no instrumento contratual, atendendo à exigência legal;
V – Salvaguardas ao interesse público: o pagamento antecipado será acompanhado de mecanismos de proteção à Administração, tais como:
vinculação do pagamento à assinatura do contrato;
exigência de regularidade fiscal e jurídica;
previsão expressa de devolução integral dos valores antecipados em caso de não realização da apresentação, desistência ou cancelamento injustificado;
aplicação de sanções administrativas e apuração de perdas e danos, conforme previsto no Termo de Referência;
VI – Compatibilidade com a natureza do objeto: diferentemente de fornecimento continuado de bens ou execução de obras, a apresentação artística constitui serviço singular, por escopo, com data certa, cuja dinâmica de mercado justifica o pagamento antecipado como condição de viabilidade da contratação.
6.3.2 Dessa forma, restam atendidos os requisitos previstos no art. 145, §1º e §3º, da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se legal, necessária e proporcional a antecipação parcial do pagamento na presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. São obrigações da Contratante:
Cumprir e fazer cumprir as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta aprovada e no instrumento contratual.
Informar formalmente à CONTRATADA a data, o horário e o local da apresentação artística, bem como eventuais orientações necessárias à sua execução.
Articular e acompanhar, quando pactuado, a disponibilização da infraestrutura mínima necessária à realização da apresentação artística, **a qual será provida e executada por terceiros,** conforme definido no Termo de Referência**, não recaindo sobre a Contratante a responsabilidade direta por sua execução ou funcionamento.**
Designar fiscal do contrato para acompanhar e atestar a **execução da apresentação artística,** registrando sua efetiva realização.
Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução do objeto.
Analisar e decidir, em tempo hábil, sobre solicitações ou ocorrências relativas à execução do contrato.
Efetuar o pagamento do cachê contratado, na forma, prazo e condições estabelecidos no instrumento contratual.
Efetuar as publicações e demais providências administrativas exigidas pela legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. A contratada deverá cumprir integralmente a apresentação artística nas datas, horários e condições estabelecidas no cronograma de eventos, na proposta e no instrumento contratual.
Comparecer ao local do evento com a antecedência necessária à realização da apresentação, responsabilizando-se pela presença do artista e de sua equipe habitual.
Cumprir fielmente o repertório a ser definido, o tempo mínimo de apresentação e as demais condições pactuadas.
Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, relativos ao artista e à sua equipe.
Manter conduta compatível com o caráter público do evento, observando as normas legais, administrativas e de segurança aplicáveis.
Comunicar previamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução da apresentação artística.
Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do objeto.
Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Considerando a natureza personalíssima do objeto, a execução pontual por escopo e o baixo risco de inadimplemento financeiro continuado, **não será exigida garantia da contratação,** nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por não se mostrar necessária nem proporcional para resguardar o interesse da Administração.
Destaca-se que, conforme o caput do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia é faculdade da Administração Pública, devendo ser avaliada conforme as características e os riscos específicos de cada contratação, o que, neste caso, não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Constituem infrações administrativas, quando praticadas no âmbito da contratação direta ou da execução contratual, sem prejuízo de outras previstas em lei:
dar causa à **inexecução parcial** do contrato;
dar causa à **inexecução parcial com prejuízo relevante** à Administração Pública, ao interesse coletivo ou ao cumprimento do Plano de Trabalho do Convênio, quando houver;
dar causa à **inexecução total** do contrato;
deixar de apresentar a documentação exigida para a formalização da contratação;
não manter as condições pactuadas na proposta apresentada, salvo por fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;
não celebrar o contrato, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade da proposta;
ensejar atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais relacionadas à apresentação artística, inclusive quanto a horários pactuados, comparecimento ao local do evento ou cumprimento de condições técnicas essenciais;
apresentar declaração ou documentação falsa no procedimento de contratação direta ou durante a execução contratual;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação pública.
Sanções Aplicáveis
Pela prática das infrações previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas à contratada, **isolada ou cumulativamente**, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, conforme a gravidade da infração e os critérios do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
I – Advertência, quando a infração for de menor gravidade e não resultar em prejuízo relevante à Administração;
II – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
III – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nos casos de infrações gravíssimas, especialmente aquelas que envolvam

dolo, fraude, falsidade, má-fé ou dano relevante à Administração Pública;
IV – **Multa**, nas modalidades moratória e compensatória, nos termos dos itens seguintes.
Multa Moratória (Atraso na Execução)
Será aplicada **multa moratória de 0,5% (meio por cento) por hora de atraso injustificado**, incidente sobre o valor total do contrato, limitada a **15% (quinze por cento)**, nas hipóteses de atraso no cumprimento das obrigações contratuais **anteriores ou concomitantes à apresentação artística,** tais como:
I – atraso no comparecimento do artista, da dupla ou da banda ao local do evento;
II – atraso injustificado para início da apresentação em relação ao horário previamente pactuado.
A multa moratória será aplicada enquanto persistir o atraso, até o limite estabelecido neste item, **sem prejuízo da caracterização de inexecução total do objeto**, caso o atraso inviabilize ou comprometa a realização da apresentação artística.
Multa Compensatória
11.4.1 Serão aplicadas **multas compensatórias**, conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade:
Inexecução parcial sem prejuízo relevante: multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato;
Inexecução parcial com prejuízo relevante ou descumprimento de obrigações essenciais: multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato;
Inexecução total do objeto contratado, inclusive por desistência, cancelamento injustificado ou não comparecimento do artista, da dupla ou da banda: multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;
Apresentação de documentação falsa ou declaração enganosa: multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato;
Prática de ato fraudulento ou conduta inidônea na execução contratual: multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, inclusive declaração de inidoneidade;
Prática de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção): multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais.
Inexecução Total por Desistência ou Não Comparecimento
Na hipótese de **desistência, cancelamento injustificado ou não comparecimento** do artista, da dupla ou da banda à apresentação contratada, caracterizada a **inexecução total do objeto**, a contratada ficará sujeita, cumulativamente, às seguintes consequências:
devolução integral dos valores eventualmente pagos antecipadamente, devidamente atualizados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contado da notificação administrativa;
aplicação da **multa compensatória prevista no item 11.4, alínea "c"**;
apuração de **perdas e danos**, inclusive quanto a prejuízos decorrentes do descumprimento do Plano de Trabalho do Convênio, quando aplicável;
aplicação, conforme o caso, das demais sanções administrativas previstas neste item.
Cancelamento Justificado
Considera-se **cancelamento justificado** aquele decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, imprevisível ou inevitável, alheio à vontade da contratada ou do artista, e formalmente reconhecido pela Administração, mediante decisão administrativa motivada.
Efeitos do Cancelamento Justificado
Na hipótese de cancelamento justificado:
não haverá aplicação de sanções administrativas nem de multa compensatória;
inexistindo custos comprovadamente incorridos, deverá ser realizada a **devolução integral** dos valores eventualmente pagos antecipadamente;
havendo custos efetivamente comprovados, diretamente vinculados à execução da apresentação artística e aceitos formalmente pela Administração, poderá ser autorizada a **retenção proporcional** dos valores correspondentes.
Disposições Gerais sobre sanções
As sanções poderão ser aplicadas **cumulativamente com multa**, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.
Será assegurado à contratada o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa, contado da intimação oficial, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
A apuração das infrações será realizada mediante **processo administrativo específico**, com respeito ao contraditório e à ampla defesa.
Caso o valor da multa exceda o montante a receber, a diferença será cobrada judicialmente, podendo o pagamento voluntário ser efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** após a notificação formal.
As sanções aplicadas deverão ser registradas nos **cadastros nacionais competentes (CEIS/CNEP)**, conforme a legislação vigente.
As penalidades de impedimento e de inidoneidade poderão ser objeto de **reabilitação,** na forma da lei.
Multas e indenizações devidas poderão ser **compensadas com créditos** da contratada junto à Administração, conforme regulamentação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
02 03 01 – Secretaria Municipal de Adminsitração
04 122 1001 1338 0000 - Realização do "Aniversário do Município de Buritis" e "Comemoração da Virada de Ano" - CV. 584/2025/PGE-SEJUCEL
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 965
Ficha: 966

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes),
em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO 23 de dezembro de 2025

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Valtair Fritz dos Reis
Prefeito

48.037.719 JONAS ALMEIDA MELO
CNPJ: 48.037.719/0001 -23
Representante legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/PMB/2025

PROCESSO Nº 003415/2025
INEXIGIBILIDADE N° 052/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: 48.037.719 JONAS ALMEIDA MELO

OBJETO: Contratação de Show Musical Regional com a Dupla Jonas e Jairo e equipe de apoio, devendo fazer sua apresentação ao vivo, no palco instalado na Avenida Porto Velho em frente à Praça Central no dia 31 de dezembro de 2025, com duração 2h:30 min (duas horas e trinta minutos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
02 03 01 – Secretaria Municipal de Adminsitração
04 122 1001 1338 0000 - Realização do “Aniversário do Município de Buritis” e “Comemoração da Virada de Ano” - CV. 584/2025/PGE-SEJUCEL
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 965
Ficha: 966

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, com início na data de sua assinatura.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:0499C157

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 007/PMB/2025
REFERENTE AO CONTRATO Nº 029/PMB/2025 – PROCESSO Nº 2047/2024

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 2025, O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, neste ato representado por Senhor Prefeito VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, com fundamento nos arts. 137, inciso V, e 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Oitava – Da Rescisão, constante do Contrato Administrativo nº 029/PMB/2025, o Prefeito Municipal de Buritis/RO, as partes DECIDEM FORMALIZAR O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, celebrado entre este Município e a empresa BRASILFORTE COMÉRCIO AGRÍCOLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 57.413.409/0001-57, considerando a impossibilidade superveniente de execução do objeto contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado nos autos do Processo Administrativo nº 2047/2024, inexistindo culpa da contratada, ficando extinto o vínculo contratual, nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento, sem aplicação de penalidades, preservado o interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes resolvem, de comum acordo, rescindir amigavelmente o Contrato nº 029/PMB/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 2047/2024, cujo objeto consistia na aquisição de 01 (um) trator agrícola, vinculado ao Convênio nº 950921/2023, ficando extinto o vínculo contratual entre as partes a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A rescisão amigável fundamenta-se na impossibilidade superveniente de execução do objeto contratual, em razão da descontinuação da fabricação do equipamento licitado, conforme declaração formal do fabricante e solicitação expressa da Contratada, caracterizando caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 137, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A extinção contratual ocorre por acordo entre as partes, conforme autorizado pelo art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, diante da inexistência de culpa da Contratada e da inviabilidade material de continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

3.1. Considerando que não houve a entrega do objeto contratado, em virtude da impossibilidade material de fornecimento, fica consignado que não houve execução contratual passível de medição ou recebimento, inexistindo bens a serem entregues ou recebidos pela Administração.
3.2. O Fiscal do Contrato deverá registrar nos autos a inexistência de execução física do objeto, para fins de encerramento contratual e regularização administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO, PAGAMENTO E QUITAÇÃO

4.1. As partes declaram rescindido, de forma amigável, o Contrato nº 029/PMB/2025, dando-o por integralmente extinto, sem ônus financeiro entre si.

4.2. Fica consignado que não há valores a serem pagos à Contratada, nem valores a serem devolvidos à Administração, considerando a inexistência de fornecimento, liquidação ou pagamento.

4.3. Com a assinatura do presente Termo e após as devidas anotações e providências administrativas, as partes conferem entre si plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título, ressalvados apenas direitos e deveres que, por força de lei, subsistam após a extinção do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE PENALIDADES

Em razão de a presente rescisão decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados nos autos do Processo Administrativo nº 2047/2024, nos termos do art. 137, inciso V, c/c art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e não havendo descumprimento contratual imputável à contratada, não será aplicada qualquer penalidade administrativa, inclusive multa rescisória ou sanção prevista na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Para o regular encerramento do ajuste e formalização da extinção contratual, ficam determinadas as seguintes providências administrativas:

I – o registro da presente rescisão nos autos do Processo Administrativo nº 2047/2024, com a juntada deste Termo e dos documentos que o fundamentam;
II – a anulação dos empenhos eventualmente emitidos, tendo em vista a inexistência de execução contratual e de pagamento à CONTRATADA;
III – o encerramento formal do contrato nos sistemas administrativos e de controle da Administração;
IV – a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável no Diário Oficial/Portal da Transparência do Município, para fins de eficácia, publicidade e controle;
V – a adoção das demais medidas administrativas e contábeis necessárias à regularização e baixa do contrato, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O foro competente é o da Comarca de Buritis/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrava.

Buritis/RO, 22 de dezembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

BRASILFORTE COMÉRCIO AGRÍCOLA LTDA
Representante Legal
CNPJ nº 57.413.409/0001-57

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:DE20A055

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 986, DE 22 DEZEMBRO DE 2025

Decreta PONTO FACULTATIVO no Município de Chupinguaia - RO e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º- Fica Decretado **Ponto Facultativo nos dias 26 de dezembro de 2025 e dia 02 de janeiro de 2026**, no Município de Chupinguaia-RO, em conformidade com as diretrizes do Governo Estadual de Rondônia, e dá outras providências.

Art. 2º -O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos de natureza essenciais, em situação de escalas, urgência e emergência.

Art.3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Chupinguaia(RO),22 de dezembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:74B35B81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2147 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AV CONDOR, 2588
84.736.941/0001-88 Exercício:2025
Página 1
DECRETO Nº 2147 , DE 18 DE dezembro DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1544 de 22/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1544, de 22 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
CUJUBIM, 18 de dezembro de 2025

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Ficha: 31 04.122.0002.2003.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO	15.200,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Ficha: 45 28.846.0000.0002.0000 ENCARGOS ESPECIAIS	58.360,64
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	73.560,64

REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 02 01 GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 24 04.122.0002.2002.0000GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO	-15.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Ficha: 285 20.122.0002.2009.0000GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO	-31.853,52
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Ficha: 287 20.122.0002.2009.0000GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO	-2.451,95
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	
Ficha: 290 20.122.0002.2009.0000GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO	-24.055,17
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-73.560,64

Publicado por:
Denise Almeida Ferreira
Código Identificador:CAF13A19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 225/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 225/CMGM/2025 23 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a cedência do servidor MADSON DIEGO MAGNI DELGADO, para O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim - IPREGUAM, com ônus para o órgão do requisitante.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 347/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), em consonância com o art. 117, Inciso I § único e conforme o Parecer Jurídico nº 146/25, de 29 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a **cedência do servidor MADSON DIEGO MAGNI DELGADO,** matrícula nº 377-1, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Operacional de Serviços Diversos,** do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, para exercer suas atividades no **Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim-IPREGUAM,** com lotação na **Controladoria**, no período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

Art. 2º A cessão ocorrerá **com ônus para o órgão do requisitante Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim - *IPREGUAM***, nos termos do art. 117 da Lei Municipal nº 347/1990, devendo ser assegurada a substituição das funções desempenhadas pelo servidor no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

Art. 3º A presente cessão destina-se ao exercício de função pública em atendimento ao pedido formalizado por meio do Ofício nº 422/GAB.PREF/25, assinado eletronicamente pelo Prefeito de Guajará-Mirim/RO, FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, (ID 777184).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 23 de dezembro de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:58A475FE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 226/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 226/CMGM/2025 23 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a cedência da servidora ALEIDE FERNANDES DA SILVA, para oInstituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim - IPREGUAM, com ônus para o órgão do requisitante. a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, com ônus para o órgão do requisitante.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 347/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), em consonância com o art. 117, Inciso I § único e conforme o Parecer Jurídico nº 146/25, de 29 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a **cedência da servidora ALEIDE FERANDES DA SILVA,** matrícula nº 455-1 ocupante do cargo efetivo de Contadorado quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, para exercer suas atividades no **Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim-IPREGUAM,** com ônus para o órgão do requisitante, com lotação na Diretoria Executiva, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º A cessão ocorrerá **com ônus para o órgão do requisitante, Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim - IPREGUAM, n**os termos do art. 117 da Lei Municipal nº 347/1990, devendo ser assegurada a substituição das funções desempenhadas pelo servidor no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

Art. 3º A presente cessão destina-se ao exercício de função pública em atendimento ao pedido formalizado por meio do Ofício nº 422/GAB.PREF/25, assinado eletronicamente pelo Prefeito de Guajará-Mirim/RO, FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, (ID 777184).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 23 de dezembro de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:382D72C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2025

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/2021;

Processo Administrativo nº: **1481-06/2025**

OBJETO: O presente termo de referência tem objeto a**Contratação de empresa especializada**serviços técnicos de engenharia para a execução de piso granilite na nova escola Pequeno Principe.

FORNECEDOR: D. C. R. NASCIMENTO CONSTRUTORA – ME
CNPJ: 22.948.353/0001-50

ENDEREÇO: R DAS TURMALINAS 1828 / PARQUE DAS GEMAS / ARIQUEMES / RO / 76875-820

VALOR R$: 124.961,00 **(Cento e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais.)**

Itapuã do Oeste/RO, 24 de dezembro de 2025.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:A7960C17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025

REGISTRO DE PREÇO N.º **038/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **1476-08/2025.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de alimentação para fornecimento de refeição tipo Self-Service, Marmitex e Coffee Break.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 2.563.272,52**(dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por **LOTE**.
Modo de Disputa: Aberto
Exclusivos ME/EPP/MEI? NÃO
Ampla concorrência? SIM
Reserva de cota de até 25% às ME/EPP? NÃO
Prioridade Local ou Regional? SIM
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 24/12/2025	08h59 do dia 14/01/2026
Início da Sessão Pública	09h do dia 14/01/2026	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Contratação, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de dezembro de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:6D615C5D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 969-04/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023 CONTRATO DE OBRA Nº 002/2024 TERMO ADITIVO Nº 068/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA** PARA OS DEVIDOS FINS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADO: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.666.201/0001-34, com sede na Rodovia BR-364, nº 9551, Bairro Cidade Jardim, Porto Velho/RO, CEP 76.815-800, telefone (69) 2141-4165, e-mail contatos@madeconengenharia.com , representado por **Glauco Omar Cella** de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social.

As partes resolvem aditar o contrato original nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Obra nº 002/2024, a fim de possibilitar a continuidade e a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2.1. O prazo de vigência do Contrato, já prorrogado por aditivos anteriores, fica novamente **prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 11 de janeiro de 2026, passando o seu termo final para o dia 10 de julho de 2026.**
2.2. A prorrogação ora formalizada não implica alteração do valor contratual originalmente pactuado.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA CONTINUIDADE
3.1. Como condição para a continuidade da execução contratual durante o prazo ora prorrogado, a CONTRATADA compromete-se a:
a) apresentar à fiscalização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, Cronograma Físico-Financeiro atualizado, compatível com o novo prazo;
b) executar os serviços remanescentes em estrita conformidade com o projeto, memorial descritivo e especificações técnicas;
c) corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou inconformidades apontadas pela fiscalização, sem ônus adicional ao Município;
d) cumprir rigorosamente o cronograma aprovado, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente**.**
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 002/2024 e de seus aditivos anteriores que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Itapuã do Oeste/RO, data da assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Contratante

MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:BA34C64A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 524 - DESIGNAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 023/2025 REFERENTE AO PROCESSO Nº 462-05/2025

PORTARIA Nº 524/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a designação do GESTOR e do FISCAL do CONTRATO Nº 023/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa CLÍNICA DE FISIOTERAPIA & MEDICINA CHINESA LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seus artigos 117 a 121 d, que trata da gestão e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento técnico, administrativo e contábil dos contratos firmados pela Administração Pública Municipal, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

CONSIDERANDO o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462-05/2025**, referente o **CONTRATO Nº 023/2025**, firmado com a empresa **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA & MEDICINA CHINESA LTDA**, cujo objeto é prestação de serviços procedimentos de fisioterapia;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para fins de gestão e fiscalização do **CONTRATO Nº 023/2025**, os seguintes servidores:

I- GESTOR DO CONTRATO:
A) NOME: ROZILEIDE ALVES DE CASTRO
B) CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
C) MATRÍCULA: 4084
D)LOTAÇÃO: SEMSAU

II-FISCAL DO CONTRATO:
A) NOME: BEATRIZ PANTOJA VINHOTE
B) CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
C) MATRÍCULA: 6832
D)LOTAÇÃO: SEMSAU

Art. 2º Compete ao**GESTOR DO CONTRATO**:

I- Acompanhar, supervisionar e coordenar a execução administrativa do contrato;
II- Controlar prazos, vigência e saldo contratual;
III- Analisar relatórios encaminhados pelo fiscal e adotar as providências cabíveis;
IV- Encaminhar, quando necessário, propostas de aditivos, reequilíbrios ou rescisões;
V- Manter atualizado o registro documental e o histórico de execução contratual;
VI- Informar à autoridade superior e aos órgãos de controle interno sobre eventuais irregularidades ou inadimplementos;
VII- Exercer as demais atribuições correlatas à execução e à gestão do contrato.

Art. 3º Compete ao**FISCAL DO CONTRATO**:

I- Acompanhar, in loco, a execução física do objeto contratado;
II- Verificar a conformidade do material, serviço ou obra com as especificações do contrato;
III- Registrar em relatórios e comunicações formais todas as ocorrências e irregularidades observadas;
IV- Atestar notas fiscais, relatórios e medições, quando constatada a execução regular;
V- Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer falhas ou descumprimentos;
VI- Zelar pela manutenção das condições de habilitação e qualificação do contratado durante toda a execução;
VII- Exercer as demais atribuições correlatas à execução e fiscalização do contrato.

Art. 4º As atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato deverão ser exercidas em conformidade com o disposto nesta Portaria, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

Art. 5º Na ausência, impedimento ou afastamento dos servidores designados, poderá ser nomeado substituto mediante nova Portaria específica.

Art. 6º Os servidores designados deverão tomar ciência desta Portaria e de suas atribuições ora estabelecidas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:E3BACC4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Nº do Processo: 3921/2021
N° do Contrato: 279/2021 de 30/12/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA
CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 05.884.660/0001-04
Data de Assinatura do Termo Aditivo do Contrato: 23/12/2025

"CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme requerimento constante no Memorando 519/2025 de ID 879477 e decisão de ID 882004.

CLÁUSULA SEGUNDA. De comum acordo entre as partes que os prazos de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais 04 (quatro) meses contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO. O preço global do presente aditivo é de R$ 10.833,33 (dez mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que equivalem aos serviços decorrentes da prorrogação do contrato, estando o aditivo amparado pelo art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente aditivo que correrá integralmente com a dotação orçamentária correspondente ao ano-exercício subsequente, de modo que a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda deverá informar o empenho dos serviços para fazer frente às despesas do presente aditivo no presente exercício em conformidade com as

fontes de recursos disponibilizadas em conformidade com o PPA, LDO e LOA.
CLÁUSULA QUINTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas."

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Machadinho d'Oeste- RO, em 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:1A658417

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043/SEMSAU/PMMA/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043/SEMSAU/PMMA/2025

- PROCESSO Nº. 1033/SEMSAU/2025;
- CONTRATO Nº.:43/SEMSAU/PMMA/2025;
- EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.: 08/2025:
-CONTRATANTE: MUNICÍPIODE MINISTRO ANDREAZZA;
- CONTRATADA: CHAGAS & RODRIGUES LTDA;
-OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU 192, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO COMPLETA DA OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO ARQUITETÔNICO/ENGENHARIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXADOS AO PROCESSO N. 1033/SEMSAU/2025;
-PROJETO ATIVIDADE: 1.575 – REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA DOS SALDOS EM CONTA CONFORME LEI COMPLEMENTAR 217/2025;
- ELEMENTO DEDESPESAS: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES ;
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
-VALOR GLOBAL DOCONTRATO: R$ 359.488,67 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).
-VIGÊNCIA DO CONTRATO:O CONTRATO TERÁ VALIDADE DE 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua assinatura;
- EXECUÇÃO DO CONTRATO: A empresa deverá executar o projeto no prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma, após o recebimento da Nota de Empenho e emissão da Ordem de Serviço;
- LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Rua Bahia N° 4941 esq. Rua João Francisco Marques – Centro, Ministro Andreazza/RO

Ministro Andreazza/RO, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
PrefeitoMunicipal/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E9E9BC30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 132/SUPEL/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2025
PROCESSO: 0002107.06.01-2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO EM ÁREA PÚBLICA NA CIDADE DE MONTE NEGRO NO 13º ARRAIÁ MONT QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025.
LOCADOR: DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO
CNPJ: 07.314084/0001-87
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06(Seis) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2°, da Lei nº 14.133/21, e alterações.
Monte Negro – RO, 24 de dezembro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:3180616E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 133/SUPEL/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2025
PROCESSO: 0002140.06.01-2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "RÉVEILLON 2025" NA DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025,** por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR.
LOCADOR: BORBOLETAS PRODUÇOES LTDA
CNPJ: 30.097.219/0001-11
VALOR: R$ 100.000,00(Cem mil reais).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06(Seis) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2°, da Lei nº 14.133/21, e alterações.

Monte Negro – RO, 24 de dezembro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:FC8ED113

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do plano quadrienal municipal de Assistência Social do município de Nova Brasilândia D' Oeste – RO 2026-2029

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, instituido no ato de Lei nº 154 de 01 de Dezembro de 1995, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social e o art. 17 inc. 04 da Lei Nº 12.435 de 6 de julho de 2011 e considerando a deliberação em reunião realizada no dia 19 de dezembro de 2025.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano quadrienal municipal de Assistência Social do município de Nova Brasilândia D' Oeste – RO 2026-2029

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA RAMOS ROSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Vanessa Gonçalves de Siqueira
Código Identificador:6898040E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2025

São Felipe D'Oeste/RO, 23 de dezembro de 2025.

Edital de Convocação Nº 28/2025

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D'Oeste, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público 001/2024-PMSFO/RO conforme anexos, cujo Decreto de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 11/10/2024, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como meio oficial de publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, assim como o processo administrativo 727/2025, para apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom,** devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Departamento de **Gestão de Pessoas e Administrativo**, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas, ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no Decreto nº 2852/2025 de 22 de janeiro de 2025, como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Anexo I – Psicólogo

5º Colocado (a) – Nome: Gilmar Rocha dos Santos - nota: 64,00;

Anexo II – Relação de documentos para admissão concurso público.

01. Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
02. Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
03. Comprovante de Residência;
04. Número de Conta Bancária do Banco Brasil; Obs.: Obrigatório, em caso de não apresentação o pagamento
do servidor ficara bloqueado até que apresentada ao Departamento de Gestão de Pessoas);
05. Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
06. Cartão de Pis/Pasep (Caso possua), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição
no PIS/PASEP;
07. Registro no Conselho de Classe e certidão de regularidade funcional e profissional;
08. Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Obrigatório se do sexo Masculino/facultativo para
sexo feminino);
09. Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da última eleição ou
espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
10. Certidão de Nascimento ou Casamento;
11. Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela
Educação onde tenha cursado o ensino;
12. Declaração de Acumulação ou não de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;
13. Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia,
inclusive com recibo de entrega da última declaração;
14. Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei
Orgânica Municipal;
15. Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
16. Certidão negativa do TCE-RO; http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp
17. Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instância Judicial;
http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
18. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicílio de 1ª e 2ª Instancia
judiciária; http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/orgao=RO
19. Certidão e CPF dos filhos menores de 21 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para
filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05
anos;
20. RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a);
21. 1 foto 3x4;
22. Declaração que consta não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com
nova investidura em cargo público;
23. Declaração de pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
24. Certidão de quitação com a fazenda pública do município de São Felipe D'Oeste/RO;
25. Declaração que não foi demitido por justa causa ou sofrido penalidade nos últimos 5 anos;
26. Protocolo SIGAP nomeação (10 dias após efetivo exercício);
27. Curriculum atualizado;
28. Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (LGPD);
29. Em caso de acúmulo legal de cargos, apresentar declaração de compatibilidade de horário;

Documento assinado eletronicamente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:943F8461

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ ADESÃO ARP 64/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE/ ADESÃO ARP 64/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1381/2025**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**64-2025**
Data Licitação/Homologação:	**24 DE DEZEMBRO DE 2025**

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS SEDAN NOVOS (0 km), por meio de adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000154/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90022/2024,

vinculada ao Processo Administrativo nº 0000195.13.01-2025, realizada pelo Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA
destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **1381/2025** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa:	**AUTOVEMA VEICULOS LTDA**
CNPJ:	**03.968.287/0001-36**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 240.428,92**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:76BA734B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº51/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº51/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1090/2023
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	51/2025
Data Licitação/Homologação:	24 DE DEZEMBRO DE 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NAS ÁREAS DE CARDIOLOGIA, PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA, PEDIATRIA, CIRURGIA VASCULAR, OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA, ORTOPEDIA E DERMATOLOGIA, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS NAS ESPECIALIDADES MENCIONADAS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, POR MEIO DO CNES Nº 2743582..... Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°1090/2023 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**CLINICA MCS LTDA**
CNPJ.:	**05.825.788/0001-99**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 700.000,64**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO,24 de DEZEMBRO de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6BB83225

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº62/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº62/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1304/2025
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	62/2025
Data Licitação/Homologação:	24 DE DEZEMBRO DE 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DESARMADA, BOMBEIROS CIVIL E MONTAGEM E DESMONTAGEM DE COBERTURA DE ARQUIBANCADA, PARA ATUAR NOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE RO.... Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°1304/2025 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**OUROPRO SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA**
CNPJ.:	**61.031.247/0001-60**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 172.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO,24 de DEZEMBRO de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D3396E08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.761.993/0001-34, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon, nº 935, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **BORBOLETAS PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.097.219/0001-11, com sede na Avenida Aricanduva, nº 3601, Vila Aricanduva, São Paulo/SP, neste ato representada por sua sócia administradora **Daniela Ribeiro Cândido**, empresária exclusiva do artista **Théo Campelo**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a **contratação do artista Théo Campelo e banda**, representado com exclusividade pela CONTRATADA, para a **realização de apresentação musical no evento oficial de Réveillon 2025/2026**, a ser promovido pelo Município de Seringueiras/RO.
O espetáculo artístico será realizado **em praça pública**, conforme programação oficial do evento, integrando as festividades de

passagem do ano, em atendimento ao interesse público cultural, social e turístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
A execução do objeto dar-se-á em **regime de execução direta**, sem possibilidade de subcontratação, nos termos do Termo de Referência.
A CONTRATADA será integralmente responsável pela apresentação artística, incluindo a presença do artista principal e de toda a equipe necessária à execução do show.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO
A apresentação artística ocorrerá no dia **31 de dezembro de 2025**, com início às **23h** e término previsto para as **02h do dia 1º de janeiro de 2026**.

O local da apresentação será a **Praça Municipal Parque dos Buritis**, no Município de Seringueiras/RO, ou outro local previamente definido pela Administração Municipal, por razões técnicas ou de interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá **vigência limitada à data da realização do evento**, abrangendo as fases de **montagem, apresentação e desmontagem**, extinguindo-se automaticamente após o cumprimento integral das obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor total do presente contrato é de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, correspondente à prestação do serviço artístico contratado.

O valor contratado é fixo, irreajustável e compreende todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, ressalvadas aquelas expressamente atribuídas à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em **duas parcelas de igual valor**, observadas as disposições do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:
50% (cinquenta por cento) do valor total, mediante assinatura do contrato;
50% (cinquenta por cento) após a realização do evento, mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal, até o dia **05 de janeiro de 2026**.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou inadimplência contratual por parte da CONTRATADA.
Sobre os pagamentos incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Manutenção da SEMAD
Função Programática: 02.002.04.122.0003
Atividade: 2011
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Reduzido: 66

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Executar fielmente o objeto contratado, em estrita conformidade com o Termo de Referência e com este contrato.
Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas à apresentação do artista, inclusive **alimentação, hospedagem, deslocamento e segurança da equipe artística**.
Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Disponibilizar a estrutura necessária para a realização do show, incluindo
palco, som profissional e camarim.
Fiscalizar a execução do contrato, designando fiscal responsável.
Efetuar o pagamento na forma e prazos pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Administração**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Aplicam-se ao presente contrato, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do Código de Defesa do Consumidor.
Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da **Comarca de São Miguel do Guaporé/RO**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Seringueiras, 23 de dezembro de 2025**.**

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

DANIELA RIBEIRO CÂNDIDO
Borboletas Produções LTDA
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:14443858

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2025 L. H. M. S. RIBEIRO SOM E ILUMINAÇÃO LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2025 L. H. M. S. RIBEIRO SOM E ILUMINAÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025
PROCESSO Nº 1079/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 108/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

AOS VINTE E DOIS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA L. H. M. S. RIBEIRO SOM E ILUMINAÇÃO LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 12.560.276/0001-03**, estabelecida na **Rua Raimundo Faustino Albuquerque, 2198, Eldorado, Cacoal/RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** LUIZ HENRIQUE MOZART SILVA RIBEIRO**,** inscrito no **CPF Nº: 792.212.202-06. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº

14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEIS DE LED, CAMOROTE, CAMARIM, CONTAINER BANHEIROS E SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E TRAMISÃO AO VIVO DE EVENTOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: L. H. M. S. RIBEIRO SOM E ILUMINAÇÃO LTDA

CNPJ: 12.560.276/0001-03
ENDEREÇO: Rua Raimundo Faustino Albuquerque, 2198
CIDADE: **Cacoal/RO**
CEP: 76.966-186
CELULAR: (69) 98419-1495 / 99223-2370
EMAIL: agitorocacoal@gmail.com
REPRESENTANTE: LUIZ HENRIQUE MOZART SILVA RIBEIRO
RG: 831.520 SSP/RO
CPF: 792.212.202-06
Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE NO MINIMO 340KVA, ESPECIFICAÇÃO: FREQUÊNCIA 60/50HZ: TENSÃO:220/380/440.VCA; CORRENTE 442/254/221 A:MOTOR MWM 6.10 TCA; QUADRO DE COMANDO: DIGITAL COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO ANALÓGICO COM PARTIDA E PARADA MANUAL CONTAINER SILENCIADO LEVE – 85DB (A), SERÁ RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ESTADIA, OPERAÇÃO E ABASTECIMENTO.	SERV	6	5.480,33	32.881,98

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:25741897

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2025
PORTAL TENDAS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2025 PORTAL TENDAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025
PROCESSO Nº 1079/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 108/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA PORTAL TENDAS LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ: 42.785.361/0001-30,** estabelecida na **AV. SETE DE SETEMBRO, 1460, ESPIGÃO D'OESTE - RO,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: VINICIUS GARCIA BANHOS** inscrito no **CPF Nº: 008.051.971-76. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEIS DE LED, CAMOROTE, CAMARIM, CONTAINER BANHEIROS E SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E TRAMISÃO AO VIVO DE EVENTOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PORTAL TENDAS LTDA

CNPJ: **42.785.361/0001-30**
ENDEREÇO: Av. Sete de Setembro, 1460
CIDADE: **ESPIGÃO D'OESTE - RO**
CEP: 76974-000
CELULAR: (69) 984535687
EMAIL: **vbanhos20@hotmail.com**
REPRESENTANTE: VINICIUS GARCIA BANHOS
RG: 16091892 SSP MT
CPF: 008.051.971-76
Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	LOCAÇÃO DE 3 UNDIDADE ESTRUTURA DE CAMARIM: SENDO CADA UM EM TENDA 5X5, COM MATERIAL EM TS E ALUMINIO NAS LATERAIS, AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS, COM PARTE ELÉTRICA, SENDO 01 LAMPADA DE 40 WATTS E DUAS TOMADAS 110 VOLTS INSTALADAS, DOIS JOGOS DE MESA COM 4 CADEIRAS, FRIGOBAR, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL COM ALTURA DE 10CM, 1 JOGO DE SOFÁ, DE DOIS LUGARES. MONTAGEM DA ESTRUTURA 1 DIA ANTES DO EVENTO.	SERV	6	25.833,33	155.000,00
2	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS EM QUALIDADES HD PARA TELA DE LED E PLATAFORMAS DE REDE SOCIAL, COM NO MÍNIMO 4 CÂMERAS SENDO PELO MENOS 1 MÓVEL SEM FIO OU DRONE, USO DE MESA DE CORTE PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO DE 4 SAÍDAS HDMI TIPO A, HD DE 10 BITS ALTERNÁVEL E EQUIPAMENTO DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO EMBUTIDO CONTENDO NO MÍNIMO 2 CANAIS COM ENTRADA MINI CONECTORES ESTÉREO TIPO JACK DE 3,5 MM.	SERV	6	2.650,00	15.900,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:D9C33CF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2025 S A DE OLIVEIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2025 S A DE OLIVEIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025
PROCESSO Nº 1079/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 108/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

AOS VINTE E DOIS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA LS A DE OLIVEIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 21.909.440/0001-36**, estabelecida na **Av. Transcontinental, 1598, ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** Simone Aparecida de Oliveira, inscrito no **CPF Nº: 701.004.622-00. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEIS DE LED, CAMAROTE, CAMARIM, CONTAINER BANHEIROS E SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E TRAMISÃO AO VIVO DE EVENTOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: S A DE OLIVEIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 21.909.440/0001-36
ENDEREÇO: Av. Transcontinental, 1598
CIDADE: **Ji-Paraná – Rondônia**
CEP: 76.907-552
CELULAR: (69) 9.8401-3535
EMAIL: comercial@salocacoes.com.br
REPRESENTANTE: Simone Aparecida de Oliveira
RG: 625850 SESDEC/RO
CPF: 701.004.622-00

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	CONTAINER BANHEIROS, COM DIMENSÃO MÍNIMA 6,00M COMPRIMENTO, 2,40M LARGURA E ALTURA 2,40M. CONTENDO NO MÍNIMO MICTÓRIO, 5 VASO E 3 PIAS. CLIMATIZAÇÃO COM AR-CONDICIONADO. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTA- GEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	SERV	12	4.830,00	57.960,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:4C86BD83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 47-2025

AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 47-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 825-2025

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, por intermédio do Departamento de Contratação, torna público o CANCELAMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025, referente ao Processo Administrativo nº 825, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA PREDIAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA – HPP E UBS. O cancelamento do certame ocorre a pedido da Secretaria demandante, em razão da necessidade de reavaliação das condições que motivaram a abertura do procedimento licitatório, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, visando resguardar o interesse público. Registra-se que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 47/2025 estava prevista para ocorrer no dia 29 de dezembro de 2025, às 08h30min (horário de Brasília), a qual fica automaticamente cancelada em razão do presente ato. Por fim, informa-se que, após a realização das devidas alterações nas normas editalícias, será fixada e amplamente divulgada nova data e horário para a sessão inaugural do certame, observados os prazos legais. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do site oficial do Município, no endereço: https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/ , bem como presencialmente no Departamento de Contratação, mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, pelo telefone (69) 9.9368-2499, ou pelo e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br, ou ainda na Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, na sala do Departamento de Contratação.

Teixeirópolis-RO, 23 de dezembro de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:286D8BD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO – LML, LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO– LMI E LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO – LMO PARA PISCICULTURA

Leandro De Almeida Amaral, produtor rural, CPF: ***810.512**, torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo de Urupá – SEMATUR, em 11 de dezembro de 2025, o pedido para Licença Municipal de Localização – LML, Licença Municipal de Instalação– LMI e Licença Municipal de Operação – LMO, para a atividade de piscicultura, localizada à LINHA TN-22, LOTE 99-A GLEBA 01, no Município de Urupá - RO.

Publicado por:
Vagner Dos Santos Coutinho
Código Identificador:3186A6F0

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (2026)

1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Contratação Anual – PCA trata-se de uma importante inovação trazida pela Nova Lei de Licitações. O PCA deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, visando racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
O referido plano de contratações anual deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.
A elaboração do plano tem caráter obrigatório, contribui para a minimização de erros nos procedimentos de contração, aprimorar a gestão de aquisições e contratos e conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos. Assim sendo, este Plano de Contratação Anual – PCA materializasse como o fruto de uma gestão comprometida com resultados e com a transparência dos gastos públicos.
É um documento que consolida todas as contratações que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Cental/RO pretende realizar no exercício financeiro de 2026. Com vistas ao planejamento dos gastos que busca aperfeiçoar a governança e a gestão das contratações, possibilitando a maximização dos resultados institucionais e o uso eficiente dos recursos públicos, porquanto sua construção vincula as despesas previstas neste PCA com as disponibilidades orçamentárias.

2. OBJETIVOS

São objetivos do PCA:
a. Realizar contratações planejadas e centralizadas afim de atender a demanda do órgão de forma ampla, para obter economia de escala, padronização e redução de custos processuais;
b. Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico do órgão;
c. Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
d. Evitar o fracionamento de despesas;
e. Sinalizar intenções ao mercado, potencializando o diálogo pertinente, com consequente ganho em competitividade.

3.DA METODOLOGIA UTILIZADA

Foi realizado o levantamento das necessidades do CISAN Central/RO, tendo como referência as contratações realizadas no ano de 2025 e os programas desenvolvidos e em execução pelo consórcio, projetando-as para o exercício seguinte.
A partir desse levantamento, classificou-se as compras e contratações dele resultantes, por ordem de prioridade: baixa, média e alta. Com vistas a facilitar o monitoramento do plano anual de contratações.

4.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

No ANEXO I do PCA foram previstas em colunas especificas para tal finalidade, as naturezas da despesas e rubricas da despesa para o cumprimento do plano no exercício financeiro de 2026.

5.DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente plano consolida informações sobre os itens (bens, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicações) no âmbito do CISAN Central/RO, será disponibilizado no sítio eletrônico do CISAN RO, na Aba ‘’Portal da Transparência’ ’Publicações’’□‘’ Plano de Contratação Anual’’, sempre consolidado e atualizado na sua última versão. O Plano de Contratações Anual de 2026 poderá ser revisado e alterado a qualquer momento durante o período de sua elaboração ou de sua execução, mediante aprovação da autoridade competente, para a inclusão, a exclusão ou a alteração de informações neles previstas.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente Cisan Central/RO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEMANETO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (2026)								
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**NATUREZA DO OBJETO**	**JUSTIFICATIVA**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**DATA DE INÍCIO PARA CONTRATAÇÃO**	**PRIORIDADE (alta, média e baixa)**	**REQUISITANTE**	**MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO**
1	Aquisição de produtos químicos para a operação da estação de tratamento de chorume do aterro sanitário	Materiais de Consumo	Estes produtos químicos são necessário nas etapas de tratamento físico-químico do efluente (chorume) na ETE do aterro sanitário, operado por este consórcio, compatíveis com as demandas do serviço.	R$ 120.000,00	Janeiro/2026	alta	Operacional	Pregão Eletrônico/SRP
2	Aquisição de materiais básicos da construção civil, visando a execução de obras no âmbito do CISAN	Materiais de Consumo	Os matérias básicos da construção civil compreende brita, areia, tijolo, pedras e etc, sendo necessária para garantir a manutenção e execução	R$ 360.000,00	Fevereiro/2026	média	Engenharia	Pregão Eletrônico/SRP

			novas obras âmbito do CISAN, bem como as demandas das atividades operacionais do consórcio.					
3	Locação de caminhão compactador coletor de resíduos sólidos, com motorista.	Serviço	Justifica pela necessidade de dar regularidade para o manejo de resíduos no que tange a desativação da área de lixão, no município consorciado ao CISAN, Mirante da Serra.	R$ 467.042,88	Janeiro/2026	alta	Engenharia	Pregão Eletrônico/Contrato
4	Tratamento e Disposição final de forma ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)	Serviço	Necessária para garantir o tratamento adequado do RSS coletados pelo CISAN no âmbito do Contrato de Programa de Gerenciamento de RSS para os municípios consorciados. A contratação é essencial para atender de forma contínua e segura as demandas do Consórcio CISAN Central/RO.	R$ 383.520,00	Fevereiro/2026	media	Operacional	Credenciamento
5	Locação Mensal de Máquinas e Veículos Pesados com dedicação exclusiva para as atividades operacionais de aterro sanitário e estação de transferência de resíduos	Serviço	Justifica-se por desenvolvermos o serviço de disposição final de resíduos de forma ambientalmente adequada em aterro sanitário, sendo um serviço saneamento básico contínuos e ininterrupto que a todo o momento necessidade de maquinários em condições adequadas para a boa prestação do serviço.	R$ 3.291.702,02	Janeiro/2026	alta	Operacional	Pregão Eletrônico/Contrato
6	Locação mensal de equipamentos (cavalo + caçamba) para a execução do serviço de transporte intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no âmbito do CISAN Central/RO	Serviço	Justifica-se pela necessidade de atender as demandas do CISAN Central/RO, quanto ao serviço de transporte intermunicipal de resíduos sólidos urbanos no âmbito do CISAN Central/RO, programa que já é executado pelo consórcio. Sendo imprescindíveis para a prestações adequada dos serviços de transporte de resíduos até o aterro sanitário.	R$ 12.600.460,00	Junho/2026	média	Engenharia	Pregão Eletrônico/Contrato
7	Contratação de horas técnicas de empresa ou profissional para prestação de serviços de assessoria, suporte técnico e adequação das atividades às exigências do SISBI, visando atender o Programa SIM Consorciado.	Serviço	É necessária para assegurar que as atividades do Consórcio CISAN Central/RO atendam plenamente às exigências para manutenção do SISBI. Atendimento com suporte e capacitação da equipe técnica para atendimento nas inspeções de agroindústrias e adequação das rotinas de inspeção e cumprimento das normas regulatórias vigentes. A medida garante maior segurança, padronização e conformidade legal.	R$ 80.0000,00	Março/2026	média	Serviço de Inspeção	Pregão Eletrônico/Contrato
8	Locação de estrutura e equipamentos para a realização de eventos, destinada a atender às necessidades institucionais do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO	Serviço	A contratação de empresa especializada na locação de estrutura para realização de eventos é necessária para assegurar o adequado suporte às ações institucionais do Consórcio CISAN Central/RO, garantindo condições apropriadas para a execução de reuniões, capacitações, cerimônias, encontros técnicos e demais atividades oficiais, de acordo com as demandas operacionais do consórcio.	R$ 120.0000,00	Abril/2026	Baixa	Administrativo	Pregão Eletrônico/SRP
9	Aquisição de EPI's destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Inspeção do Consórcio CISAN Central/RO.	Materiais de Consumo	Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é indispensável para garantir a segurança e a integridade física dos servidores durante a execução de suas atividades. As inspeções envolvem exposição a riscos físicos, biológicos e operacionais, tornando obrigatório o uso de EPIs adequados, conforme as normas de saúde e segurança do trabalho. Assim, a compra dos itens visa assegurar condições adequadas de trabalho, prevenir acidentes, atender às exigências legais e garantir a continuidade e eficiência dos serviços de inspeção realizados pelo SIM	R$ 20.0000,00	Março/2026	Média	Serviço de Inspeção	Aquisição direta
10	Confecção e fornecimento de materiais gráficos, a fim de atender ás demandas do Consórcio CISAN Central/RO	Serviço	Necessária para atender ás demandas do Consórcio CISAN Central/RO, assegurando qualidade, padronização e agilidade na divulgação das atividades institucionais do consórcio.	R$ 20.0000,00	Março/2026	Média	Administrativo	Contração direta
11	Contratação de laboratório especializado para coleta e análise de águas e efluentes oriundos dos aterros sanitários de resíduos, no âmbito do CISAN Central/RO	Serviço	É necessária para garantir o monitoramento contínuo da qualidade das águas e efluentes dos aterros sanitários do CISAN Central/RO, atendendo às exigências legais e assegurando a prevenção de riscos ambientais e à saúde pública. A natureza técnica das análises exige empresa habilitada e equipada para realizar os serviços conforme as normas vigentes.	R$ 160.0000,00	Janeiro/2026	Alta	Operacional	Pregão Eletrônico/Contrato
12	Fornecimento de Coffee Break, para atender o CISAN Central/RO	Serviço	A contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break justifica-se pela necessidade de atender, especialmente durante reuniões, treinamentos, eventos institucionais do CISAN Central/RO.	R$ 50.0000,00	Fevereiro/2026	Alta	Administrativo	Contratação direta
13	Contratação de empresa operadora de cartão vale alimentação	Serviço	Tal contratação justifica-se pela necessidade de assegura condições adequadas de alimentação aos colaboradores/servidores do CISAN, contribuindo para a eficiência, o bem-estar e a continuidade dos serviços prestados, alimentar e otimização dos recursos públicos que exercem jornadas de trabalho prolongadas.	R$ 420.000,00	Fevereiro/2026	Alta	Administrativo	Pregão Eletrônico/Contrato
14	Contratação de Empresa	Serviço	Justifica-se pela necessidade de	R$ 24.000,00	Junho/2026	Baixa	Administrativo	Pregão

	Especializada em serviços de Outsourcing de impressão de modo contínuo ao CISAN Central/RO		assegurar a adequada execução das atividades administrativas e operacionais dos Departamentos do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia. A solução proposta permite a disponibilização de equipamentos modernos e eficientes, bem como a prestação de serviços de impressão, reprodução e digitalização, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, fornecimento de suprimentos (exceto papel A4), sistema de gerenciamento e bilhetagem, garantindo maior controle, padronização, segurança da informação, redução de custos operacionais e otimização dos recursos públicos, sem a necessidade de aquisição direta de equipamentos.					Eletrônico/Contrato
15	Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO)	Materiais de Consumo	Justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento contínuo e eficiente das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO)	R$ 33.883,75	Janeiro/2026	Alta	Administrativo	SRP
16	Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO)	Materiais de Consumo	Justifica-se pela necessidade de atender às demandas administrativas e operacionais do CISAN Central/RO, garantindo o fornecimento regular de itens essenciais para apoio a reuniões, treinamentos, atividades internas e atendimento institucional. A contratação assegura a continuidade dos serviços, o adequado funcionamento das rotinas administrativas e a organização do consumo, com planejamento e controle, promovendo eficiência e racionalização dos recursos públicos	R$ 36.669,93	Janeiro/2026	Alta	Administrativo	SRP
17	Aquisição de materiais de copa e cozinha para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO)	Materiais de Consumo	Justifica-se pela necessidade de garantir o adequado apoio às atividades administrativas e institucionais do CISAN Central/RO. Tais materiais são essenciais para a preparação, armazenamento e serviço de alimentos e bebidas em atividades internas, contribuindo para a organização, higiene, bem-estar dos servidores e a continuidade das rotinas administrativas, com observância aos princípios da eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos	R$ 32.037,70	Janeiro/2026	Alta	Administrativo	SRP
18	Contratação de laboratório para análise laboratorial de água e produtos de origem animal, para atender às demandas do departamento de serviço de inspeção municipal – SIM Consorciado	Serviços	Justifica-se pela necessidade de atender às demandas do Departamento de Serviço de Inspeção Municipal – SIM, assegurando o cumprimento da legislação sanitária vigente e a proteção da saúde pública. As análises são indispensáveis para o controle da qualidade, segurança e conformidade dos produtos e da água utilizados nos processos produtivos, subsidiando ações de fiscalização, prevenção de riscos sanitários e garantia da inocuidade dos alimentos disponibilizados à população	R$ 120.000,00	Janeiro/2026	Alta	Administrativo	SRP
19	Aquisição de triturador de resíduos verdes com plataforma móvel para atender às necessidades dos municípios consorciados.	Material Permanente	A aquisição desse equipamento possibilitará a redução de volume de resíduos destinados aos aterros sanitários, promovendo assim a preservação ambiental, contribuindo para a limpeza urbana, com maior eficiência na gestão de resíduos, o município poderá otimizar recursos públicos, ao mesmo tempo em que promove uma abordagem mais econômica e ambientalmente responsável.	R$ 1.251.800,67	Janeiro/2026	Alta	Operacional	Pregão Eletrônico/Contrato
20	Erradicação e Recuperação ambiental da áreas de lixão no âmbito dos municípios consorciados	Serviço Técnico Especializado	Justifica-se pela necessidade de atender às demandas dos municípios consorciados assegurando as exigências do órgão ambiental do estado e prioritariamente o cumprimento das legislações e do Plano Nacional de Resíduos Sólidos que estabelecem que todos os municípios devem realizar disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e o encerramento de locais de disposição inadequada (lixões).	R$ 7.526.576,55	Janeiro/2026	Alta	Engenharia	Pregão Eletrônico/Contrato
21	Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem VPS (Servidor Virtual Privado), para atender as demandas sistêmicas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO)	Serviço	Justifica-se pela necessidade de uma tecnologia mais avançada tendo em vista o custo/benefício, permitindo maior liberdade no quesito configurações, atendendo todos os serviços e rotinas administrativas com maior eficiência na gestão no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO)	R$ 48.240,00	Janeiro/2026	Média	Administrativo	Pregão Eletrônico/Contrato
22	Mobiliário para escritório composto por mesas, cadeiras, armários, gaveteiros e demais itens correlatos, fabricados em materiais resistentes, adequados ao uso contínuo em ambiente administrativo.	Material Permanente	A aquisição visa prover, renovar e complementar o mobiliário dos setores administrativos, de modo a assegurar condições adequadas de trabalho, ergonomia, organização dos ambientes e adequada, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades	R$ 50.000,00	Março/2026	Média	Administrativo	Pregão Eletrônico/Contrato

			institucionais, com boas condições de trabalho e ergonomia aos empregados públicos.					
23	Contratação de empresa habilitada para execução das etapas de diagnóstico e prognóstico com objetivo de revisão dos Planos Municipais de Saneamento dos Municípios Consorciados ao CISAN.	Serviço Técnico Especializado	Justifica-se pela necessidade em realizar o diagnóstico e prognóstico para revisão dos Planos Municipais de Saneamento Básico dos municípios consorciados, em atendimento às exigências da legislação vigente, assegurando planejamento adequado, atualização periódica dos planos.	R$ 608.040,77	Março/2026	Média	Engenharia	Pregão Eletrônico/Contrato

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:4C8985F7

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº043/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 043/2025

"ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA NOVA PROVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes/RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, denominado de "CONTRATANTE", neste ato sendo representado pelo Presidente GILLIARD DOS SANTOS GOMES, brasileiro, casado, portador da RG nº 792.619 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 752.740.002-15, podendo ser encontrado no endereço indicado acima e de outro lado a EMPRESA NOVA PROVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.609.260/0001-12, com sede comercial no Município de Porto Velho/RO, sito à Rua Tenreiro Aranha, nº 2494, Sala 13, Centro, CEP: 76801-114, denominada de "CONTRATADA", neste ato sendo representada por MARIA GORETE SILVA DA CONCEIÇÃO, brasileira, casada, empresária, portadora da RG nº 513.243 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 433.963.562-68, residente e domiciliada no Município de Porto Velho/RO, podendo ser encontrada no endereço indicado acima, celebram o presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional, com dedicação exclusiva, em caráter subsidiário e temporário por diversas categorias laborais, para execução de atividades auxiliares, atendendo às necessidades de operação dos aterros sanitários de resíduos no âmbito do CONTRATANTE, conforme especificação no Termo de Referência.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Consta abaixo o quadro com o objeto da contratação, que se refere ao termo aditivo.

PRODUTOS DA CONTRATAÇÃO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALORES COM CITL (R$/MÊS)**		**TOTAL EM R$/ANO**
				UNITÁRIO	**TOTAL**	
1	**Contratação de mão de obra, conforme os postos de trabalho especificados na planilha**					
1.2	Vigilante Noturno (12x36)	SERVIDOR	4	R$ 5.700,38	R$ 22.801,51	R$ 273.618,16
1.3	Vigilante Diurno (12x36)	SERVIDOR	2	R$ 5.202,02	R$ 10.404,04	R$ 124.848,48
1.4	Agente de Portaria Diurno (12x36)	SERVIDOR	1	R$ 6.270,70	R$ 6.270,70	R$ 75.248,37
1.5	Agente de Portaria Diurno (12x36)	SERVIDOR		R$ 76,46	R$ 76,46	R$ 917,52
1.9	Operador de ETE	SERVIDOR	1	R$ 6.332,46	R$ 37.994,75	
1.15	Servente	SERVIDOR	4	R$ 5.263,41	R$ 21.053,64	R$ 252.643,70
1.16	Agente de Portaria Noturno (12x36)	SERVIDOR	2	R$ 6.894,18	R$ 13.788,36	R$ 165.460,32
VALOR TOTAL DO ADITIVO						**R$ 930.731,30**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Foi realizado o aditivo quantitativo referente a mão de obra descritas nos itens 1.4, 1.5, 1.9 e 1.16 do quadro acima, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Foi realizado o aditivo de repactuação de valor em conformidade com a convenção coletiva de trabalho, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE RO000080/2025, DATA DE REGISTRO NO MTE 04/06/2025, NÚMERO DA SOLICITAÇÃO MR028399/2025, NÚMERO DO PROCESSO 47997.272569/2025-20, DATA DO PROTOCOLO 03/06/2025 e a convenção coletiva de trabalho, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE RO000076/2025, DATA DE REGISTRO NO MTE 28/05/2025, NÚMERO DA SOLICITAÇÃO MR026532/2025, NÚMERO DO PROCESSO 47997.266450/2025-18, DATA DO PROTOCOLO 28/05/2025.

PARÁGRAFO QUARTO – O efeito jurídico e financeiro do termo aditivo retroagirá a contar a partir da data de assinatura do contrato nº 043/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - O valor da contratação de mão de obra com dedicação exclusiva, referente ao termo aditivo, é de R$ 930.731,30 (novecentos e trinta mil, setecentos e trinta e um reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O prazo de vigência do termo aditivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas não atingidas pelo primeiro termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO - Incumbe ao CONTRATANTE providenciar a publicação desse instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no Portal de Transparência do CONTRATANTE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do contrato, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Ariquemes/RO, 12 de dezembro de 2025.

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
Contratante
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente

Empresa Nova Prova Prestação De Serviços LTDA
Contratada
MARIA GORETE SILVA DA CONCEIÇÃO
Representante Legal

TESTEMUNHAS

_____
NOME - GABRIEL SILVA ROMÃO
RG - 665810970 SSP/SP
CPF - 045.105.012-69

_____
NOME – THAIS ROCHA DE SOUZA
RG – 1.382.953 SSP/RO
CPF – 039.420.422-07

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januario Miranda
Código Identificador:1BB4889E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2025 ADOLFO ALMEIDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2025 ADOLFO ALMEIDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025
PROCESSO Nº 957/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 122/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL

AOS VINTE E DOIS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA ADOLFO DE ALMEIDA,** inscrita sob o **CNPJ: 11.971.574/0001-23,** estabelecida na **AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, 220 - , Seringueiras - RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** ADOLFO ALMEIDA**,** inscrito no **CPF Nº: 661.993.522-20. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PRA FUTURA LOCAÇÃO DE TENDAS, SONORIZAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ADOLFO ALMEIDA

CNPJ: 11.971.574/0001-23
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, 220
CIDADE: **Seringueiras - RO**
CEP: 76934-000
CELULAR: (69) 9337-0941
EMAIL: studio_429@hotmail.com
REPRESENTANTE: ADOLFO ALMEIDA
RG: 679401-SSPRO
CPF: 661.993.522-20

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	Locação de Climatizador: tamanho médio, evaporativo, com vaporizador de água com as seguintes características mínimas: Máquina bifásica, unidade interna	SERV	41	870,00	35.670,00

	(evaporadora), controle de rotação, baixo consumo de energia, 220V, 60Hz, em perfeito funcionamento. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, montagem e desmontagem serão por conta da empresa contratada				
2	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA COM MONTAGEM E DESMONTAGENS MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 5MX5M COM COBERTURAS EM LONA, ESPECIAL PARA COBERTURAS. PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT (FILTRO SOLAR), AUTO EXTINGUÍVEL, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS E ANTI RAIOS U.V E I.V, IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS (VULCANIZAÇÃO) COM REFORÇO DUPLO NAS EXTREMIDADES, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRANÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA; ALTURA APROXIMADA DE 3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL, O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS ATÉ 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS ATÉ 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA TENDA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DAS TENDAS.V	SERV	80	880,00	70.400,00
3	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA COM MONTAGEM E DESMONTAGENS MODELO PIRÂMIDE TAMANHO 10M X 10 M COM COBERTURAS EM LONA VINÍLICA - ESPECIAL PARACOBERTURAS. PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT (FILTRO SOLAR), AUTO EXTINGUÍVEL, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS E ANTI RAIOS U.V E I.V, IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS (VULCANIZAÇÃO) COM REFORÇO DUPLO NAS EXTREMIDADES, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRANÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA, ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA; ALTURA APROXIMADA DE3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS ATÉ 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS ATÉ 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA TENDA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DAS TENDAS.	DIA	50	1.400,00	70.000,00
4	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA PARA EVENTO DE ATÉ (QUATRO) DIAS COM MONTAGEM E DESMONTAGENS MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 5MX5M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA 01 EXTINTOR ABC 6KG INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 04 PONTOS DE LUZ 100W 04 TOMADAS 01 QUADRO COM DISJUNTORES PARA ALIMENTAÇÃO SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM, O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS ATÉ 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS ATÉ 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA TENDA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DAS TENDAS COM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL, O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS ATÉ 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS ATÉ 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA TENDA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DAS TENDAS.V	SERV	115	830,00	95.450,00
5	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDAS PARA EVENTO DE ATÉ (QUATRO) DIAS COM MONTAGEM E DESMONTAGENS MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 10MX10M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA 01 EXTINTOR ABC 6KG INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 05 PONTOS DE LUZ 100W 04 TOMADAS 01 QUADRO COM DISJUNTORES PARA ALIMENTAÇÃO SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM, O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS ATÉ 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS ATÉ 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA TENDA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DAS TENDAS. LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA COM MONTAGEM E DESMONTAGENS MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 5MX5M COM COBERTURAS EM LONA, ESPECIAL PARA COBERTURAS. PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT (FILTRO SOLAR), AUTO EXTINGUÍVEL, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS E ANTI RAIOS U.V E I.V, IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS (VULCANIZAÇÃO) COM REFORÇO DUPLO NAS EXTREMIDADES, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRANÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA; ALTURA APROXIMADA DE 3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL, O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS ATÉ 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS ATÉ 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA TENDA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DAS TENDAS.V	SERV	120	1.090,00	130.800,00
6	LOCAÇÃO MENSAL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL, TAMANHO 10M X 10 M COM COBERTURAS EM LONA VINÍLICA – ESPECIAL PARA COBERTURAS. PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT (FILTRO SOLAR), AUTO EXTINGUÍVEL, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS E ANTI RAIOS U.V E I.V, IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS (VULCANIZAÇÃO) COM REFORÇO DUPLO NAS EXTREMIDADES, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRANÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA, ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA; ALTURA APROXIMADA DE3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS ATÉ 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS ATÉ 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA TENDA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DAS TENDAS.	MÊS	15	1.600,00	24.000,00
7	LOCAÇÃO MENSAL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL, TAMANHO 5M X 5 M COM COBERTURAS EM LONA, ESPECIAL PARA COBERTURAS. PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT (FILTRO SOLAR), AUTO EXTINGUÍVEL, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS E ANTI RAIOS U.V E I.V, IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS (VULCANIZAÇÃO) COM REFORÇO DUPLO NAS EXTREMIDADES, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRANÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA; ALTURA APROXIMADA DE 3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL, O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS ATÉ 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS ATÉ 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA TENDA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS	MÊS	15	960,00	14.400,00
8	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO FIXA COM SISTEMA LINE ARRAY COM SUBWOOFER COM POTENCIA MINIMA DE 150 DECIBEIS TENDO A DISPOSIÇÃO 02 MICROFONES, MESA DE SOM DIGITAL SISTEMA DE SOM QUE TENHA EXTENSÃO DE NO MINIMO 3 METROS, OU SEJA, SEM FIO, COM SUPORTE SUFICIENTE PARA ATENDER EVENTOS	HORAS	490	229,00	112.210,00
9	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MOVEL VEICULO CARRETINHA TURCADA 02 MICROFONES COM POTENCIA MÍNIMA DE 100 DECIBEIS COM DIRECIONAMENTO DE SOM ALEATÓRIO INCLUINDO GRAVAÇÃO DE AUDIO	HORAS	420	100,00	42.000,00
10	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MOVEL VEICULO CARRO DE SOM (TIPO TRIO ELETRICO) COM POTENCIA MÍNIMA DE 100 DECIBEIS COM DIRECIONAMENTO DE SOM ALEATORIO, TER DISPONIBILIDADE QUANDO NECESSARIO, DE NO MINIMO 03 VEICULOS AGRUPADOS COM SOM	HORAS	490	96,00	47.040,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:7A5FCB9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2025 PORTAL TENDAS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2025 PORTAL TENDAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025
PROCESSO Nº 957/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 122/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA PORTAL TENDAS LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ: 42.785.361/0001-30,** estabelecida na **AV. SETE DE SETEMBRO, 1460, ESPIGÃO D'OESTE - RO,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: VINICIUS GARCIA BANHOS** inscrito no **CPF Nº: 008.051.971-76. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte

integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PRA FUTURA LOCAÇÃO DE TENDAS, SONORIZAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PORTAL TENDAS LTDA

CNPJ: **42.785.361/0001-30**
ENDEREÇO: Av. Sete de Setembro, 1460
CIDADE: **ESPIGÃO D'OESTE - RO**
CEP: 76974-000
CELULAR: (69) 984535687
EMAIL: **vbanhos20@hotmail.com**
REPRESENTANTE: VINICIUS GARCIA BANHOS
RG: 16091892 SSP MT
CPF: 008.051.971-76

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	LOCAÇÃO DE TENDA COM MONTAGEM E DESMONTAGENS 3MX3M DIÁRIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TENDA PIRAMIDAL 9M² CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO INDUSTRIAL, COM CHAPA DE FERRO TUBULAR 100% GALVANIZADAS, SENDO AS PEÇAS SOLDADA EM SISTEMA MIG, UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM PARAFUSOS 14MM E CONEXÕES EM AÇO, CONFECCIONADAS EM LONAS DE PVC CALANDRADO COM TRAMAS DE FIBRAS DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, ADITIVADAS COM ANTICHAMA, ANTIUV, REVESTIDA COM BLACK-OUT SOLAR, MOLDESOBS: O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS ATÉ 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS ATÉ 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA TENDA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DAS TENDAS.	DIA	65	598,00	38.870,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:0E8C363C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2025 ADOLFO ALMEIDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2025 ADOLFO ALMEIDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025
PROCESSO Nº 1079/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 108/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

AOS VINTE E DOIS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA ADOLFO DE ALMEIDA,** inscrita sob o **CNPJ: 11.971.574/0001-23,** estabelecida na **AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, 220 - , Seringueiras - RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** ADOLFO ALMEIDA**,** inscrito no **CPF Nº: 661.993.522-20. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEIS DE LED, CAMOROTE, CAMARIM, CONTAINER BANHEIROS E SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E TRAMISÃO AO VIVO DE EVENTOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ADOLFO ALMEIDA

CNPJ: 11.971.574/0001-23
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, 220
CIDADE: **Seringueiras - RO**
CEP: 76934-000
CELULAR: (69) 9337-0941
EMAIL: studio_429@hotmail.com
REPRESENTANTE: ADOLFO ALMEIDA
RG: 679401-SSPRO
CPF: 661.993.522-20

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	ESTRUTURA DE ILUMINAÇAO EM BOX TRUSS: GRIDE COM 06 PES DIREITOS DE 05 METROS DE ALTURA CADA EM Q30, COM 06 TALHAS DE 1 TONELADA CADA, 06 PAU DE CARGA, 06 SAPATAS, 06 SLEEV Q50, GRIDE FORMATO RETANGULAR QUE ATENDA PALCOS DE 14X12 E 12X08 TODO EM Q50, COM 04 LINHAS PARA SUSPENÇÃO DE ILUMINAÇÃO. ATENDERÃO AS ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM OS RIDERSTECNICOS DAS ATRAÇÕES NACIONAIS/ REGIONAIS	SERV	6	3.977,37	23.864,22
2	ILUMINAÇÃO: 12 REFLETORES PAR 64#5/MFL – 1000W COM FILTRO 61. - 08 MINI BRUT 06 LÂMPADAS CADA. - 02CANHÕES SEGUIDORES 7R/10R COM MUDANÇA DE CORES. - 02 LUZES DE SERVIÇO SET LIGHT. - 01 CONSOLE GRANDE MA 2 COMANDWING + PCTOUCHSCREEN. - 40 MOVINGSBEAM 5R E 10R. - 30 PARLED 9 WATTS RGBWA. - 16 MOVINGSWASHLED BIG EI. - 08 STROBOS DE LEDRGBWA - 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA - 02 VENTILADORES - 06 CORTINAS SANFONADAS PARA PRODUÇÃO (FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDO DE PALCO) - 01 MULTICABO DE 06 VIAS DMX PALCO-HOUSEMIX - 01 RACK DIMMER COM 36 CANAIS DE SAÍDA - 01 MAINPOWER PARA ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 48 CANAIS DE SAIDA. - 04 CABOS AC COM NO MINIMO 50MM DE ESPESSURA. - 03 BUFFER PARA SPLINTER DE CANIS DMX. - 150 CABOS DE SINAL XLRCANON MACHO FEMEA PARA INTERLIAÇÃO DE APARELHOES DE ILUMINAÇÃO. OBSERVAÇÃO; TODOS OS EQUIPAMENTOS ATENDERÃO AS ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM OS RIDERSTECNICOS DAS ATRAÇÕES NACIONAIS/ REGIONAIS	SERV	6	9.562,34	57.374,04
3	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 150 METROS DE GRADE DE CONTENÇÃO, COM NO MÁXIMO 01 METRO DE ALTURA E 02 METROS DE COMPRIMENTO, NA COR PRATA, COM PÉS E PINOS METÁLICOS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO COM CANTOS ARREDONDADOS. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRA- TADA A INSTALAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ASSI- NADA POR ENGENHEIRO; TAXA DO CREA PAGA COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOM- BEIRO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTA- GEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. E DEVERÃO SER MONTA- DOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA.	SERV	6	6.750,00	40.500,00
4	LOCAÇÃO DE 32 PRATICÁVEIS DE 1X2 PISO EM MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL DE 22 MM, COM REGULAGEM DE ALTURA MÁXIMA DE 80CM, INCLUSO DISPONIBILIZAÇÃO DE RAMPAS E DEGRAUS QUE ATENDERÃO AS ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM OS RIDERSTECNICOS DAS ATRAÇÕES NACIONAIS/ REGIONAIS	SERV	6	4.509,19	27.055,14
5	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE CAMAROTE 6 X 10 ANEXO A LATERAL DO PALCO, EM ESTRUTURA METÁLICA BOX TRUSS Q30, PISO EM MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL DE 22 MM, ALTURA MÍNIMA DE 1,2 ATÉ 2 METRO EM RELAÇÃO AO SOLO. COBERTO E COM PÉ DIREITO DO PISO AO TETO DE 6 METROS, COM ILUMINAÇÃO DE COM 2 PONTO LÂMPADAS, E 2 CLIMATIZADOR TAMANHO MÉDIO EVAPORATIVO COM VAPORIZADOR DE ÁGUA, COM FECHAMENTO LATERAL E GRADE DE GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO NA ALTURA MÍNIMA DE 01 METRO. ESCADA DE ACESSO METÁLICA COM CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS E ATERRAMENTO CONFORME NORMAS DA ABNT; DEVERÁ CONTER PLACA DE SINALIZAÇÃO E EXTINTORES DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA. POSSUINDO DOCUMENTAÇÃO CREA-ART, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO.	SERV	6	29.387,65	176.325,90
6	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO GRANDE PORTE COM COBERTURA 2 ÁGUAS 20 GRAUS OU 15 GRAUS EM Q 30, TAMANHO MINIMO DE 14 METROS DE FRENTE X 12 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO EM MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL DE 22 MM, ALTURA MÍNIMA DE 1,2 ATÉ 2 METRO EM RELAÇÃO AO SOLO, PÉ DIREITO DO PISO AO TETO DE 8,5 METROS, COBERTO, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS COM MATERIAL ORTOFÔNICO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E CARPETADO NA COR PRETA. ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO DO P.A. GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO NA ALTURA MÍNIMA DE 01 METRO, FECHAMENTO INFERIOR FRONTAL E NAS LATERAIS, ESCADA DE ACESSO METÁLICA COM CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS E ATERRAMENTO CONFORME NORMAS DA ABNT; COM ÁREA DE SERVIÇO DE NO MINIMO 3 METROS ANEXO AO PALCO P/ HOUSE MIX DE MONITOR, ILUMINAÇÃO E TÉCNICA; HOUSE MIX PARA MESAS DE P.A, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA MONTADA 20 A 40 METRO A FRENTE DO PALCO. O PALCO DEVERA CONTER PLACA DE SINALIZAÇÃO E EXTINTORES DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA. POSSUINDO DOCUMENTAÇÃO CREA-ART, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM OS RIDERSTECNICOS DAS ATRAÇÕES NACIONAL/REGIONAL	SERV	4	27.511,35	110.045,40
7	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO MÉDIO PORTE COM COBERTURA 2 ÁGUAS 20 GRAUS OU 15 GRAUS EM Q 30, TAMANHO MINIMO 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO EM MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL DE 22 MM, ALTURA MÍNIMA DE 1,2 ATÉ 2 METRO EM RELAÇÃO AO SOLO, PÉ DIREITO DO PISO AO TETO DE 8,5 METROS, COBERTO, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS COM MATERIAL ORTOFÔNICO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E CARPETADO NA COR PRETA. ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO DO P.A. GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO NA ALTURA MÍNIMA DE 01 METRO, FECHAMENTO INFERIOR FRONTAL E NAS LATERAIS, ESCADA DE ACESSO METÁLICA COM CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS E ATERRAMENTO CONFORME NORMAS DA ABNT; COM ÁREA DE SERVIÇO DE NO MINIMO 3 METROS ANEXO AO PALCO P/ HOUSE MIX DE MONITOR, ILUMINAÇÃO E TÉCNICA; HOUSE MIX PARA MESAS DE P.A, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA MONTADA 20 A 40 METRO A FRENTE DO PALCO. O PALCO DEVERA CONTER PLACA DE SINALIZAÇÃO E EXTINTORES DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA. POSSUINDO DOCUMENTAÇÃO CREA-ART, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM OS RIDERSTECNICOS DAS ATRAÇÕES NACIONAL/REGIONAL	SERV	2	22.052,34	44.104,68
8	LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM PA DE NO MÍNIMO 24 CAIXAS LINE ARRAY CADA CAIXA CONTENDO: 02 FALANTES DE 10 POLEGADAS E 02 DRIVE DE NEODINIUM; 24 CAIXAS SE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 POLEGADAS; TODAS AS CAIXAS COM SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES; 02 MESAS DIGITAL DE 48 CANAIS; 01 MESAS DIGITAL COM WIFI DE NO MINIMO 24 CANAIS PARA SUPORTE; 40 MICROFONES COM FIO; 04 MICROFONES SEM FIO UHF; 30 PEDESTAIS MODELO GIRAFA; 20 DIRECT BOX PASSIVO; 10 DIRECT BOX ATIVO; 01 PROCESSADOR DIGITAL PROFISSIONAL PARA P.A; 01 CUBO DE BAIXO COM 01 CAIXA 4X10 E 01 CAIXA 1X15; 02 CUBO DE GUITARRA 4X12; 01 SIDE FILL DUPLO COM KF850 E SUB850; 12 MONITORES MODELO SM400 COM AMPLIFICADORES; 01 MULT CABO DE 56 VIAS; 01MANPOWER; SISTEMA DE CABEAMENTO PARA ATENDER BANDAS. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM TRAVAS E AMARRAÇÕES DE AÇO ESTAQUEADO COM CABO DE AÇO COM DOCUMENTAÇÃO DO CREA - ART, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA PREFEITURA DE SERUNGUEIRAS. TODOS OS EQUIPAMENTOS ATENDERÃO AS ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM OS RIDERSTECNICOS DAS ATRAÇÕES NACIONAL/REGIONAL	SERV	6	27.779,33	166.675,98
9	LOCAÇÃO- PAINEL DE LED OUTDOOR MEDINDO 14X1, PARA FRONT DO PALCO, COM PROCESSADORA DE VÍDEO E DE MAIS ENTRADAS, COM GRID PARA FICÇÃO DO MESMO, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA	SERV	6	6.016,50	36.099,00
10	LOCAÇÃO- PAINEL DE LED OUTDOOR MEDINDO 4X2, COM PROCESSADORA DE VÍDEO E DE MAIS ENTRADAS, COM GRID PARA FICÇÃO DO MESMO, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA	SERV	12	4.391,90	52.702,80
11	LOCAÇÃO- PAINEL DE LED OUTDOOR MEDINDO 8X3, COM PROCESSADORA DE VÍDEO E DE MAIS ENTRADAS, COM GRID PARA FICÇÃO DO MESMO, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA	SERV	12	4.646,07	55.752,84

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:21077C09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.347/GAB/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.347/GAB/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a LOA – Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial na forma da Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Teixeirópolis para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, no montante de **R$ 40.968.239,18 (quarenta milhões novecentos e sessenta e oito mil duzentos e trinta e nove reais e dezoito centavos)**, que compreende:
§1º O orçamento fiscal referente aos Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
§2º O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.
Art. 2º A receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R$ 40.968.239,18 (quarenta milhões novecentos e sessenta e oito mil duzentos e trinta e nove reais e dezoito centavos)**, conforme quadro I demonstrado em anexo.
Art. 3º As despesas estão fixadas em R$ **R$ 40.968.239,18 (quarenta milhões novecentos e sessenta e oito mil duzentos e trinta e nove reais e dezoito centavos)**, e compreende as despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo desdobrado em suas Secretarias e Fundos Municipais;
§1º A receita estimada consta desdobradas no Anexo 2 e 10 conforme estabelece a Lei 4.320/64.
§2º A despesa consta desdobrada a nível de elementos conforme define a Lei 4.320/64.
Art. 4º A despesa será realizada segundo a descriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:
§1º Por Poder, Órgão e Unidade Orçamentária
I - Orçamento Anual

01	**Poder Legislativo**	
1.1	Câmara do Município de Teixeirópolis	**R$ 2.028.266,61**
02	**Poder Executivo**	**R$ 38.939.972,57**
2.1	Gabinete do Prefeito	R$ 959.600,89
2.2	Secretaria de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte	R$ 7.625.000,00
2.3	Secretaria de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente	R$ 3.826.000,00
03	**Educação**	**R$ 12.929.365,91**
3.1	Secretaria de Educação, Cultura e Turismo	R$ 6.001.429,22
3.2	FUNDEB	R$ 6.927.936,69
04	**Fundo Municipal de Saúde**	**R$ 1.449.005,77**
4.1	Secretaria de Saúde	R$ 6.566.869,81
4.2	Fundo Municipal de Saúde	R$ 4.882.135,96
05	**Fundo Municipal de Assistência Social**	**R$ 2.151.000,00**
5.1	Secretaria de Assistência Social e Trabalho	R$ 1.027.000,00
5.2	Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 1.039.000,00
5.3	Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente	R$ 85.000,00
Total Geral R$		**R$40.968,239,18**
II – Programas Orçamentários		
COD	**PROGRAMAS**	**VALOR R$**
0001	GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO HUMANO	**R$1.499.272,49**
0002	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	**R$ 528.994,12**
0003	GOVERNO DE RESULTADOS	**R$7.240.600,89**
0004	CONTROLE, DES. E COMUNICAÇÃO DA GESTÃO	**R$ 47.000,00**
0005	PROTEGE TEIXEIRÓPOLIS	**R$ 380.000,00**
0006	PAGAMENTO GARANTIDO	**R$10.952.936,69**
0007	FORTALECER FINANÇAS, GARANTIR SERVIÇOS	**R$ 57.000,00**
0008	SOLTA O SOM E ENTRA NO JOGO	**R$ 1.059.000,00**
0009	CRESCER COM SABER	**R$ 935.000,00**
0010	APRENDER PARA O AMANHÃ	**R$ 3.327.429,22**
0011	CAMINHOS DO CUIDAR	**R$ 5.904.642,16**
0012	MAS SAÚDE, MAIS VIDA	**R$ 4.597.363,61**
0013	HUMANIZAR PARA INCLUIR	**R$ 1.039.000,00**
0014	SEMENTES DO AMANHÃ	**R$ 85.000,00**
0015	DO CAMPO AO PRATO	**R$ 175.000,00**
0016	CONSTRUINDO TEIXEIRÓPOLIS	**R$ 2.745.000,00**
0017	GUARDIÕES DA NATUREZA	**R$ 395.000,00**

§2º Compõe a previsão de receitas e a fixação das despesas todos os recursos oriundos da arrecadação própria, transferências, participação na receita do Estado, participação na receita da União e as transferências voluntárias cujas propostas estão protocoladas junto a União e ao Estado.
Art. 5º A estimativa das receitas para o Poder Legislativo será concretizada nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal, composta pelo somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.
Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para dar cobertura a diferença resultante do orçamento destinado ao Poder Legislativo.
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:
§1º Abrir no curso da execução orçamentária de 2026, créditos adicionais até o limite de **15% (quinze por cento) da despesa total fixada** por esta lei;
§2º A utilizar os recursos vinculados a conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Art. 5°, inciso III da LRF e Art. 8° da Portaria Interministerial n. 163 de 04 de maio de 2001;

§3º Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da lei n° 4.320/64, excluindo do índice de suplementação que trata o §1º do Art. 6º;
§4º Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas meses a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do Art. 43 da lei n. 4.320/64 excluindo do índice de suplementação que trata o §1º do Art. 6º;
§5º A abrir no curso da execução do orçamento de 2026, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;
§6º A abrir crédito suplementar por anulação de dotação até o montante de cada um dos programas orçamentários previstos nesta Lei.
§7º A promover, quando necessário, a readequação orçamentária nos termos do Art. 8º da LDO, mediante decreto do Poder Executivo e Resolução do Poder Legislativo no âmbito de sua competência e atribuição.
§8º Exclui-se do limite estabelecido no §1º a abertura de crédito suplementar necessário para atender as despesas com pessoal e encargos.
Art. 7º As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como os referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte
Art. 8º Os órgãos e entidades mencionados que compõe a estrutura do Município ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.
Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito ficam condicionadas a celebração dos instrumentos, estando assegurado o montante necessário a contrapartida, alocado na reserva de contingência.
Art. 10. O Poder Executivo poderá contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento, habitação, aquisição de máquinas e equipamentos para infraestrutura, conforme lei específica aprovado pelo Poder Legislativo.
Art. 11. Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2026, revogando-se as demais disposições em contrário.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO			
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026 Data:			
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
(ANEXO 1)			
RECEITAS	**VALOR**	**DESPESAS**	**VALOR**
RECEITAS CORRENTES	39.908.239,18	DESPESAS CORRENTES	37.906.239,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	4.134.383,74	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.619.851,34
CONTRIBUIÇÕES	112.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.286.387,84
RECEITA PATRIMONIAL	755.000,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	575.605,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.161.250,44		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.000,00		
		SUPERÁVIT CORRENTE	2.002.000,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES	**39.908.239,18**	**TOTAL DESPESAS CORRENTES**	**39.908.239,18**
RECEITAS DE CAPITAL	1.060.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	2.682.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	INVESTIMENTOS	2.682.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	560.000,00		
DÉFICIT CAPITAL	1.622.000,00		
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	**2.682.000,00**	**TOTAL DESPESAS DE CAPITAL**	**2.682.000,00**
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	39.908.239,18	DESPESAS CORRENTES	37.906.239,18
RECEITAS CAPITAL	1.060.000,00	DESPESAS CAPITAL	2.682.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00
TOTAL	**40.968.239,18**	**TOTAL**	**40.968.239,18**

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026				
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64				
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA				
(ANEXO 2)				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Grupo de Despesa**	**Categoria Econômica**
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			37.906.239,18
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		19.619.851,34	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.619.851,34	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.255.844,09		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.340.950,09		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	551.642,16		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	101.050,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	370.365,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		18.286.387,84	
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS		380.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	380.000,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE		50.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.856.387,84	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	538.395,01		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.293.888,80		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	127.800,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	662.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	169.000,00		
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	1.149.429,22		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	68.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	73.000,00		

3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.792.474,81		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	734.400,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.698.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.682.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.682.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.682.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.300.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.382.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			380.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		380.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		380.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	380.000,00		
	Total das despesas:			**40.968.239,18**

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			39.908.239,18
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		4.134.383,74	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS		3.742.383,74	
1.1.1.1.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O COMÉRCIO EXTERIOR	51.999,91		
1.1.1.1.02.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	51.999,91		
1.1.1.1.02.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO - PRINCIPAL	65.000,00		
	(-) DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-13.000,09		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.865.383,83		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.535.383,83		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	1.244.383,83		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	180.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	30.000,00		
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	26.000,00		
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	40.000,00		
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	15.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS	330.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS	330.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER	950.000,00		
1.1.1.3.02.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ -	100.000,00		
1.1.1.3.02.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ -	100.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	850.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	850.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	850.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE	875.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	875.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	875.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	760.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - PROPRIO	710.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISS - SIMPLES NACIONAL	50.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	100.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	10.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	5.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		392.000,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	80.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	65.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -	65.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE	60.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	5.000,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL -	5.000,00		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -	10.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	312.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	312.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -	312.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	30.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	TAXA DE CEMITERIO	10.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	250.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	10.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	TAXA DE EMISSAO DE CERTIDOES	12.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		112.000,00	

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS		60.000,00	
1.2.2.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	60.000,00		
1.2.2.1.08.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO RELATIVA ÀS ATIVIDADES DE IMPORTAÇÃO	60.000,00		
1.2.2.1.08.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	60.000,00		
1.2.2.1.08.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	60.000,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE		52.000,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	52.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	52.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	52.000,00		

1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		755.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		755.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	755.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	755.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	655.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUN. DE DEPOSITOS RECURSOS VINCULADOS -	70.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REMUN DE DEPOSITOS RECURSOS VINCULADOS - 25%	100.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS DO FNAS	105.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	REMUN DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO	200.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REMUN DE DEPOSITOS VINCULADOS - CONVENIOS	150.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	REMUN DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	REMUN DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.2.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MULTAS E	100.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		575.605,00	
1.6.0.0.00.3.0.00.00.00	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA	485.605,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		90.000,00	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	90.000,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	90.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	90.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	50.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00	OUTROS SERVIÇOS - HORA MAQUINA	40.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		34.161.250,44	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		16.377.082,32	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA	10.326.151,76		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	10.314.151,67		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	9.482.151,67		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	9.482.151,67		
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	11.852.689,65		
	(-) DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.370.537,98		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	832.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	832.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MÊS DE DEZEMBRO	480.000,00		
	(-) DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-96.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MÊS DE JULHO	560.000,00		
	(-) DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-112.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	12.000,09		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	12.000,09		
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO	15.000,00		
	(-) DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.999,91		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	290.900,00		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	20.000,00		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	20.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	270.900,00		

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	270.900,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP -	270.900,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	3.956.030,56		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	3.956.030,56		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	3.658.030,56		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	3.658.030,56		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	430.143,41		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	550.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	ASSIST. FINANC. COMPL. PGTO PISO SALARIAL DE	551.642,16		
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF e EAP	2.126.244,99		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	198.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	198.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL	84.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	VINGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL	72.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	COMBATE A ENDEMIAS	42.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	100.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	100.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	100.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO	528.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	348.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	348.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	100.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA	100.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	80.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA	80.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	606.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	606.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	606.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	SCFV - FNAS	45.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	PISO BASICO FIXO - FNAS	391.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO - FNAS - IGDSUAS	170.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE	670.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI	450.000,00		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE	220.000,00		
1.7.1.9.99.0.3.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE	220.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E		11.051.331,43	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO	9.505.999,94		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	9.120.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	9.120.000,00		

1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	11.400.000,00		
(-) DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		-2.280.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	375.999,94		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	375.999,94		
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	470.000,00		
(-) DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		-94.000,06		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO	10.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO	10.000,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	280.000,00		
1.7.2.2.53.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE	280.000,00		
1.7.2.2.53.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE	280.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	239.331,49		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	239.331,49		

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	239.331,49		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	RECURSOS DO HPP	150.668,51		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	FARMACIA BASICA ESTADUAL	88.662,98		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE	820.000,00		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	820.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	820.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO	206.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À	206.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À	206.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	PISO BASICO - PSB	91.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS - MAMAE CHEGUEI	25.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS - BENEFICIOS EVENTUAIS	70.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	PISO BASICO - PSE	20.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		6.732.836,69	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	6.732.836,69		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	6.732.836,69		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	6.732.836,69		
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	FUNDEB - PRINCIPAL	6.732.836,69		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		170.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		10.000,00	
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	RESSARCIMENTOS	10.000,00		
1.9.2.3.02.0.0.00.00.00	RESSARCIMENTO DE CUSTOS	10.000,00		
1.9.2.3.02.0.1.00.00.00	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL	10.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		160.000,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	160.000,00		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E	20.000,00		
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	20.000,00		
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	20.000,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	140.000,00		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO	140.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO	140.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL	140.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.060.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		500.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		500.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	500.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	500.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	500.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		560.000,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E		560.000,00	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE	560.000,00		
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	560.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	560.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00	INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	560.000,00		
		Total das receitas:		**40.968.239,18**

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)

Código	Especificação	Total
01	Legislativa	2.028.266,61
01.128	Formação de Recursos Humanos	1.499.272,49
01.31	Ação Legislativa	528.994,12
04	Administração	8.058.600,89
04.122	Administração Geral	2.969.600,89
04.124	Controle Interno	47.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	4.170.000,00
04.129	Administração de Receitas	57.000,00
04.812	Desporto Comunitário	815.000,00
08	Assistência Social	2.175.000,00
08.122	Administração Geral	1.026.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	77.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	152.000,00
08.244	Assistência Comunitária	920.000,00
10	Saúde	11.399.005,77
10.122	Administração Geral	897.000,00
10.301	Atenção Básica	5.766.642,16
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.246.474,81

10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	326.888,80
10.304	Vigilância Sanitária	138.000,00
10.31	Ação Legislativa	24.000,00
12	Educação	12.825.365,91
12.122	Administração Geral	1.747.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	460.000,00
12.361	Ensino Fundamental	6.977.365,91
12.365	Educação Infantil	3.606.000,00
12.367	Educação Especial	35.000,00
15	Urbanismo	715.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	620.000,00
15.452	Serviços Urbanos	95.000,00
18	Gestão Ambiental	395.000,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas	395.000,00
20	Agricultura	175.000,00
20.606	Extensão Rural	175.000,00
26	Transporte	2.110.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	2.110.000,00
27	Desporto e Lazer	107.000,00
27.812	Desporto Comunitário	107.000,00
28	Encargos Especiais	980.000,00
28.845	Transferências	100.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	880.000,00

	Total Geral:	**40.968.239,18**

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.000 LEGISLATIVO		**0,00**	**2.028.266,61**	**0,00**	**2.028.266,61**
Unidade: 01.001 CÂMARA LEGISLATIVA		**0,00**	**2.028.266,61**	**0,00**	**2.028.266,61**
01	Legislativa		2.028.266,61		2.028.266,61
01.031	Ação Legislativa		528.994,12		528.994,12
01.031.0002	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA		528.994,12		528.994,12
01.031.0002.2001	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARLAMENTARES		528.994,12		528.994,12
01.128	Formação de Recursos Humanos		1.499.272,49		1.499.272,49
01.128.0001	GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO HUMANO		1.499.272,49		1.499.272,49
01.128.0001.2002	ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER LEGISLATIVO		1.499.272,49		1.499.272,49
Órgão: 02.000 EXECUTIVO		**560.000,00**	**10.920.600,89**	**930.000,00**	**12.410.600,89**
Unidade: 02.001 GABINETE EXECUTIVO		**0,00**	**959.600,89**	**0,00**	**959.600,89**
04	Administração		959.600,89		959.600,89
04.122	Administração Geral		912.600,89		912.600,89
04.122.0003	GOVERNO DE RESULTADOS		532.600,89		532.600,89
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		532.600,89		532.600,89
04.122.0005	PROTEGE TEIXEIRÓPOLIS		380.000,00		380.000,00
04.122.0005.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		380.000,00		380.000,00
04.124	Controle Interno		47.000,00		47.000,00
04.124.0004	CONTROLE, DESENVOLVIMENTO E COMUNICAÇÃO DA GESTÃO		47.000,00		47.000,00
04.124.0004.2004	APOIO AO CONTROLE E DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO		47.000,00		47.000,00
Unidade: 02.002 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE		**0,00**	**6.695.000,00**	**930.000,00**	**7.625.000,00**
04	Administração		6.588.000,00		6.588.000,00
04.122	Administração Geral		1.546.000,00		1.546.000,00
04.122.0003	GOVERNO DE RESULTADOS		1.546.000,00		1.546.000,00
04.122.0003.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAFE		1.046.000,00		1.046.000,00
04.122.0003.2072	AQUISIÇÃO DE VEICULOS CAMIONETE		500.000,00		500.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos		4.170.000,00		4.170.000,00
04.128.0006	PROGRAMA PAGAMENTO GARANTIDO		4.170.000,00		4.170.000,00
04.128.0006.2007	OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		4.170.000,00		4.170.000,00
04.129	Administração de Receitas		57.000,00		57.000,00

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.129.0007	FORTALECER FINANÇAS, GARANTIR SERVIÇOS		57.000,00		57.000,00
04.129.0007.2008	MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA		57.000,00		57.000,00
04.812	Desporto Comunitário		815.000,00		815.000,00
04.812.0008	SOLTA O SOM E ENTRA NO JOGO		815.000,00		815.000,00
04.812.0008.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FESTIVAS E DESPORTIVAS		815.000,00		815.000,00
27	Desporto e Lazer		107.000,00		107.000,00
27.812	Desporto Comunitário		107.000,00		107.000,00
27.812.0008	SOLTA O SOM E ENTRA NO JOGO		107.000,00		107.000,00
27.812.0008.2010	PROGRAMA BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA		107.000,00		107.000,00
28	Encargos Especiais			930.000,00	930.000,00
28.845	Transferências			50.000,00	50.000,00
28.845.0003	GOVERNO DE RESULTADOS			50.000,00	50.000,00
28.845.0003.0001	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO UNIÃO/ESTADO - SEMPLAFE			50.000,00	50.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			880.000,00	880.000,00
28.846.0003	GOVERNO DE RESULTADOS			880.000,00	880.000,00
28.846.0003.0002	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP			400.000,00	400.000,00
28.846.0003.0003	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS E RPV			100.000,00	100.000,00

28.846.0003.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			380.000,00	380.000,00
Unidade: 02.006 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRA. E MEIO AMBIENTE		**560.000,00**	**3.266.000,00**	**0,00**	**3.826.000,00**
04	Administração		511.000,00		511.000,00
04.122	Administração Geral		511.000,00		511.000,00
04.122.0003	GOVERNO DE RESULTADOS		511.000,00		511.000,00
04.122.0003.2065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAIMA		511.000,00		511.000,00
15	Urbanismo		715.000,00		715.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		620.000,00		620.000,00
15.451.0016	CONSTRUINDO TEIXEIRÓPOLIS		620.000,00		620.000,00
15.451.0016.2066	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA URBANA		620.000,00		620.000,00
15.452	Serviços Urbanos		95.000,00		95.000,00
15.452.0016	CONSTRUINDO TEIXEIRÓPOLIS		95.000,00		95.000,00
15.452.0016.2067	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		95.000,00		95.000,00

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
18	Gestão Ambiental		395.000,00		395.000,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas		395.000,00		395.000,00
18.543.0017	GUARDIÕES DA NATUREZA		395.000,00		395.000,00
18.543.0017.2068	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		395.000,00		395.000,00
20	Agricultura		175.000,00		175.000,00
20.606	Extensão Rural		175.000,00		175.000,00
20.606.0015	DO CAMPO AO PRATO		175.000,00		175.000,00
20.606.0015.2069	FOMENTO À CADEIA PRODUTIVA, VEGETAL E ANIMAL		175.000,00		175.000,00
26	Transporte	560.000,00	1.470.000,00		2.030.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	560.000,00	1.470.000,00		2.030.000,00
26.782.0016	CONSTRUINDO TEIXEIRÓPOLIS	560.000,00	1.470.000,00		2.030.000,00
26.782.0016.1001	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS RURAL	560.000,00			560.000,00
26.782.0016.2070	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL		1.470.000,00		1.470.000,00
Órgão: 03.000 EDUCAÇÃO		**600.000,00**	**12.329.365,91**	**0,00**	**12.929.365,91**
Unidade: 03.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		**600.000,00**	**5.401.429,22**	**0,00**	**6.001.429,22**
08	Assistência Social		24.000,00		24.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		24.000,00		24.000,00
08.243.0009	CRESCER COM SABER		24.000,00		24.000,00
08.243.0009.2027	FORTALECENDO LAÇOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA		24.000,00		24.000,00
12	Educação	600.000,00	5.297.429,22		5.897.429,22
12.122	Administração Geral		1.747.000,00		1.747.000,00
12.122.0003	GOVERNO DE RESULTADOS		1.747.000,00		1.747.000,00
12.122.0003.2011	MANUTENÇÃO DAS OPERACIONALIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEMECT -		1.747.000,00		1.747.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		460.000,00		460.000,00
12.306.0009	CRESCER COM SABER		200.000,00		200.000,00
12.306.0009.2016	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL - PRÓPRIO		150.000,00		150.000,00
12.306.0009.2024	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE - PNAC		30.000,00		30.000,00
12.306.0009.2025	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLAR - PNAP		20.000,00		20.000,00
12.306.0010	APRENDER PARA O AMANHÃ		260.000,00		260.000,00
12.306.0010.2015	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIO		200.000,00		200.000,00

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
12.306.0010.2017	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO ESPECIAL - PRÓPRIO		10.000,00		10.000,00
12.306.0010.2023	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE		50.000,00		50.000,00
12.361	Ensino Fundamental	600.000,00	2.409.429,22		3.009.429,22
12.361.0008	SOLTA O SOM E ENTRA NO JOGO		137.000,00		137.000,00
12.361.0008.2028	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS		137.000,00		137.000,00
12.361.0010	APRENDER PARA O AMANHÃ	600.000,00	2.272.429,22		2.872.429,22
12.361.0010.1002	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO	600.000,00			600.000,00
12.361.0010.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE		1.169.429,22		1.169.429,22
12.361.0010.2021	SALÁRIO EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL		283.000,00		283.000,00
12.361.0010.2026	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL		820.000,00		820.000,00
12.365	Educação Infantil		646.000,00		646.000,00
12.365.0009	CRESCER COM SABER		646.000,00		646.000,00
12.365.0009.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE		581.000,00		581.000,00
12.365.0009.2022	SALÁRIO EDUCAÇÃO ENSINO INFANTIL		65.000,00		65.000,00
12.367	Educação Especial		35.000,00		35.000,00
12.367.0010	APRENDER PARA O AMANHÃ		35.000,00		35.000,00
12.367.0010.2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - MDE		35.000,00		35.000,00
26	Transporte		80.000,00		80.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		80.000,00		80.000,00
26.782.0010	APRENDER PARA O AMANHÃ		80.000,00		80.000,00
26.782.0010.2018	TRANSPORTE ESOLAR PNATE		80.000,00		80.000,00
Unidade: 03.002 FUNDEB		**0,00**	**6.927.936,69**	**0,00**	**6.927.936,69**
12	Educação		6.927.936,69		6.927.936,69
12.361	Ensino Fundamental		3.967.936,69		3.967.936,69
12.361.0006	PROGRAMA PAGAMENTO GARANTIDO		3.887.936,69		3.887.936,69
12.361.0006.2029	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		3.887.936,69		3.887.936,69
12.361.0010	APRENDER PARA O AMANHÃ		80.000,00		80.000,00
12.361.0010.2019	ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL - ETI		80.000,00		80.000,00

12.365	Educação Infantil		2.960.000,00		2.960.000,00
12.365.0006	PROGRAMA PAGAMENTO GARANTIDO		2.895.000,00		2.895.000,00

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.365.0006.2030	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70% PRÉ ESCOLAR		1.005.000,00		1.005.000,00
12.365.0006.2031	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70% CRECHE		1.890.000,00		1.890.000,00
12.365.0009	CRESCER COM SABER		65.000,00		65.000,00
12.365.0009.2020	ENSINO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL - ETI		65.000,00		65.000,00
Órgão: 04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**0,00**	**11.399.005,77**	**50.000,00**	**11.449.005,77**
Unidade: 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**0,00**	**921.000,00**	**50.000,00**	**971.000,00**
10	Saúde		921.000,00		921.000,00
10.122	Administração Geral		897.000,00		897.000,00
10.122.0003	GOVERNO DE RESULTADOS		897.000,00		897.000,00
10.122.0003.2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEMSAU 15%		897.000,00		897.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		24.000,00		24.000,00
10.304.0012	MAIS SAÚDE, MAIS VIDA		24.000,00		24.000,00
10.304.0012.2048	CONTROLE SOCIAL - CMS		24.000,00		24.000,00
28	Encargos Especiais			50.000,00	50.000,00
28.845	Transferências			50.000,00	50.000,00
28.845.0003	GOVERNO DE RESULTADOS			50.000,00	50.000,00
28.845.0003.0005	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO - SAÚDE			50.000,00	50.000,00
Unidade: 04.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**0,00**	**10.478.005,77**	**0,00**	**10.478.005,77**
10	Saúde		10.478.005,77		10.478.005,77
10.031	Ação Legislativa		24.000,00		24.000,00
10.031.0011	CAMINHOS DO CUIDAR		24.000,00		24.000,00
10.031.0011.2047	FORTALECENDO LAÇOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA - SAÚDE		24.000,00		24.000,00
10.301	Atenção Básica		5.766.642,16		5.766.642,16
10.301.0011	CAMINHOS DO CUIDAR		5.766.642,16		5.766.642,16
10.301.0011.2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 15%		1.961.000,00		1.961.000,00
10.301.0011.2035	OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTE		550.000,00		550.000,00
10.301.0011.2036	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		700.000,00		700.000,00
10.301.0011.2037	COMPLEMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM		551.642,16		551.642,16
10.301.0011.2038	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PRIMÁRIAS EM SAÚDE - APS		520.000,00		520.000,00
10.301.0011.2043	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		84.000,00		84.000,00

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.0011.2074	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		900.000,00		900.000,00
10.301.0011.2075	CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		500.000,00		500.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		4.246.474,81		4.246.474,81
10.302.0012	MAIS SAÚDE, MAIS VIDA		4.246.474,81		4.246.474,81
10.302.0012.2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 15%		3.610.869,81		3.610.869,81
10.302.0012.2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HPP RECURSO ESTADUAL		150.000,00		150.000,00
10.302.0012.2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC		250.000,00		250.000,00
10.302.0012.2073	INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)		235.605,00		235.605,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		326.888,80		326.888,80
10.303.0012	MAIS SAÚDE, MAIS VIDA		326.888,80		326.888,80
10.303.0012.2042	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL - ESTADUAL - FEDERAL		326.888,80		326.888,80
10.304	Vigilância Sanitária		114.000,00		114.000,00
10.304.0011	CAMINHOS DO CUIDAR		114.000,00		114.000,00
10.304.0011.2044	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		72.000,00		72.000,00
10.304.0011.2045	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		42.000,00		42.000,00
Órgão: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA		**0,00**	**2.151.000,00**	**0,00**	**2.151.000,00**
Unidade: 05.001 Secretária de Assistência Social e Trabalho		**0,00**	**1.048.000,00**	**0,00**	**1.048.000,00**
08	Assistência Social		1.048.000,00		1.048.000,00
08.122	Administração Geral		1.026.000,00		1.026.000,00
08.122.0003	GOVERNO DE RESULTADOS		1.005.000,00		1.005.000,00
08.122.0003.2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAST		1.005.000,00		1.005.000,00
08.122.0013	HUMANIZAR PARA INCLUIR		21.000,00		21.000,00
08.122.0013.2062	OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		21.000,00		21.000,00
08.244	Assistência Comunitária		22.000,00		22.000,00
08.244.0003	GOVERNO DE RESULTADOS		22.000,00		22.000,00
08.244.0003.2053	MANUTENÇÃO DA CAPELA MUNICIPAL		22.000,00		22.000,00
Unidade: 05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**1.018.000,00**	**0,00**	**1.018.000,00**
08	Assistência Social		1.018.000,00		1.018.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		77.000,00		77.000,00
08.241.0013	HUMANIZAR PARA INCLUIR		77.000,00		77.000,00

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.241.0013.2051	MANUTENÇÃO DO CENTRO DA TERCEIRA IDADE		77.000,00		77.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		43.000,00		43.000,00
08.243.0013	HUMANIZAR PARA INCLUIR		43.000,00		43.000,00
08.243.0013.2059	PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI		25.000,00		25.000,00
08.243.0013.2064	FORTALECENDO LAÇOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA - SEMAST		18.000,00		18.000,00
08.244	Assistência Comunitária		898.000,00		898.000,00

08.244.0013	HUMANIZAR PARA INCLUIR		898.000,00		898.000,00
08.244.0013.2052	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		75.000,00		75.000,00
08.244.0013.2054	BENEFÍCIOS EVENTUAIS - RECURSO PRÓPRIO		36.000,00		36.000,00
08.244.0013.2055	MANUTENÇÃO DO SCFV - RECURSO FEDERAL		45.000,00		45.000,00
08.244.0013.2056	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO PSB - FNAS		91.000,00		91.000,00
08.244.0013.2057	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD		170.000,00		170.000,00
08.244.0013.2058	BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADUAL		70.000,00		70.000,00
08.244.0013.2060	PISO FIXO - RECURSO ESTADUAL		91.000,00		91.000,00
08.244.0013.2061	PISO BÁSICO PSE - RECURSO ESTADUAL		20.000,00		20.000,00
08.244.0013.2071	PISO BÁSICO FIXO - FNAS		300.000,00		300.000,00
Unidade: 05.003 FUNDO MUN. DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		**0,00**	**85.000,00**	**0,00**	**85.000,00**
08	Assistência Social		85.000,00		85.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		85.000,00		85.000,00
08.243.0014	SEMENTES DO AMANHÃ		85.000,00		85.000,00
08.243.0014.2063	FMDCA - CRIANÇA E ADOLESCENTE		85.000,00		85.000,00
	Total geral:	**1.160.000,00**	**38.828.239,18**	**980.000,00**	**40.968.239,18**

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
01	Legislativa		2.028.266,61		2.028.266,61
01.128	Formação de Recursos Humanos		1.499.272,49		1.499.272,49
01.128.0001	GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO HUMANO		1.499.272,49		1.499.272,49
01.31	Ação Legislativa		528.994,12		528.994,12
01.31.0002	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA		528.994,12		528.994,12
04	Administração		8.058.600,89		8.058.600,89
04.122	Administração Geral		2.969.600,89		2.969.600,89
04.122.0003	GOVERNO DE RESULTADOS		2.589.600,89		2.589.600,89
04.122.0005	PROTEGE TEIXEIRÓPOLIS		380.000,00		380.000,00
04.124	Controle Interno		47.000,00		47.000,00
04.124.0004	CONTROLE, DESENVOLVIMENTO E COMUNICAÇÃO DA GESTÃO		47.000,00		47.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos		4.170.000,00		4.170.000,00
04.128.0006	PROGRAMA PAGAMENTO GARANTIDO		4.170.000,00		4.170.000,00
04.129	Administração de Receitas		57.000,00		57.000,00
04.129.0007	FORTALECER FINANÇAS, GARANTIR SERVIÇOS		57.000,00		57.000,00
04.812	Desporto Comunitário		815.000,00		815.000,00
04.812.0008	SOLTA O SOM E ENTRA NO JOGO		815.000,00		815.000,00
08	Assistência Social		2.175.000,00		2.175.000,00
08.122	Administração Geral		1.026.000,00		1.026.000,00
08.122.0013	HUMANIZAR PARA INCLUIR		21.000,00		21.000,00
08.122.0003	GOVERNO DE RESULTADOS		1.005.000,00		1.005.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		77.000,00		77.000,00
08.241.0013	HUMANIZAR PARA INCLUIR		77.000,00		77.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		152.000,00		152.000,00
08.243.0013	HUMANIZAR PARA INCLUIR		43.000,00		43.000,00
08.243.0014	SEMENTES DO AMANHÃ		85.000,00		85.000,00

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
08.243.0009	CRESCER COM SABER		24.000,00		24.000,00
08.244	Assistência Comunitária		920.000,00		920.000,00
08.244.0013	HUMANIZAR PARA INCLUIR		898.000,00		898.000,00
08.244.0003	GOVERNO DE RESULTADOS		22.000,00		22.000,00
10	Saúde		11.399.005,77		11.399.005,77
10.122	Administração Geral		897.000,00		897.000,00
10.122.0003	GOVERNO DE RESULTADOS		897.000,00		897.000,00
10.301	Atenção Básica		5.766.642,16		5.766.642,16
10.301.0011	CAMINHOS DO CUIDAR		5.766.642,16		5.766.642,16
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		4.246.474,81		4.246.474,81
10.302.0012	MAIS SAÚDE, MAIS VIDA		4.246.474,81		4.246.474,81
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		326.888,80		326.888,80
10.303.0012	MAIS SAÚDE, MAIS VIDA		326.888,80		326.888,80
10.304	Vigilância Sanitária		138.000,00		138.000,00
10.304.0011	CAMINHOS DO CUIDAR		114.000,00		114.000,00
10.304.0012	MAIS SAÚDE, MAIS VIDA		24.000,00		24.000,00
10.31	Ação Legislativa		24.000,00		24.000,00
10.31.0011	CAMINHOS DO CUIDAR		24.000,00		24.000,00
12	Educação	600.000,00	12.225.365,91		12.825.365,91
12.122	Administração Geral		1.747.000,00		1.747.000,00
12.122.0003	GOVERNO DE RESULTADOS		1.747.000,00		1.747.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		460.000,00		460.000,00
12.306.0010	APRENDER PARA O AMANHÃ		260.000,00		260.000,00
12.306.0009	CRESCER COM SABER		200.000,00		200.000,00
12.361	Ensino Fundamental	600.000,00	6.377.365,91		6.977.365,91
12.361.0010	APRENDER PARA O AMANHÃ	600.000,00	2.352.429,22		2.952.429,22

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
12.361.0006	PROGRAMA PAGAMENTO GARANTIDO		3.887.936,69		3.887.936,69
12.361.0008	SOLTA O SOM E ENTRA NO JOGO		137.000,00		137.000,00

12.365	Educação Infantil		3.606.000,00		3.606.000,00
12.365.0006	PROGRAMA PAGAMENTO GARANTIDO		2.895.000,00		2.895.000,00
12.365.0009	CRESCER COM SABER		711.000,00		711.000,00
12.367	Educação Especial		35.000,00		35.000,00
12.367.0010	APRENDER PARA O AMANHÃ		35.000,00		35.000,00
15	Urbanismo		715.000,00		715.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		620.000,00		620.000,00
15.451.0016	CONSTRUINDO TEIXEIRÓPOLIS		620.000,00		620.000,00
15.452	Serviços Urbanos		95.000,00		95.000,00
15.452.0016	CONSTRUINDO TEIXEIRÓPOLIS		95.000,00		95.000,00
18	Gestão Ambiental		395.000,00		395.000,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas		395.000,00		395.000,00
18.543.0017	GUARDIÕES DA NATUREZA		395.000,00		395.000,00
20	Agricultura		175.000,00		175.000,00
20.606	Extensão Rural		175.000,00		175.000,00
20.606.0015	DO CAMPO AO PRATO		175.000,00		175.000,00
26	Transporte	560.000,00	1.550.000,00		2.110.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	560.000,00	1.550.000,00		2.110.000,00
26.782.0010	APRENDER PARA O AMANHÃ		80.000,00		80.000,00
26.782.0016	CONSTRUINDO TEIXEIRÓPOLIS	560.000,00	1.470.000,00		2.030.000,00
27	Desporto e Lazer		107.000,00		107.000,00
27.812	Desporto Comunitário		107.000,00		107.000,00
27.812.0008	SOLTA O SOM E ENTRA NO JOGO		107.000,00		107.000,00

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,

POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28	Encargos Especiais			980.000,00	980.000,00
28.845	Transferências			100.000,00	100.000,00
28.845.0003	GOVERNO DE RESULTADOS			100.000,00	100.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			880.000,00	880.000,00
28.846.0003	GOVERNO DE RESULTADOS			880.000,00	880.000,00
	Total geral:	**1.160.000,00**	**38.828.239,18**	**980.000,00**	**40.968.239,18**

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS

CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	2.028.266,61		2.028.266,61
01.031	Ação Legislativa	528.994,12		528.994,12
01.031.0002	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	528.994,12		528.994,12
01.128	Formação de Recursos Humanos	1.499.272,49		1.499.272,49
01.128.0001	GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO HUMANO	1.499.272,49		1.499.272,49
04	Administração	7.558.600,89	500.000,00	8.058.600,89
04.122	Administração Geral	2.469.600,89	500.000,00	2.969.600,89
04.122.0003	GOVERNO DE RESULTADOS	2.089.600,89	500.000,00	2.589.600,89
04.122.0005	PROTEGE TEIXEIRÓPOLIS	380.000,00		380.000,00
04.124	Controle Interno	47.000,00		47.000,00
04.124.0004	CONTROLE, DESENVOLVIMENTO E COMUNICAÇÃO DA GESTÃO	47.000,00		47.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	4.170.000,00		4.170.000,00
04.128.0006	PROGRAMA PAGAMENTO GARANTIDO	4.170.000,00		4.170.000,00
04.129	Administração de Receitas	57.000,00		57.000,00
04.129.0007	FORTALECER FINANÇAS, GARANTIR SERVIÇOS	57.000,00		57.000,00
04.812	Desporto Comunitário	815.000,00		815.000,00
04.812.0008	SOLTA O SOM E ENTRA NO JOGO	815.000,00		815.000,00
08	Assistência Social	1.339.000,00	836.000,00	2.175.000,00
08.122	Administração Geral	1.026.000,00		1.026.000,00
08.122.0003	GOVERNO DE RESULTADOS	1.005.000,00		1.005.000,00
08.122.0013	HUMANIZAR PARA INCLUIR	21.000,00		21.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	77.000,00		77.000,00
08.241.0013	HUMANIZAR PARA INCLUIR	77.000,00		77.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	103.000,00	49.000,00	152.000,00
08.243.0009	CRESCER COM SABER		24.000,00	24.000,00
08.243.0013	HUMANIZAR PARA INCLUIR	18.000,00	25.000,00	43.000,00
08.243.0014	SEMENTES DO AMANHÃ	85.000,00		85.000,00
08.244	Assistência Comunitária	133.000,00	787.000,00	920.000,00

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS

CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0003	GOVERNO DE RESULTADOS	22.000,00		22.000,00
08.244.0013	HUMANIZAR PARA INCLUIR	111.000,00	787.000,00	898.000,00
10	Saúde		11.399.005,77	11.399.005,77
10.031	Ação Legislativa		24.000,00	24.000,00
10.031.0011	CAMINHOS DO CUIDAR		24.000,00	24.000,00
10.122	Administração Geral		897.000,00	897.000,00
10.122.0003	GOVERNO DE RESULTADOS		897.000,00	897.000,00
10.301	Atenção Básica		5.766.642,16	5.766.642,16
10.301.0011	CAMINHOS DO CUIDAR		5.766.642,16	5.766.642,16
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		4.246.474,81	4.246.474,81
10.302.0012	MAIS SAÚDE, MAIS VIDA		4.246.474,81	4.246.474,81

10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		326.888,80	326.888,80
10.303.0012	MAIS SAÚDE, MAIS VIDA		326.888,80	326.888,80
10.304	Vigilância Sanitária		138.000,00	138.000,00
10.304.0011	CAMINHOS DO CUIDAR		114.000,00	114.000,00
10.304.0012	MAIS SAÚDE, MAIS VIDA		24.000,00	24.000,00
12	Educação	497.000,00	12.328.365,91	12.825.365,91
12.122	Administração Geral		1.747.000,00	1.747.000,00
12.122.0003	GOVERNO DE RESULTADOS		1.747.000,00	1.747.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	360.000,00	100.000,00	460.000,00
12.306.0009	CRESCER COM SABER	150.000,00	50.000,00	200.000,00
12.306.0010	APRENDER PARA O AMANHÃ	210.000,00	50.000,00	260.000,00
12.361	Ensino Fundamental	137.000,00	6.840.365,91	6.977.365,91
12.361.0006	PROGRAMA PAGAMENTO GARANTIDO		3.887.936,69	3.887.936,69
12.361.0008	SOLTA O SOM E ENTRA NO JOGO	137.000,00		137.000,00
12.361.0010	APRENDER PARA O AMANHÃ		2.952.429,22	2.952.429,22
12.365	Educação Infantil		3.606.000,00	3.606.000,00
12.365.0006	PROGRAMA PAGAMENTO GARANTIDO		2.895.000,00	2.895.000,00
12.365.0009	CRESCER COM SABER		711.000,00	711.000,00

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
12.367	Educação Especial		35.000,00	35.000,00
12.367.0010	APRENDER PARA O AMANHÃ		35.000,00	35.000,00
15	Urbanismo	715.000,00		715.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	620.000,00		620.000,00
15.451.0016	CONSTRUINDO TEIXEIRÓPOLIS	620.000,00		620.000,00
15.452	Serviços Urbanos	95.000,00		95.000,00
15.452.0016	CONSTRUINDO TEIXEIRÓPOLIS	95.000,00		95.000,00
18	Gestão Ambiental	395.000,00		395.000,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas	395.000,00		395.000,00
18.543.0017	GUARDIÕES DA NATUREZA	395.000,00		395.000,00
20	Agricultura	175.000,00		175.000,00
20.606	Extensão Rural	175.000,00		175.000,00
20.606.0015	DO CAMPO AO PRATO	175.000,00		175.000,00
26	Transporte	1.470.000,00	640.000,00	2.110.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	1.470.000,00	640.000,00	2.110.000,00
26.782.0010	APRENDER PARA O AMANHÃ		80.000,00	80.000,00
26.782.0016	CONSTRUINDO TEIXEIRÓPOLIS	1.470.000,00	560.000,00	2.030.000,00
27	Desporto e Lazer	107.000,00		107.000,00
27.812	Desporto Comunitário	107.000,00		107.000,00
27.812.0008	SOLTA O SOM E ENTRA NO JOGO	107.000,00		107.000,00
28	Encargos Especiais	930.000,00	50.000,00	980.000,00
28.845	Transferências	50.000,00	50.000,00	100.000,00
28.845.0003	GOVERNO DE RESULTADOS	50.000,00	50.000,00	100.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	880.000,00		880.000,00
28.846.0003	GOVERNO DE RESULTADOS	880.000,00		880.000,00
	Total geral:	**15.214.867,50**	**25.753.371,68**	**40.968.239,18**

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

ÓRGÃOS	**LEGISLATIVA**	**JUDICIÁRIA**	**ESSENCIAL À JUSTIÇA**	**ADMINISTRAÇÃO**	**DEFESA NACIONAL**	**SEGURANÇA PÚBLICA**
01 LEGISLATIVO	2.028.266,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	8.058.600,89	0,00	0,00
Total:	2.028.266,61	0,00	0,00	8.058.600,89	0,00	0,00
ÓRGÃOS	**RELAÇÕES EXTERIORES**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**SAÚDE**	**TRABALHO**	**EDUCAÇÃO**
03 EDUCAÇÃO	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	12.825.365,91
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	11.399.005,77	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	0,00	2.151.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	2.175.000,00	0,00	11.399.005,77	0,00	12.825.365,91
ÓRGÃOS	**CULTURA**	**DIREITOS DA CIDADANIA**	**URBANISMO**	**HABITAÇÃO**	**SANEAMENTO**	**GESTÃO AMBIENTAL**
02 EXECUTIVO	0,00	0,00	715.000,00	0,00	0,00	395.000,00
Total:	0,00	0,00	715.000,00	0,00	0,00	395.000,00
ÓRGÃOS	**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**	**AGRICULTURA**	**ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA**	**INDÚSTRIA**	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**COMUNICAÇÕES**
02 EXECUTIVO	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÓRGÃOS	**ENERGIA**	**TRANSPORTES**	**DESPORTO E LAZER**	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	**TOTAL**
01 LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.028.266,61
02 EXECUTIVO	0,00	2.030.000,00	107.000,00	930.000,00	0,00	12.410.600,89
03 EDUCAÇÃO	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	12.929.365,91
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	11.449.005,77
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.151.000,00
Total:	0,00	2.110.000,00	107.000,00	980.000,00	0,00	40.968.239,18

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA (Conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Natureza de Despesa	Especificação	Realizado (Despesa Liquidada)			LOA	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	47.364,64	29.525.261,12	37.906.239,18
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	16.312.442,65	19.619.851,34
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	16.312.442,65	19.619.851,34
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	204,71	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	12.643.712,03	16.255.844,09
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	2.886.122,16	2.340.950,09
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	551.642,16
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	126.693,79	101.050,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	655.709,96	370.365,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	47.364,64	13.212.818,47	18.286.387,84
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	107.212,18	380.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	107.212,18	380.000,00
3.3.70.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	10.751,52	0,00
3.3.70.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	10.751,52	0,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO	0,00	0,00	0,00	43.469,56	50.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	43.469,56	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	47.364,64	13.051.385,21	17.856.387,84
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	374.460,67	538.395,01
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	4.178.503,96	4.293.888,80
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	0,00	0,00	0,00	121.412,34	127.800,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	261.178,60	662.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	66.810,25	169.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	0,00	0,00	0,00	232.082,12	1.149.429,22
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	312.000,29	68.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	19.988,93	73.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	5.179.466,96	7.792.474,81
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0,00	0,00	0,00	1.054.860,00	734.400,00
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	602.080,58	1.698.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	275.857,33	400.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	304,10	0,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	7.662,48	0,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	47.364,64	364.716,60	150.000,00

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA (Conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Natureza de Despesa	Especificação	Realizado (Despesa Liquidada)			LOA	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	3.090.188,50	2.682.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	3.090.188,50	2.682.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	3.090.188,50	2.682.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	2.259.500,93	1.300.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	830.687,57	1.382.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	323.726,62	380.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	323.726,62	380.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	323.726,62	380.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	323.726,62	380.000,00
	Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**47.364,64**	**32.939.176,24**	**40.968.239,18**

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	0,00	0,00	0,00	32.372.662,21	39.908.239,18
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	2.244.183,24	4.134.383,74
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	1.934.156,07	3.742.383,74
1.1.1.1.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O COMÉRCIO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	51.999,91
1.1.1.1.02.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	51.999,91
1.1.1.1.02.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	51.999,91
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	847.449,52	1.865.383,83
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	0,00	0,00	571.468,54	1.535.383,83
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	396.273,87	1.244.383,83
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	89.115,79	180.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	0,00	0,00	0,00	20.994,01	30.000,00
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS	0,00	0,00	0,00	586,33	0,00
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	13.298,72	26.000,00
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	0,00	0,00	36.355,34	40.000,00
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA DA	0,00	0,00	0,00	14.844,48	15.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	0,00	0,00	0,00	275.980,98	330.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	0,00	0,00	0,00	275.980,98	330.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	577.086,46	950.000,00
1.1.1.3.02.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ - LÍQUIDA DE INCENTIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.1.3.02.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ - LÍQUIDA DE INCENTIVOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0,00	0,00	0,00	577.086,46	850.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	0,00	0,00	0,00	577.086,46	850.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	0,00	0,00	0,00	577.086,46	850.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	528.202,13	0,00
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	48.884,33	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	509.620,09	875.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	509.620,09	875.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0,00	0,00	0,00	509.620,09	875.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	419.618,68	760.000,00

1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	396.528,96	710.000,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISS - SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	0,00	23.089,72	50.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	83.917,03	100.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	3.330,08	10.000,00

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	0,00	0,00	0,00	2.754,30	5.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	0,00	0,00	0,00	310.027,17	392.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	34.159,79	80.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	27.225,54	65.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	27.225,54	65.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIME	0,00	0,00	0,00	22.258,02	60.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	0,00	0,00	0,00	4.967,52	5.000,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	364,51	5.000,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	364,51	5.000,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	6.569,74	10.000,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	6.569,74	10.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	275.867,38	312.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	0,00	0,00	0,00	275.867,38	312.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	275.867,38	312.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	0,00	0,00	0,00	25.508,05	30.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	TAXA DE CEMITERIO	0,00	0,00	0,00	7.710,44	10.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	0,00	0,00	0,00	233.962,24	250.000,00
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	7.219,83	10.000,00
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	TAXA DE EMISSAO DE CERTIDOES	0,00	0,00	0,00	1.466,82	12.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	39.710,00	112.000,00
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1.2.2.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1.2.2.1.08.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO RELATIVA ÀS ATIVIDADES DE IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1.2.2.1.08.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-COMBUSTÍVEIS -	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1.2.2.1.08.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-COMBUSTÍVEIS -	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	39.710,00	52.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	39.710,00	52.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	39.710,00	52.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	39.710,00	52.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	1.597.738,88	755.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	1.597.738,88	755.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	0,00	1.597.738,88	755.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	1.597.738,88	755.000,00

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.597.738,88	655.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUN. DE DEPOSITOS RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	66.495,38	70.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REMUN DE DEPOSITOS RECURSOS VINCULADOS - 15%	0,00	0,00	0,00	608.644,73	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REMUN DE DEPOSITOS RECURSOS VINCULADOS - 25%	0,00	0,00	0,00	45.722,18	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS DO FNAS	0,00	0,00	0,00	65.255,23	105.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	REMUN DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULAD	0,00	0,00	0,00	611.398,02	200.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REMUN DE DEPOSITOS VINCULADOS - CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	141.977,43	150.000,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REMUN DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS -	0,00	0,00	0,00	42.050,57	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	REMUN DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS -	0,00	0,00	0,00	11.052,39	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	REMUN DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS -	0,00	0,00	0,00	5.142,95	10.000,00
1.3.2.1.01.0.2.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	27.740,39	575.605,00
1.6.0.0.00.3.0.00.00.00	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DO MAC	0,00	0,00	0,00	0,00	485.605,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	27.740,39	90.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	27.740,39	90.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	27.740,39	90.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	27.740,39	90.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	13.356,25	50.000,00
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00	OUTROS SERVIÇOS - HORA MAQUINA	0,00	0,00	0,00	14.384,14	40.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	28.316.411,17	34.161.250,44
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	13.554.402,57	16.377.082,32
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	10.400.213,22	10.326.151,76
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0,00	0,00	0,00	10.390.142,70	10.314.151,67
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	0,00	0,00	0,00	9.564.807,09	9.482.151,67
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	9.564.807,09	9.482.151,67
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	9.564.807,09	9.482.151,67
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	0,00	0,00	0,00	825.335,61	832.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS -	0,00	0,00	0,00	825.335,61	832.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MÊS DE DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00	407.199,12	384.000,00
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MÊS DE JULHO	0,00	0,00	0,00	418.136,49	448.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0,00	0,00	0,00	10.070,52	12.000,09
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	10.070,52	12.000,09
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	10.070,52	12.000,09

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	266.419,95	290.900,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS -	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS -	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	0,00	0,00	0,00	266.419,95	270.900,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0,00	0,00	0,00	266.419,95	270.900,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	266.419,95	270.900,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	2.340.435,78	3.956.030,56
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A	0,00	0,00	0,00	2.340.435,78	3.956.030,56
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	1.921.593,24	3.658.030,56
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	1.921.593,24	3.658.030,56
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	0,00	0,00	0,00	441.500,04	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	0,00	0,00	0,00	60.565,44	430.143,41
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	0,00	0,00	0,00	508.320,00	550.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	PROG DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	PROG. EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAUDE - PSE	0,00	0,00	0,00	11.175,36	0,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	ASSIST. FINANC. COMPL. PGTO PISO SALARIAL DE ENFERMAGEM	0,00	0,00	0,00	252.032,40	551.642,16
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF e EAP	0,00	0,00	0,00	624.000,00	2.126.244,99
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	174.035,16	0,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	174.035,16	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	106.566,72	198.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	106.566,72	198.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	60.685,92	84.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	VINGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	12.000,00	72.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	COMBATE A ENDEMIAS	0,00	0,00	0,00	33.880,80	42.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	42.309,44	100.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	42.309,44	100.000,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	29.809,44	100.000,00
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - COVID-19	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	95.931,22	0,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	95.931,22	0,00
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00	OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	95.931,22	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	0,00	0,00	0,00	306.056,91	528.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	111.128,91	348.000,00

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	111.128,91	348.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	0,00	0,00	0,00	87.573,60	100.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	0,00	0,00	0,00	87.573,60	100.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO	0,00	0,00	0,00	35.921,40	80.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO	0,00	0,00	0,00	35.921,40	80.000,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	0,00	0,00	0,00	71.433,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	0,00	0,00	0,00	71.433,00	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	0,00	143.520,00	606.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	0,00	143.520,00	606.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS -	0,00	0,00	0,00	143.520,00	606.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	SCFV - FNAS	0,00	0,00	0,00	47.520,00	45.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	PISO BASICO FIXO - FNAS	0,00	0,00	0,00	57.600,00	391.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO - FNAS - IGDSUAS	0,00	0,00	0,00	38.400,00	170.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	97.756,71	670.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	0,00	0,00	0,00	46.069,32	450.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	46.069,32	0,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº	0,00	0,00	0,00	51.687,39	0,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº	0,00	0,00	0,00	51.687,39	0,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
1.7.1.9.99.0.3.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	9.041.051,42	11.051.331,43
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	8.498.834,39	9.505.999,94
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	0,00	0,00	0,00	8.001.067,80	9.120.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	8.001.067,80	9.120.000,00
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	8.001.067,80	9.120.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	0,00	0,00	0,00	464.431,70	375.999,94
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	464.431,70	375.999,94
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	464.431,70	375.999,94
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	23.876,13	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	23.876,13	0,00
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	23.876,13	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	9.458,76	10.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	9.458,76	10.000,00

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	256.667,13	280.000,00
1.7.2.2.53.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	256.667,13	280.000,00
1.7.2.2.53.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	256.667,13	280.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	197.904,90	239.331,49

1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	197.904,90	239.331,49
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	197.904,90	239.331,49
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	RECURSOS DO HPP	0,00	0,00	0,00	105.131,79	150.668,51
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	FARMACIA BASICA ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	92.773,11	88.662,98
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	820.000,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	820.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -	0,00	0,00	0,00	0,00	820.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	87.645,00	206.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	87.645,00	206.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	87.645,00	206.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	PISO BASICO - PSB	0,00	0,00	0,00	48.000,00	91.000,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS - MAMAE CHEGEUEI	0,00	0,00	0,00	7.200,00	25.000,00
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS - BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	0,00	14.085,00	70.000,00
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	PISO BASICO - PSE	0,00	0,00	0,00	18.360,00	20.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	5.720.957,18	6.732.836,69
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	0,00	0,00	0,00	5.720.957,18	6.732.836,69
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	0,00	0,00	0,00	5.720.957,18	6.732.836,69
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	0,00	0,00	0,00	5.720.957,18	6.732.836,69
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	FUNDEB - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	4.516.063,31	6.732.836,69
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00	FUNDEB - COMPLEMENTO	0,00	0,00	0,00	1.204.893,87	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	146.878,53	170.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.3.02.0.0.00.00.00	RESSARCIMENTO DE CUSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.3.02.0.1.00.00.00	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	146.878,53	160.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	146.878,53	160.000,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	0,00	12.090,44	20.000,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	0,00	12.090,44	20.000,00

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	12.090,44	20.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	134.788,09	140.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	0,00	0,00	0,00	134.788,09	140.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS -	0,00	0,00	0,00	134.788,09	140.000,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	134.788,09	140.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	566.514,03	1.060.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	566.514,03	560.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	566.514,03	560.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	566.514,03	560.000,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	0,00	0,00	0,00	566.514,03	560.000,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	0,00	0,00	0,00	566.514,03	560.000,00
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00	INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	566.514,03	560.000,00
	Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.939.176,24**	**40.968.239,18**

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

ORIGEM

Natureza da receita	Valor
1.1.1.1.02.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO - PRINCIPAL	65.000,00
(-) DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-13.000,09
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	1.125.501,66
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	180.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	30.000,00
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA	26.000,00
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS DA	40.000,00
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA DA DÍVIDA	15.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	247.500,00
1.1.1.3.02.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ - LÍQUIDA DE INCENTIVOS - PRINCIPAL	100.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	425.000,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00 - ISSQN - PROPRIO	355.000,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00 - ISS - SIMPLES NACIONAL	50.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	100.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	10.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 - TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIME	60.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 - TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	5.000,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	5.000,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	10.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 - TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	30.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 - TAXA DE CEMITERIO	10.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 - TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	125.000,00
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00 - OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	10.000,00
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00 - TAXA DE EMISSAO DE CERTIDOES	12.000,00
1.2.2.1.08.1.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-COMBUSTÍVEIS - IMPORTAÇÃO -	60.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	52.000,00

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - REMUN. DE DEPOSITOS RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	70.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00 - REMUN DE DEPOSITOS RECURSOS VINCULADOS - 25%	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS DO FNAS	105.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00 - REMUN DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULAD	200.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00 - REMUN DE DEPOSITOS VINCULADOS - CONVENIOS	150.000,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00 - REMUN DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS -	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00 - REMUN DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS -	10.000,00
1.3.2.1.01.0.2.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MULTAS E JUROS DE MORA	100.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	50.000,00
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS - HORA MAQUINA	40.000,00
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	6.518.979,31
(-) DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.370.537,98
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MÊS DE DEZEMBRO	360.000,00
(-) DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-96.000,00
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00 - COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MÊS DE JULHO	520.524,57
(-) DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-112.000,00
MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026	
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO	15.000,00
(-) DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.999,91
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	20.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	270.900,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	450.000,00
1.7.1.9.99.0.3.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - DÍVIDA ATIVA	220.000,00
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	7.068.000,00
(-) DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.280.000,00
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	282.000,00
(-) DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-94.000,06
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	10.000,00
1.7.2.2.53.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - PRINCIPAL	280.000,00
1.9.2.3.02.0.1.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL	10.000,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00 - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	20.000,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00 - OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL	140.000,00
Subtotal:	15.214.867,50
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
0001 - GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO HUMANO	1.499.272,49
0010 - APRENDER PARA O AMANHÃ	210.000,00
0013 - HUMANIZAR PARA INCLUIR	227.000,00
0014 - SEMENTES DO AMANHÃ	85.000,00
0015 - DO CAMPO AO PRATO	175.000,00
0016 - CONSTRUINDO TEIXEIRÓPOLIS	2.185.000,00
0017 - GUARDIÕES DA NATUREZA	395.000,00
0002 - ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	528.994,12
0003 - GOVERNO DE RESULTADOS	4.046.600,89
0004 - CONTROLE, DESENVOLVIMENTO E COMUNICAÇÃO DA GESTÃO	47.000,00
0005 - PROTEGE TEIXEIRÓPOLIS	380.000,00
0006 - PROGRAMA PAGAMENTO GARANTIDO	4.170.000,00
0007 - FORTALECER FINANÇAS, GARANTIR SERVIÇOS	57.000,00
0008 - SOLTA O SOM E ENTRA NO JOGO	1.059.000,00
0009 - CRESCER COM SABER	150.000,00
Subtotal:	15.214.867,50
Total de origens do recurso:	15.214.867,50
Total de destinações do recurso:	15.214.867,50
Recurso: 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
ORIGEM	
Natureza da receita	**Valor**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	118.882,17
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	5.096.656,55
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	1.482.000,00
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	70.500,00
Subtotal:	6.768.038,72
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026	
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	
0011 - CAMINHOS DO CUIDAR	1.985.000,00
0012 - MAIS SAÚDE, MAIS VIDA	3.836.038,72
0003 - GOVERNO DE RESULTADOS	947.000,00
Subtotal:	6.768.038,72
Total de origens do recurso:	6.768.038,72
Total de destinações do recurso:	6.768.038,72
Recurso: 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	
ORIGEM	
Natureza da receita	**Valor**
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	82.500,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	425.000,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00 - ISSQN - PROPRIO	355.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 - TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	125.000,00
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	237.053,79
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MÊS DE DEZEMBRO	120.000,00
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00 - COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MÊS DE JULHO	39.475,43
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	2.850.000,00
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	117.500,00
Subtotal:	4.351.529,22
DESTINAÇÃO	

Programa	Valor
0010 - APRENDER PARA O AMANHÃ	1.804.429,22
0003 - GOVERNO DE RESULTADOS	1.747.000,00
0006 - PROGRAMA PAGAMENTO GARANTIDO	195.100,00
0009 - CRESCER COM SABER	605.000,00
Subtotal:	4.351.529,22
Total de origens do recurso:	4.351.529,22
Total de destinações do recurso:	4.351.529,22
Recurso: 1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	
ORIGEM	
Natureza da receita	**Valor**
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 - FUNDEB - PRINCIPAL	6.732.836,69
Subtotal:	6.732.836,69
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
0010 - APRENDER PARA O AMANHÃ	80.000,00
0006 - PROGRAMA PAGAMENTO GARANTIDO	6.587.836,69
0009 - CRESCER COM SABER	65.000,00
Subtotal:	6.732.836,69
Total de origens do recurso:	6.732.836,69
Total de destinações do recurso:	6.732.836,69
Recurso: 1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
ORIGEM	
Natureza da receita	**Valor**
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	348.000,00
Subtotal:	348.000,00
MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026	
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
0010 - APRENDER PARA O AMANHÃ	283.000,00
0009 - CRESCER COM SABER	65.000,00
Subtotal:	348.000,00
Total de origens do recurso:	348.000,00
Total de destinações do recurso:	348.000,00
Recurso: 1.552.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	
ORIGEM	
Natureza da receita	**Valor**
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE -	100.000,00
Subtotal:	100.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
0010 - APRENDER PARA O AMANHÃ	50.000,00
0009 - CRESCER COM SABER	50.000,00
Subtotal:	100.000,00
Total de origens do recurso:	100.000,00
Total de destinações do recurso:	100.000,00
Recurso: 1.553.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO	
ORIGEM	
Natureza da receita	**Valor**
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO	80.000,00
Subtotal:	80.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
0010 - APRENDER PARA O AMANHÃ	80.000,00
Subtotal:	80.000,00
Total de origens do recurso:	80.000,00
Total de destinações do recurso:	80.000,00
Recurso: 1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À	
ORIGEM	
Natureza da receita	**Valor**
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -	820.000,00
Subtotal:	820.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
0010 - APRENDER PARA O AMANHÃ	820.000,00
Subtotal:	820.000,00
Total de origens do recurso:	820.000,00
Total de destinações do recurso:	820.000,00
Recurso: 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
ORIGEM	
Natureza da receita	**Valor**
1.6.0.0.00.3.0.00.00.00 - ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DO MAC	485.605,00
MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026	
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	430.143,41
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF e EAP	2.126.244,99
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL	84.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 - VINGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL	72.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00 - COMBATE A ENDEMIAS	42.000,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	100.000,00
Subtotal:	3.339.993,40
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
0011 - CAMINHOS DO CUIDAR	2.818.000,00
0012 - MAIS SAÚDE, MAIS VIDA	521.993,40

Subtotal:	3.339.993,40
Total de origens do recurso:	3.339.993,40
Total de destinações do recurso:	3.339.993,40
Recurso: 1.604.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES	
ORIGEM	
Natureza da receita	**Valor**
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	550.000,00
Subtotal:	550.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
0011 - CAMINHOS DO CUIDAR	550.000,00
Subtotal:	550.000,00
Total de origens do recurso:	550.000,00
Total de destinações do recurso:	550.000,00
Recurso: 1.605.0000.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS	
ORIGEM	
Natureza da receita	**Valor**
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00 - ASSIST. FINANC. COMPL. PGTO PISO SALARIAL DE ENFERMAGEM	551.642,16
Subtotal:	551.642,16
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
0011 - CAMINHOS DO CUIDAR	551.642,16
Subtotal:	551.642,16
Total de origens do recurso:	551.642,16
Total de destinações do recurso:	551.642,16
Recurso: 1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
ORIGEM	
Natureza da receita	**Valor**
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - RECURSOS DO HPP	150.668,51
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 - FARMACIA BASICA ESTADUAL	88.662,98
Subtotal:	239.331,49
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
0012 - MAIS SAÚDE, MAIS VIDA	239.331,49
Subtotal:	239.331,49
MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026	
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	
Total de origens do recurso:	239.331,49
Total de destinações do recurso:	239.331,49
Recurso: 1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
ORIGEM	
Natureza da receita	**Valor**
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - SCFV - FNAS	45.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 - PISO BASICO FIXO - FNAS	391.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO - FNAS - IGDSUAS	170.000,00
Subtotal:	606.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
0013 - HUMANIZAR PARA INCLUIR	606.000,00
Subtotal:	606.000,00
Total de origens do recurso:	606.000,00
Total de destinações do recurso:	606.000,00
Recurso: 1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ORIGEM	
Natureza da receita	**Valor**
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 - PISO BASICO - PSB	91.000,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00 - TRANSFERENCIAS DE ESTADOS - MAMAE CHEGEUEI	25.000,00
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00 - TRANSFERENCIAS DE ESTADOS - BENEFICIOS EVENTUAIS	70.000,00
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00 - PISO BASICO - PSE	20.000,00
Subtotal:	206.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
0013 - HUMANIZAR PARA INCLUIR	206.000,00
Subtotal:	206.000,00
Total de origens do recurso:	206.000,00
Total de destinações do recurso:	206.000,00
Recurso: 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
ORIGEM	
Natureza da receita	**Valor**
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00 - INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	560.000,00
Subtotal:	560.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
0016 - CONSTRUINDO TEIXEIRÓPOLIS	560.000,00
Subtotal:	560.000,00
Total de origens do recurso:	560.000,00
Total de destinações do recurso:	560.000,00
Recurso: 1.755.0000.0000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
ORIGEM	
Natureza da receita	**Valor**
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	500.000,00
Subtotal:	500.000,00
MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026	
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**

0003 - GOVERNO DE RESULTADOS	500.000,00
Subtotal:	500.000,00
Total de origens do recurso:	500.000,00
Total de destinações do recurso:	500.000,00
Total geral de origens:	40.968.239,18
Total geral de destinações:	40.968.239,18
MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS	
RECEITA	**Valor**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES.	39.908.239,18
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	1.060.000,00
Subtotal:	40.968.239,18
APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor**
1 - GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO HUMANO	1.499.272,49
2002 - ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER LEGISLATIVO	1.499.272,49
10 - APRENDER PARA O AMANHÃ	3.327.429,22
1002 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO	600.000,00
2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	1.169.429,22
2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - MDE	35.000,00
2015 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIO	200.000,00
2017 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO ESPECIAL - PRÓPRIO	10.000,00
2018 - TRANSPORTE ESOLAR PNATE	80.000,00
2019 - ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL - ETI	80.000,00
2021 - SALÁRIO EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	283.000,00
2023 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	50.000,00
2026 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	820.000,00
11 - CAMINHOS DO CUIDAR	5.904.642,16
2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 15%	1.961.000,00
2035 - OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	550.000,00
2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	700.000,00
2037 - COMPLEMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM	551.642,16
2038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PRIMÁRIAS EM SAÚDE - APS	520.000,00
2043 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	84.000,00
2044 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	72.000,00
2045 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	42.000,00
2047 - FORTALECENDO LAÇOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA - SAÚDE	24.000,00
2074 - INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	900.000,00
2075 - CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	500.000,00
12 - MAIS SAÚDE, MAIS VIDA	4.597.363,61
2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 15%	3.610.869,81
2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HPP RECURSO ESTADUAL	150.000,00
2042 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL - ESTADUAL - FEDERAL	326.888,80
2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	250.000,00
2048 - CONTROLE SOCIAL - CMS	24.000,00
2073 - INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	235.605,00
13 - HUMANIZAR PARA INCLUIR	1.039.000,00
2051 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DA TERCEIRA IDADE	77.000,00
2052 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.000,00
2054 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - RECURSO PRÓPRIO	36.000,00
2055 - MANUTENÇÃO DO SCFV - RECURSO FEDERAL	45.000,00
2056 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO PSB - FNAS	91.000,00
2057 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD	170.000,00
2058 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADUAL	70.000,00
2059 - PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI	25.000,00
2060 - PISO FIXO - RECURSO ESTADUAL	91.000,00
2061 - PISO BÁSICO PSE - RECURSO ESTADUAL	20.000,00
2062 - OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	21.000,00
2064 - FORTALECENDO LAÇOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA - SEMAST	18.000,00
2071 - PISO BÁSICO FIXO - FNAS	300.000,00
14 - SEMENTES DO AMANHÃ	85.000,00
2063 - FMDCA - CRIANÇA E ADOLESCENTE	85.000,00
MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS	
15 - DO CAMPO AO PRATO	175.000,00
2069 - FOMENTO À CADEIA PRODUTIVA, VEGETAL E ANIMAL	175.000,00
16 - CONSTRUINDO TEIXEIRÓPOLIS	2.745.000,00
1001 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS RURAL	560.000,00
2066 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA URBANA	620.000,00
2067 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	95.000,00
2070 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL	1.470.000,00
17 - GUARDIÕES DA NATUREZA	395.000,00
2068 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	395.000,00
2- ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	528.994,12
2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARLAMENTARES	528.994,12
3- GOVERNO DE RESULTADOS	7.240.600,89
0001 - DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO UNIÃO/ESTADO - SEMPLAFE	50.000,00
0002 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	400.000,00
0003 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS E RPV	100.000,00
0005 - DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO - SAÚDE	50.000,00
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	532.600,89
2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAFE	1.046.000,00
2011 - MANUTENÇÃO DAS OPERACIONALIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEMECT - MDE	1.747.000,00
2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEMSAU 15%	897.000,00
2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAST	1.005.000,00
2053 - MANUTENÇÃO DA CAPELA MUNICIPAL	22.000,00
2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAIMA	511.000,00

2072 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS CAMIONETE	500.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00
4 - CONTROLE, DESENVOLVIMENTO E COMUNICAÇÃO DA GESTÃO	47.000,00
2004 - APOIO AO CONTROLE E DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO	47.000,00
5 - PROTEGE TEIXEIRÓPOLIS	380.000,00
2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	380.000,00
6 - PROGRAMA PAGAMENTO GARANTIDO	10.952.936,69
2007 - OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.170.000,00
2029 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL	3.887.936,69
2030 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70% PRÉ ESCOLAR	1.005.000,00
2031 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70% CRECHE	1.890.000,00
7 - FORTALECER FINANÇAS, GARANTIR SERVIÇOS	57.000,00
2008 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA	57.000,00
8 - SOLTA O SOM E ENTRA NO JOGO	1.059.000,00
2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FESTIVAS E DESPORTIVAS	815.000,00
2010 - PROGRAMA BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA	107.000,00
2028 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	137.000,00
9 - CRESCER COM SABER	935.000,00
2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	581.000,00
2016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL - PRÓPRIO	150.000,00
2020 - ENSINO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL - ETI	65.000,00
2022 - SALÁRIO EDUCAÇÃO ENSINO INFANTIL	65.000,00
2024 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE - PNAC	30.000,00
2025 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLAR - PNAP	20.000,00
2027 - FORTALECENDO LAÇOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA	24.000,00
Subtotal:	40.968.239,18
Total geral das receitas:	40.968.239,18
Total geral das aplicações dos recursos:	40.968.239,18

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
RELATÓRIO DE DESPESAS POR ÓRGÃO, UNIDADE E CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingência	Total
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS	**2.001.266,61**	**27.000,00**	**0,00**	**2.028.266,61**
01.000 LEGISLATIVO	2.001.266,61	27.000,00	0,00	2.028.266,61
01.001 CÂMARA LEGISLATIVA	2.001.266,61	27.000,00	0,00	2.028.266,61
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS	**22.564.966,80**	**2.395.000,00**	**380.000,00**	**25.339.966,80**
02.000 EXECUTIVO	10.940.600,89	1.090.000,00	380.000,00	12.410.600,89
02.001 GABINETE EXECUTIVO	924.600,89	35.000,00	0,00	959.600,89
02.002 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE	6.600.000,00	645.000,00	380.000,00	7.625.000,00
02.006 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRA. E MEIO AMBIENTE	3.416.000,00	410.000,00	0,00	3.826.000,00
03.000 EDUCAÇÃO	11.624.365,91	1.305.000,00	0,00	12.929.365,91
03.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	4.806.429,22	1.195.000,00	0,00	6.001.429,22
03.002 FUNDEB	6.817.936,69	110.000,00	0,00	6.927.936,69
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS	**11.419.005,77**	**30.000,00**	**0,00**	**11.449.005,77**
04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	11.419.005,77	30.000,00	0,00	11.449.005,77
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	971.000,00	0,00	0,00	971.000,00
04.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.448.005,77	30.000,00	0,00	10.478.005,77
Entidade: FUNDO MUNI. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS	**993.000,00**	**55.000,00**	**0,00**	**1.048.000,00**
05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA	993.000,00	55.000,00	0,00	1.048.000,00
05.001 Secretária de Assistência Social e Trabalho	993.000,00	55.000,00	0,00	1.048.000,00
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS	**91.000,00**	**0,00**	**0,00**	**91.000,00**
05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA	91.000,00	0,00	0,00	91.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	91.000,00	0,00	0,00	91.000,00
Entidade: FUNDO MUNI. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS	**837.000,00**	**175.000,00**	**0,00**	**1.012.000,00**

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
RELATÓRIO DE DESPESAS POR ÓRGÃO, UNIDADE E CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingência	Total
05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA	837.000,00	175.000,00	0,00	1.012.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	752.000,00	175.000,00	0,00	927.000,00
05.003 FUNDO MUN. DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
Total geral:	**37.906.239,18**	**2.682.000,00**	**380.000,00**	**40.968.239,18**

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS

Natureza da Despesa	LOA 2026
3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	37.906.239,18
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.619.851,34
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	19.619.851,34
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.255.844,09
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.510.000,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.750.000,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	795.100,00
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	5.792.836,69
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	500.000,00
1.604.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	550.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.340.950,09
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	80.000,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	575.000,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	100.000,00
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	795.000,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	200.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	551.642,16
1.605.0000.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	551.642,16

3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	101.050,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	100.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	370.365,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	35.365,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	130.000,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	50.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.286.387,84
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	380.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	380.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	320.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	50.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	17.856.387,84
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	538.395,01
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	117.794,12
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	118.000,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	75.000,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	31.000,00
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	30.000,00
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	30.000,00
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.293.888,80
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	60.000,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	503.168,91
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	422.000,00
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	35.000,00
1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	98.000,00
1.552.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	100.000,00
1.553.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	10.000,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.331.388,40
MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026	
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	
Natureza da Despesa	**LOA 2026**
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	139.331,49
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	205.000,00
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.000,00
1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	60.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	127.800,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	15.800,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	662.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	13.000,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	142.000,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	157.000,00
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	169.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	25.000,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	35.000,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	35.000,00
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	1.149.429,22
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50.000,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	200.000,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	219.429,22
1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	100.000,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	200.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	68.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	68.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	73.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	22.000,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	17.000,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	22.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.792.474,81
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	90.000,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	760.869,81
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	800.000,00
1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	50.000,00
1.553.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	70.000,00
1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	820.000,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.077.605,00
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	70.000,00
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	221.000,00
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00
1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	500.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	734.400,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	300.000,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	96.000,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	96.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.698.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	430.000,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	361.000,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	500.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400.000,00
MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026	
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	
Natureza da Despesa	**LOA 2026**

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	400.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	100.000,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	50.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	2.682.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	2.682.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.682.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.300.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	40.000,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	880.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.382.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	27.000,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	30.000,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	200.000,00
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	110.000,00
1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	100.000,00
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	150.000,00
1.755.0000.0000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	500.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	380.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	380.000,00
Total Geral:	**40.968.239,18**

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026	
DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS	
Parâmetros: Demonstrar Legislação: NAO; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS; Consolidado: S; Exercício: 2026; Listar dedução e fonte de recurso: S	
Natureza da Receita	**LOA 2026**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES.	39.908.239,18
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.134.383,74
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS	3.742.383,74
1.1.1.1.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE O COMÉRCIO EXTERIOR	51.999,91
1.1.1.1.02.0.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	51.999,91
1.1.1.1.02.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO - PRINCIPAL	65.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	65.000,00
(-) DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-13.000,09
(-) 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	-13.000,09
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.865.383,83
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.535.383,83
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	1.244.383,83
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.125.501,66
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	118.882,17
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	180.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	180.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	30.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	30.000,00
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA	26.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	26.000,00
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	40.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	40.000,00
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA DA	15.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	15.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS	330.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS	330.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	247.500,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	82.500,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	950.000,00
1.1.1.3.02.0.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ - LÍQUIDA DE INCENTIVOS	100.000,00
1.1.1.3.02.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ - LÍQUIDA DE INCENTIVOS - PRINCIPAL	100.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	100.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	850.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	850.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	850.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	425.000,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	425.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	875.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	875.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	875.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	760.000,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00 - ISSQN - PROPRIO	710.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	355.000,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	355.000,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00 - ISS - SIMPLES NACIONAL	50.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	100.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	100.000,00
MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026	
DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS	
Parâmetros: Demonstrar Legislação: NAO; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS; Consolidado: S; Exercício: 2026; Listar dedução e fonte de recurso: S	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	10.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	5.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	5.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - TAXAS	392.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	80.000,00

1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	65.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	65.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 - TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIME	60.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	60.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 - TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	5.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	5.000,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	5.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	5.000,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	10.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	312.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	312.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	312.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 - TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	30.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	30.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 - TAXA DE CEMITERIO	10.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 - TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	250.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	125.000,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	125.000,00
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00 - OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	10.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00 - TAXA DE EMISSAO DE CERTIDOES	12.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	12.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	112.000,00
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	60.000,00
1.2.2.1.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	60.000,00
1.2.2.1.08.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO RELATIVA ÀS ATIVIDADES DE IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE	60.000,00
1.2.2.1.08.1.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-COMBUSTÍVEIS -	60.000,00
1.2.2.1.08.1.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-COMBUSTÍVEIS -	60.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	60.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	52.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	52.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	52.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	52.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	52.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	755.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - VALORES MOBILIÁRIOS	755.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	755.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	755.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	655.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - REMUN. DE DEPOSITOS RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	70.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	70.000,00
MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026	
DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS	
Parâmetros: Demonstrar Legislação: NAO; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS; Consolidado: S; Exercício: 2026; Listar dedução e fonte de recurso: S	
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00 - REMUN DE DEPOSITOS RECURSOS VINCULADOS - 25%	100.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS DO FNAS	105.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	105.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00 - REMUN DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULAD	200.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	200.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00 - REMUN DE DEPOSITOS VINCULADOS - CONVENIOS	150.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	150.000,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00 - REMUN DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS -	20.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00 - REMUN DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS -	10.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00
1.3.2.1.01.0.2.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MULTAS E JUROS DE MORA	100.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	100.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	575.605,00
1.6.0.0.00.3.0.00.00.00 - ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DO MAC	485.605,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO	485.605,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	90.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	90.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	90.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	90.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	50.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50.000,00
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS - HORA MAQUINA	40.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	40.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.161.250,44
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.377.082,32
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	10.326.151,76
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	10.314.151,67
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	9.482.151,67
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	9.482.151,67
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	11.852.689,65
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	6.518.979,31
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.096.656,55
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	237.053,79
(-) DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.370.537,98
(-) 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	-2.370.537,98
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	832.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS -	832.000,00

1.7.1.1.51.2.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MÊS DE DEZEMBRO	480.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	360.000,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	120.000,00
(-) DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-96.000,00
(-) 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	-96.000,00
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00 - COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MÊS DE JULHO	560.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	520.524,57
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	39.475,43
(-) DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-112.000,00
(-) 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	-112.000,00
MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026	
DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS	
Parâmetros: Demonstrar Legislação: NAO; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS; Consolidado: S; Exercício: 2026; Listar dedução e fonte de recurso: S	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	12.000,09
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	12.000,09
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO	15.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	15.000,00
(-) DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.999,91
(-) 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	-2.999,91
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	290.900,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS -	20.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS -	20.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	20.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	270.900,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	270.900,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	270.900,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	270.900,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.956.030,56
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A	3.956.030,56
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	3.658.030,56
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	3.658.030,56
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	430.143,41
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO	430.143,41
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	550.000,00
1.604.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS	550.000,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00 - ASSIST. FINANC. COMPL. PGTO PISO SALARIAL DE ENFERMAGEM	551.642,16
1.605.0000.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS	551.642,16
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF e EAP	2.126.244,99
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO	2.126.244,99
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	198.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	198.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL	84.000,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO	84.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 - VINGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL	72.000,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO	72.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00 - COMBATE A ENDEMIAS	42.000,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO	42.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	100.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	100.000,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	100.000,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO	100.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	528.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	348.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	348.000,00
1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	348.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -	100.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -	100.000,00
1.552.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	100.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO	80.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO	80.000,00
1.553.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO	80.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	606.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	606.000,00
MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026	
DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS	
Parâmetros: Demonstrar Legislação: NAO; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS; Consolidado: S; Exercício: 2026; Listar dedução e fonte de recurso: S	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS -	606.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - SCFV - FNAS	45.000,00
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	45.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 - PISO BASICO FIXO - FNAS	391.000,00
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	391.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO - FNAS - IGDSUAS	170.000,00
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	170.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	670.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	450.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	450.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	220.000,00
1.7.1.9.99.0.3.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - DÍVIDA ATIVA	220.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	220.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	11.051.331,43
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	9.505.999,94
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS	9.120.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	9.120.000,00
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	11.400.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	7.068.000,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.482.000,00

1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	2.850.000,00
(-) DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.280.000,00
(-) 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	-2.280.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA	375.999,94
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	375.999,94
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	470.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	282.000,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	70.500,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	117.500,00
(-) DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-94.000,06
(-) 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	-94.000,06
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	10.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	10.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	280.000,00
1.7.2.2.53.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	280.000,00
1.7.2.2.53.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - PRINCIPAL	280.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	280.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	239.331,49
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	239.331,49
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	239.331,49
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - RECURSOS DO HPP	150.668,51
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO	150.668,51
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 - FARMACIA BASICA ESTADUAL	88.662,98
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO	88.662,98
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	820.000,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	820.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	820.000,00
1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	820.000,00

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026	
DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS	
Parâmetros: Demonstrar Legislação: NAO; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS;	
Consolidado: S; Exercício: 2026; Listar dedução e fonte de recurso: S	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	206.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	206.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	206.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 - PISO BASICO - PSB	91.000,00
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	91.000,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00 - TRANSFERENCIAS DE ESTADOS - MAMAE CHEGEUEI	25.000,00
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000,00
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00 - TRANSFERENCIAS DE ESTADOS - BENEFICIOS EVENTUAIS	70.000,00
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.000,00
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00 - PISO BASICO - PSE	20.000,00
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.732.836,69
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	6.732.836,69
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	6.732.836,69
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	6.732.836,69
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 - FUNDEB - PRINCIPAL	6.732.836,69
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	6.732.836,69
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	10.000,00
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00 - RESSARCIMENTOS	10.000,00
1.9.2.3.02.0.0.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE CUSTOS	10.000,00
1.9.2.3.02.0.1.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL	10.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	160.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	160.000,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00 - ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE	20.000,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00 - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	20.000,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00 - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	20.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	20.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS	140.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	140.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS -	140.000,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00 - OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL	140.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	140.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	1.060.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	500.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	500.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	500.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	500.000,00
1.755.0000.0000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	500.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	560.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	560.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	560.000,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	560.000,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	560.000,00
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00 - INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	560.000,00
1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	560.000,00
Total Geral:	**40.968.239,18**

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL -
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Especificação	Serviços	Obras	Total
04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.609.474,81	0,00	2.609.474,81
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	428.000,00	0,00	428.000,00
0.005 - DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO - SAÚDE	50.000,00	0,00	50.000,00
2.032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEMSAU 15%	372.000,00	0,00	372.000,00
2.048 - CONTROLE SOCIAL - CMS	6.000,00	0,00	6.000,00
04.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.181.474,81	0,00	2.181.474,81
2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 15%	391.000,00	0,00	391.000,00
2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	630.869,81	0,00	630.869,81
2.038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PRIMÁRIAS EM SAÚDE - APS	300.000,00	0,00	300.000,00
2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HPP RECURSO ESTADUAL	70.000,00	0,00	70.000,00
2.043 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	50.000,00	0,00	50.000,00
2.044 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	37.000,00	0,00	37.000,00
2.045 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	25.000,00	0,00	25.000,00
2.046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	130.000,00	0,00	130.000,00
2.047 - FORTALECENDO LAÇOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA - SAÚDE	12.000,00	0,00	12.000,00
2.073 - INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	235.605,00	0,00	235.605,00
2.074 - INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	300.000,00	0,00	300.000,00
05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA	45.000,00	0,00	45.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	45.000,00	0,00	45.000,00
2.060 - PISO FIXO - RECURSO ESTADUAL	45.000,00	0,00	45.000,00
05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA	794.000,00	40.000,00	834.000,00
05.001 Secretária de Assistência Social e Trabalho	340.000,00	40.000,00	380.000,00
2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAST	317.000,00	40.000,00	357.000,00
2.053 - MANUTENÇÃO DA CAPELA MUNICIPAL	12.000,00	0,00	12.000,00
2.062 - OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	11.000,00	0,00	11.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	424.000,00	0,00	424.000,00
2.051 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DA TERCEIRA IDADE	42.000,00	0,00	42.000,00
2.052 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA	47.000,00	0,00	47.000,00
2.054 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - RECURSO PRÓPRIO	36.000,00	0,00	36.000,00
2.055 - MANUTENÇÃO DO SCFV - RECURSO FEDERAL	20.000,00	0,00	20.000,00
2.056 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO PSB - FNAS	41.000,00	0,00	41.000,00
2.057 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD	60.000,00	0,00	60.000,00
2.058 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADUAL	70.000,00	0,00	70.000,00
2.064 - FORTALECENDO LAÇOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA - SEMAST	8.000,00	0,00	8.000,00
2.071 - PISO BÁSICO FIXO - FNAS	100.000,00	0,00	100.000,00
05.003 FUNDO MUN. DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	30.000,00	0,00	30.000,00
2.063 - FMDCA - CRIANÇA E ADOLESCENTE	30.000,00	0,00	30.000,00
01.000 LEGISLATIVO	623.200,00	0,00	623.200,00
01.001 CÂMARA LEGISLATIVA	623.200,00	0,00	623.200,00
2.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARLAMENTARES	324.200,00	0,00	324.200,00
2.002 - ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER	299.000,00	0,00	299.000,00
02.000 EXECUTIVO	5.153.000,00	380.000,00	5.533.000,00
02.001 GABINETE EXECUTIVO	240.000,00	0,00	240.000,00
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	126.000,00	0,00	126.000,00
2.004 - APOIO AO CONTROLE E DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO	31.000,00	0,00	31.000,00

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL -

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Especificação	Serviços	Obras	Total
2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	83.000,00	0,00	83.000,00
02.002 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE	2.385.000,00	80.000,00	2.465.000,00
0.001 - DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO UNIÃO/ESTADO - SEMPLAFE	50.000,00	0,00	50.000,00
0.002 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	400.000,00	0,00	400.000,00
2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAFE	728.000,00	80.000,00	808.000,00
2.007 - OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	400.000,00	0,00	400.000,00
2.008 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA	30.000,00	0,00	30.000,00
2.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FESTIVAS E DESPORTIVAS	750.000,00	0,00	750.000,00
2.010 - PROGRAMA BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA	27.000,00	0,00	27.000,00
02.006 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRA. E MEIO AMBIENTE	2.528.000,00	300.000,00	2.828.000,00
1.001 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS RURAL	500.000,00	0,00	500.000,00
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAIMA	181.000,00	0,00	181.000,00
2.066 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA	200.000,00	150.000,00	350.000,00
2.067 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	57.000,00	0,00	57.000,00
2.068 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO	215.000,00	50.000,00	265.000,00
2.069 - FOMENTO À CADEIA PRODUTIVA, VEGETAL E ANIMAL	125.000,00	0,00	125.000,00
2.070 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL	1.250.000,00	100.000,00	1.350.000,00
03.000 EDUCAÇÃO	2.650.000,00	880.000,00	3.530.000,00
03.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	2.650.000,00	880.000,00	3.530.000,00
1.002 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO	0,00	600.000,00	600.000,00
2.011 - MANUTENÇÃO DAS OPERACIONALIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA	817.000,00	0,00	817.000,00
2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	500.000,00	200.000,00	700.000,00
2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	266.000,00	80.000,00	346.000,00
2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - MDE	15.000,00	0,00	15.000,00
2.018 - TRANSPORTE ESOLAR PNATE	70.000,00	0,00	70.000,00
2.022 - SALÁRIO EDUCAÇÃO ENSINO INFANTIL	50.000,00	0,00	50.000,00
2.026 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	820.000,00	0,00	820.000,00
2.027 - FORTALECENDO LAÇOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA	12.000,00	0,00	12.000,00
2.028 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	100.000,00	0,00	100.000,00
Total Geral:	**11.874.674,81**	**1.300.000,00**	**13.174.674,81**

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026

RESUMO DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

PROGRAMA	VALOR
0001 - GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO HUMANO	1.499.272,49

0002 - ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	528.994,12
0003 - GOVERNO DE RESULTADOS	7.240.600,89
0004 - CONTROLE, DESENVOLVIMENTO E COMUNICAÇÃO DA GESTÃO	47.000,00
0005 - PROTEGE TEIXEIRÓPOLIS	380.000,00
0006 - PROGRAMA PAGAMENTO GARANTIDO	10.952.936,69
0007 - FORTALECER FINANÇAS, GARANTIR SERVIÇOS	57.000,00
0008 - SOLTA O SOM E ENTRA NO JOGO	1.059.000,00
0009 - CRESCER COM SABER	935.000,00
0010 - APRENDER PARA O AMANHÃ	3.327.429,22
0011 - CAMINHOS DO CUIDAR	5.904.642,16
0012 - MAIS SAÚDE, MAIS VIDA	4.597.363,61
0013 - HUMANIZAR PARA INCLUIR	1.039.000,00
0014 - SEMENTES DO AMANHÃ	85.000,00
0015 - DO CAMPO AO PRATO	175.000,00
0016 - CONSTRUINDO TEIXEIRÓPOLIS	2.745.000,00
0017 - GUARDIÕES DA NATUREZA	395.000,00
TOTAL GERAL	**40.968.239,18**

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026	
DEMONSTRATIVOS COMPLEMENTARES	
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL	
PREVISÃO DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL	**DOTAÇÃO**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.769.280,56
Pessoal Ativo	19.619.851,34
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.278.901,25
Obrigações Patronais	2.340.950,09
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00
Pensões	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	1.149.429,22
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.407.564,51
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	370.365,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	101.050,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00
Inativos e Pensionistas com Resursos Vinculados	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	550.000,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	386.149,51
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	19.361.716,05
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.908.239,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	550.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	39.358.239,18
% do TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - RCL (VI) = (III / V) * 100	49.19%
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) (60%)	23.614.943,51
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) (57%)	22.434.196,33
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) (54%)	21.253.449,16

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
LRF, Art. 12°, § 3° da Lei Complementar nº 101/2000	R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2026**
RECEITAS CORRENTES (I)	**44.876.777,22**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.147.383,83
IPTU	1.535.383,83
ISS	875.000,00
ITBI	330.000,00
IRRF	850.000,00
Outras impostos, taxas e contribuições de melhoria	557.000,00
Contribuições	112.000,00
Receita Patrimonial	755.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	755.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita Serviços	575.605,00
Transferências Correntes	39.116.788,39
Cota-Parte do FPM	12.892.689,65
Cota-Parte do ICMS	11.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	470.000,00
Cota-Parte do ITR	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00
Transferências do FUNDEB	6.732.836,69
Outras Transferências Correntes	7.606.262,05
Outras Receitas Correntes	170.000,00
DEDUÇÕES (II)	**4.968.538,04**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	4.968.538,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**39.908.239,18**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**39.908.239,18**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	(550.000,00)
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**39.358.239,18**

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.590.383,83
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.535.383,83
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	330.000,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	875.000,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	850.000,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.777.689,65
2.1 - Cota-Parte FPM	12.892.689,65
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.852.689,65
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.040.000,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.400.000,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00
2.4 - Cota-Parte ITR	15.000,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	470.000,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**28.368.073,48**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**4.747.537,93**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.344.480,44**
FUNDEB	
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.732.836,69
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.732.836,69
6.1.1 - Principal	6.732.836,69
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00
6.2.1 - Principal	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00
6.3.1 - Principal	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00
6.4.1 - Principal	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	1.985.298,76
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**6.732.836,69**
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Áre6a de Atuação)	PREVISÃO
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.587.836,69
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.587.836,69
10.1.1 - Educação Infantil	2.699.900,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.887.936,69
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00
10.2.7 - Outras	0,00

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
INDICADORES DO FUNDEB	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.732.836,69
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.732.836,69
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.587.836,69
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	PREVISÃO
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.712.985,68

16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	PREVISÃO
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	0,00
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	PREVISÃO
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) 6	PREVISÃO
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.327.529,22
20.1 - Educação Infantil	776.100,00
20.2 - Ensino Fundamental	1.769.429,22
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00
20.4 - Educação Especial	35.000,00
20.5 - Administração Geral	1.747.000,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00
20.7 - Outras	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	PREVISÃO
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.060.365,91
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.541.000,00
21.1.1 - Creche	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.519.365,91
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5	PREVISÃO
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	4.327.529,22
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.747.537,93
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) 4e7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**9.075.067,15**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	PREVISÃO	%
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.092.018,37	31,99
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	PREVISÃO	
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	528.000,00
31.1.1 - Salário-Educação	348.000,00
31.1.2 - PDDE	0,00
31.1.3 - PNAE	100.000,00
31.1.4 - PNATE	80.000,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	820.000,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	PREVISÃO
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.765.000,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	65.000,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.240.000,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00
32.8 - OUTRAS	460.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	PREVISÃO
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**12.825.365,91**
33.1 - Despesas Correntes	11.520.365,91
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.532.936,69
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.987.429,22
33.2 - Despesas de Capital	1.305.000,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.305.000,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS. Emissão: 19/12/2025, às 11:23:45.	
[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'.	

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**LOA 2026**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.590.383,83**

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.535.383,83
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	330.000,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	875.000,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	850.000,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**23.737.689,65**
Cota-Parte FPM	11.852.689,65
Cota-Parte ITR	15.000,00
Cota-Parte IPVA	470.000,00
Cota-Parte ICMS	11.400.000,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**27.328.073,48**

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**LOA 2026**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.961.000,00
Despesas Correntes	1.931.000,00
Despesas de Capital	30.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.610.869,81
Despesas Correntes	3.610.869,81
Despesas de Capital	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	201.168,91
Despesas Correntes	201.168,91
Despesas de Capital	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	24.000,00
Despesas Correntes	24.000,00
Despesas de Capital	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00
Despesas Correntes	0,00
Despesas de Capital	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00
Despesas Correntes	0,00
Despesas de Capital	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	921.000,00
Despesas Correntes	921.000,00
Despesas de Capital	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.718.038,72**
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,58**

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026	
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
RECEITAS	**Valor**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES.	39.908.239,18
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	1.060.000,00
Subtotal:	40.968.239,18
DESPESAS	**Valor**
01 - Legislativa	2.028.266,61
04 - Administração	8.058.600,89
08 - Assistência Social	2.175.000,00
10 - Saúde	11.399.005,77
12 - Educação	12.825.365,91
15 - Urbanismo	715.000,00
18 - Gestão Ambiental	395.000,00
20 - Agricultura	175.000,00
26 - Transporte	2.110.000,00
27 - Desporto e Lazer	107.000,00
28 - Encargos Especiais	980.000,00
Subtotal:	40.968.239,18
Total geral das receitas:	40.968.239,18
Total geral das despesas:	40.968.239,18

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
ÓRGÃO: 01.000 LEGISLATIVO		**2.028.266,61**
UNIDADE: 01.001 CÂMARA LEGISLATIVA		**2.028.266,61**
01.031.0002.2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARLAMENTARES		**528.994,12**
Desp. 6 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	117.794,12	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	117.794,12	
Desp. 7 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	60.000,00	
Desp. 8 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.800,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	15.800,00	
Desp. 9 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	13.000,00	
Desp. 10 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	68.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	68.000,00	
Desp. 11 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	90.000,00	
Desp. 12 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	137.400,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	137.400,00	

Desp. 13 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	27.000,00	
01.128.0001.2002 - ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER LEGISLATIVO		**1.499.272,49**
Desp. 1 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	957.907,40	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	957.907,40	
Desp. 2 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	205.950,09	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	205.950,09	
Desp. 3 - 3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1.050,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.050,00	

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
Desp. 4 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.365,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	35.365,00	
Desp. 5 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	299.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	299.000,00	
ÓRGÃO: 02.000 EXECUTIVO		**12.410.600,89**
UNIDADE: 02.001 GABINETE EXECUTIVO		**959.600,89**
04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		**532.600,89**
Desp. 1 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	250.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	250.000,00	
Desp. 2 - 3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50.000,00	
Desp. 3 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	46.600,89	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	46.600,89	
Desp. 4 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	40.000,00	
Desp. 5 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00	
Desp. 6 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	30.000,00	
Desp. 7 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	6.000,00	
Desp. 8 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	80.000,00	
Desp. 9 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	20.000,00	
04.124.0004.2004 - APOIO AO CONTROLE E DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO		**47.000,00**

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
Desp. 10 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	4.000,00	
Desp. 11 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	12.000,00	
Desp. 12 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00	
Desp. 13 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	6.000,00	
Desp. 14 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	15.000,00	
04.122.0005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		**380.000,00**
Desp. 15 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	210.000,00	
Desp. 16 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	35.000,00	
Desp. 17 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00	
Desp. 18 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	7.000,00	
Desp. 19 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	20.000,00	
Desp. 20 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	5.000,00	
Desp. 21 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	8.000,00	
Desp. 22 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	40.000,00	
Desp. 23 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	30.000,00	
Desp. 24 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	15.000,00	
UNIDADE: 02.002 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE		**7.625.000,00**
28.845.0003.0001 - DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO UNIÃO/ESTADO - SEMPLAFE		**50.000,00**
Desp. 25 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00	

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50.000,00	
28.846.0003.0002 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP		**400.000,00**
Desp. 26 - 3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	400.000,00	
28.846.0003.0003 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS E RPV		**100.000,00**
Desp. 27 - 3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	100.000,00	
04.122.0003.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAFE		**1.046.000,00**
Desp. 28 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00	
Desp. 29 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	18.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	18.000,00	
Desp. 30 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	120.000,00	
Desp. 31 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	8.000,00	
Desp. 32 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00	

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
Desp. 33 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50.000,00	
Desp. 34 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00	
Desp. 35 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	400.000,00	
Desp. 36 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	300.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	300.000,00	
Desp. 37 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	80.000,00	
Desp. 38 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	40.000,00	
04.128.0006.2007 - OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		**4.170.000,00**
Desp. 41 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.300.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.300.000,00	
Desp. 42 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	350.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	350.000,00	
Desp. 43 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	120.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	120.000,00	
Desp. 44 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	400.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	400.000,00	
04.129.0007.2008 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA		**57.000,00**
Desp. 45 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	5.000,00	
Desp. 46 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	12.000,00	

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
Desp. 47 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	15.000,00	
Desp. 48 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	15.000,00	
Desp. 49 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00	
04.812.0008.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FESTIVAS E DESPORTIVAS		**815.000,00**
Desp. 50 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50.000,00	
Desp. 51 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	100.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	100.000,00	
Desp. 52 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50.000,00	
Desp. 53 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	600.000,00	
Desp. 54 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	15.000,00	
27.812.0008.2010 - PROGRAMA BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA		**107.000,00**
Desp. 55 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50.000,00	
Desp. 56 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	30.000,00	
Desp. 57 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	12.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	12.000,00	
Desp. 58 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	15.000,00	

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
04.122.0003.2072 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS CAMIONETE		**500.000,00**
Desp. 39 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00	
1.755.0000.0000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	500.000,00	
28.846.0003.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**380.000,00**
Desp. 40 - 9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	380.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	380.000,00	
UNIDADE: 02.006 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRA. E MEIO AMBIENTE		**3.826.000,00**
26.782.0016.1001 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS RURAL		**560.000,00**
Desp. 72 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	
1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	60.000,00	
Desp. 73 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00	
1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	500.000,00	
04.122.0003.2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAIMA		**511.000,00**
Desp. 59 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00	
Desp. 60 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	20.000,00	
Desp. 61 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	100.000,00	
Desp. 62 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	15.000,00	
Desp. 63 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00	
Desp. 64 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	180.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	180.000,00	
Desp. 65 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00	

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	6.000,00	
Desp. 66 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	100.000,00	
Desp. 67 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50.000,00	
Desp. 68 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	20.000,00	
15.451.0016.2066 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA URBANA		**620.000,00**
Desp. 74 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	100.000,00	
Desp. 75 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	150.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	150.000,00	
Desp. 76 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	200.000,00	
Desp. 77 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	150.000,00	
Desp. 78 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	20.000,00	
15.452.0016.2067 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		**95.000,00**
Desp. 79 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	38.000,00	
Desp. 80 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	57.000,00	
18.543.0017.2068 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		**395.000,00**
Desp. 85 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	80.000,00	
MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
Desp. 86 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	15.000,00	
Desp. 87 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	200.000,00	
Desp. 88 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50.000,00	
Desp. 89 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50.000,00	
20.606.0015.2069 - FOMENTO À CADEIA PRODUTIVA, VEGETAL E ANIMAL		**175.000,00**
Desp. 69 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50.000,00	
Desp. 70 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	25.000,00	
Desp. 71 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	100.000,00	
26.782.0016.2070 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL		**1.470.000,00**
Desp. 81 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	100.000,00	
Desp. 82 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.250.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.250.000,00	
Desp. 83 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	100.000,00	
Desp. 84 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	20.000,00	
ÓRGÃO: 03.000 EDUCAÇÃO		**12.929.365,91**
UNIDADE: 03.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		**6.001.429,22**

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
12.361.0010.1002 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO		**600.000,00**
Desp. 122 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	600.000,00	
12.122.0003.2011 - MANUTENÇÃO DAS OPERACIONALIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEMECT - MDE		**1.747.000,00**
Desp. 90 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	600.000,00	
Desp. 91 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	100.000,00	
Desp. 92 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	50.000,00	
Desp. 93 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	20.000,00	
Desp. 94 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	100.000,00	
Desp. 95 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	15.000,00	
Desp. 96 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	6.000,00	
Desp. 97 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	200.000,00	
Desp. 98 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	96.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	96.000,00	
Desp. 99 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	500.000,00	
Desp. 100 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	60.000,00	
MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
12.361.0010.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE		**1.169.429,22**
Desp. 123 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	40.000,00	
Desp. 124 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	200.000,00	
Desp. 125 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	80.000,00	
Desp. 126 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	10.000,00	
Desp. 127 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	149.429,22	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	149.429,22	
Desp. 128 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	10.000,00	
Desp. 129 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	400.000,00	
Desp. 130 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	200.000,00	
Desp. 131 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	80.000,00	
12.365.0009.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE		**581.000,00**
Desp. 106 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	15.000,00	
Desp. 107 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	100.000,00	
Desp. 108 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	50.000,00	
MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
Desp. 109 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	10.000,00	
Desp. 110 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	70.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	70.000,00	
Desp. 111 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	6.000,00	
Desp. 112 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	200.000,00	
Desp. 113 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	80.000,00	
Desp. 114 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	50.000,00	
12.367.0010.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - MDE		**35.000,00**
Desp. 132 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	10.000,00	
Desp. 133 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	15.000,00	
Desp. 134 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	10.000,00	
12.306.0010.2015 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIO		**200.000,00**
Desp. 135 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	200.000,00	
12.306.0009.2016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL - PRÓPRIO		**150.000,00**
Desp. 115 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	150.000,00	
12.306.0010.2017 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO ESPECIAL - PRÓPRIO		**10.000,00**
MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
Desp. 136 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00	
26.782.0010.2018 - TRANSPORTE ESOLAR PNATE		**80.000,00**
Desp. 137 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
1.553.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO	10.000,00	
Desp. 138 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00	
1.553.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO	70.000,00	
12.361.0010.2021 - SALÁRIO EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL		**283.000,00**
Desp. 139 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	83.000,00	
1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	83.000,00	
Desp. 140 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00	
1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	100.000,00	
Desp. 141 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	
1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	100.000,00	
12.365.0009.2022 - SALÁRIO EDUCAÇÃO ENSINO INFANTIL		**65.000,00**
Desp. 116 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	
1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	15.000,00	
Desp. 117 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	50.000,00	
12.306.0010.2023 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE		**50.000,00**
Desp. 142 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
1.552.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	50.000,00	
12.306.0009.2024 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE - PNAC		**30.000,00**
Desp. 118 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
1.552.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	30.000,00	
12.306.0009.2025 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLAR - PNAP		**20.000,00**
MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
Desp. 119 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
1.552.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	20.000,00	
12.361.0010.2026 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL		**820.000,00**
Desp. 143 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	820.000,00	
1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À	820.000,00	
08.243.0009.2027 - FORTALECENDO LAÇOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA		**24.000,00**
Desp. 120 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	12.000,00	
Desp. 121 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	12.000,00	
12.361.0008.2028 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS		**137.000,00**
Desp. 101 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.000,00	
Desp. 102 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	20.000,00	
Desp. 103 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	20.000,00	
Desp. 104 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	80.000,00	
Desp. 105 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	15.000,00	
UNIDADE: 03.002 FUNDEB		**6.927.936,69**
12.361.0010.2019 - ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL - ETI		**80.000,00**
Desp. 152 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	20.000,00	
Desp. 153 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	
MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	60.000,00	
12.365.0009.2020 - ENSINO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL - ETI		**65.000,00**
Desp. 150 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	15.000,00	
Desp. 151 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	50.000,00	
12.361.0006.2029 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		**3.887.936,69**
Desp. 144 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.387.936,69	
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	3.387.936,69	
Desp. 145 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000,00	
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	500.000,00	
12.365.0006.2030 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70% PRÉ ESCOLAR		**1.005.000,00**
Desp. 146 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	195.100,00	
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	704.900,00	
Desp. 147 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105.000,00	
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	105.000,00	
12.365.0006.2031 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70% CRECHE		**1.890.000,00**
Desp. 148 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.700.000,00	
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	1.700.000,00	
Desp. 149 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	190.000,00	
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	190.000,00	

ÓRGÃO: 04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**11.449.005,77**
UNIDADE: 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**971.000,00**
28.845.0003.0005 - DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO - SAÚDE		**50.000,00**
Desp. 1 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00	
MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	50.000,00	
10.122.0003.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEMSAU 15%		**897.000,00**
Desp. 2 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	350.000,00	
Desp. 3 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	45.000,00	
Desp. 4 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	30.000,00	
Desp. 5 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	20.000,00	
Desp. 6 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	80.000,00	
Desp. 7 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	15.000,00	
Desp. 8 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	6.000,00	
Desp. 9 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	200.000,00	
Desp. 10 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	96.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	96.000,00	
Desp. 11 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	55.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	55.000,00	
10.304.0012.2048 - CONTROLE SOCIAL - CMS		**24.000,00**
Desp. 12 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	8.000,00	
Desp. 13 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00	
Desp. 14 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	6.000,00	
UNIDADE: 04.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**10.478.005,77**
10.301.0011.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 15%		**1.961.000,00**
Desp. 15 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.100.000,00	
Desp. 16 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	150.000,00	
Desp. 17 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	50.000,00	
Desp. 18 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	40.000,00	
Desp. 19 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100.000,00	
Desp. 20 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	80.000,00	
Desp. 21 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00	
Desp. 22 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100.000,00	
Desp. 23 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00	
Desp. 24 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	200.000,00	
Desp. 25 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	96.000,00	

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	96.000,00	
Desp. 26 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	30.000,00	
10.302.0012.2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 15%		**3.610.869,81**
Desp. 48 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.300.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.300.000,00	
Desp. 49 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	380.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	380.000,00	
Desp. 50 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	50.000,00	
Desp. 51 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	50.000,00	
Desp. 52 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100.000,00	
Desp. 53 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	50.000,00	
Desp. 54 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00	

Desp. 55 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100.000,00	
Desp. 56 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	6.000,00	
Desp. 57 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	354.869,81	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	354.869,81	
Desp. 58 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	210.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	210.000,00	
MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
10.301.0011.2035 - OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS		**550.000,00**
Desp. 27 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00	
1.604.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES	550.000,00	
10.301.0011.2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		**700.000,00**
Desp. 28 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	500.000,00	
Desp. 29 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	200.000,00	
10.301.0011.2037 - COMPLEMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM		**551.642,16**
Desp. 30 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	551.642,16	
1.605.0000.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS	551.642,16	
10.301.0011.2038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PRIMÁRIAS EM SAÚDE - APS		**520.000,00**
Desp. 31 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	220.000,00	
Desp. 32 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	300.000,00	
10.302.0012.2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HPP RECURSO ESTADUAL		**150.000,00**
Desp. 59 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00	
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	30.000,00	
Desp. 60 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	50.000,00	
Desp. 61 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00	
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	70.000,00	
10.303.0012.2042 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL - ESTADUAL - FEDERAL		**326.888,80**
Desp. 62 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	326.888,80	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	201.168,91	
MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	36.388,40	
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	89.331,49	
10.301.0011.2043 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		**84.000,00**
Desp. 33 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	4.000,00	
Desp. 34 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	30.000,00	
Desp. 35 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	50.000,00	
10.304.0011.2044 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		**72.000,00**
Desp. 36 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	5.000,00	
Desp. 37 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	30.000,00	
Desp. 38 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.000,00	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	37.000,00	
10.304.0011.2045 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		**42.000,00**
Desp. 39 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	2.000,00	
Desp. 40 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	15.000,00	
Desp. 41 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	25.000,00	
10.302.0012.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC		**250.000,00**
Desp. 63 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	20.000,00	
MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
Desp. 64 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	100.000,00	
Desp. 65 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	130.000,00	
10.031.0011.2047 - FORTALECENDO LAÇOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA - SAÚDE		**24.000,00**
Desp. 42 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	12.000,00	
Desp. 43 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	12.000,00	
10.302.0012.2073 - INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)		**235.605,00**
Desp. 66 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	235.605,00	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	235.605,00	
10.301.0011.2074 - INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		**900.000,00**

Desp. 44 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	400.000,00	
Desp. 45 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	200.000,00	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	200.000,00	
Desp. 46 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	300.000,00	
10.301.0011.2075 - CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		**500.000,00**
Desp. 47 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	500.000,00	
ÓRGÃO: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA		**2.151.000,00**
UNIDADE: 05.001 Secretária de Assistência Social e Trabalho		**1.048.000,00**
08.122.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAST		**1.005.000,00**
Desp. 1 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00	
MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	400.000,00	
Desp. 2 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	80.000,00	
Desp. 3 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	25.000,00	
Desp. 4 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	20.000,00	
Desp. 5 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	8.000,00	
Desp. 6 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50.000,00	
Desp. 7 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00	
Desp. 8 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	8.000,00	
Desp. 9 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50.000,00	
Desp. 10 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	6.000,00	
Desp. 11 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	80.000,00	
Desp. 12 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	105.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	105.000,00	
Desp. 13 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	108.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	108.000,00	
Desp. 14 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00	
MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	40.000,00	
Desp. 15 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	15.000,00	
08.244.0003.2053 - MANUTENÇÃO DA CAPELA MUNICIPAL		**22.000,00**
Desp. 16 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00	
Desp. 17 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	12.000,00	
08.122.0013.2062 - OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		**21.000,00**
Desp. 18 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	5.000,00	
Desp. 19 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	5.000,00	
Desp. 20 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	7.000,00	
Desp. 21 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	4.000,00	
UNIDADE: 05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**1.018.000,00**
08.241.0013.2051 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DA TERCEIRA IDADE		**77.000,00**
Desp. 22 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	20.000,00	
Desp. 23 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	12.000,00	
Desp. 24 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	30.000,00	
Desp. 25 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	
MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	15.000,00	
08.244.0013.2052 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		**75.000,00**
Desp. 26 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	6.000,00	
Desp. 27 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	12.000,00	
Desp. 28 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	12.000,00	

Desp. 29 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00	
Desp. 30 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	25.000,00	
Desp. 31 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00	
08.244.0013.2054 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - RECURSO PRÓPRIO		**36.000,00**
Desp. 32 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	30.000,00	
Desp. 33 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	6.000,00	
08.244.0013.2055 - MANUTENÇÃO DO SCFV - RECURSO FEDERAL		**45.000,00**
Desp. 34 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	25.000,00	
Desp. 35 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	20.000,00	
08.244.0013.2056 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO PSB - FNAS		**91.000,00**
Desp. 36 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	50.000,00	
Desp. 37 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.000,00	
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	41.000,00	
08.244.0013.2057 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD		**170.000,00**
Desp. 38 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00	
Desp. 39 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	30.000,00	
Desp. 40 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00	
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	60.000,00	
Desp. 41 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00	
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	70.000,00	
08.244.0013.2058 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADUAL		**70.000,00**
Desp. 42 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00	
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.000,00	
08.243.0013.2059 - PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI		**25.000,00**
Desp. 43 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000,00	
08.244.0013.2060 - PISO FIXO - RECURSO ESTADUAL		**91.000,00**
Desp. 67 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00	
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00	
Desp. 68 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00	
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.000,00	
Desp. 69 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00	
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00	
Desp. 70 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	
MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00	
Desp. 71 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00	
08.244.0013.2061 - PISO BÁSICO PSE - RECURSO ESTADUAL		**20.000,00**
Desp. 44 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00	
08.243.0013.2064 - FORTALECENDO LAÇOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA - SEMAST		**18.000,00**
Desp. 45 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00	
Desp. 46 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	8.000,00	
08.244.0013.2071 - PISO BÁSICO FIXO - FNAS		**300.000,00**
Desp. 47 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	20.000,00	
Desp. 48 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	100.000,00	
Desp. 49 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	100.000,00	
Desp. 50 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00	
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	80.000,00	
UNIDADE: 05.003 FUNDO MUN. DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		**85.000,00**
08.243.0014.2063 - FMDCA - CRIANÇA E ADOLESCENTE		**85.000,00**
Desp. 51 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	40.000,00	
Desp. 52 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.000,00	
MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
Desp. 53 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	12.000,00	
Desp. 54 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	30.000,00	
	TOTAL GERAL	**40.968.239,18**

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:8637AAB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024

PROCESSO N. 1220/2024 - URUPÁ-RO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097.0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR: PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ/CPF: 43.279.146/0001-20
ENDEREÇO: R. ANTONIO MARIA VALENCA, 6008, PORTO VELHO-RO, 76824-200
NOME DO REPRESENTANTE: JHOAN PIERRE MICHALSKI BILIO
TELEFONE: (69) 3214-1898
EMAIL: pmxcomercio@hotmail.com

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO**, com as especificações minuciosamente descritas no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024** e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3° do Decreto Municipal n 200/2024, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:

OBJETO:
Prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 074/2024** firmada em 18 de dezembro de 2024, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.**
VIGÊNCIA:
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início a partir de **24/12/2025**

CONDIÇÕES:
Mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado.

MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO						
Item	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
1	UND	Água Sanitária Frasco De 02 Litros. Composição Química Em Hidróxido De Sódio E Carbonato De Sódio, Princípio Ativo: Hipoclorito De Sódio; Teor De Cloro Ativo De 2,0% À 2,5% Para Uso Em Limpeza Geral (Superfície E Tecidos), Com Ação Alvejante, Desinfetante E Bactericida; Bico Direcionador E Tampa Com Lacre De Segurança.	ALVEJAX	1330	5,18	R$ 6.889,40
10	UND	Avental De Cozinha 100 % Poliéster Com Bolso. Acabamento Em Viés, Com Alça No Pescoço E Na Cintura Para Ajuste, Medidas Aproximadas 50X70Cm.	MAICOL	125	11,41	R$ 1.426,25
12	PAR	Bota De Borracha. Cano Longo, Cor Branca, Confeccionada Em Pvc Injetado, Forrada (Numerações A Serem Definidas No Ato Do Empenho).	INNPRO	92	41,64	R$ 3.830,88
27	UND	Dispenser Para Sabonete Líquido Ou Álcool Em Gel. Na Cor Branca, Em Termoplástico Com Resistência A Alto Impacto, Visor Central Transparente Para Acompanhamento Do Nível Do Produto, Com Reservatório De Capacidade Mínima De 800Ml, Acompanhado Por Kit De Instalação (Parafusos E Buchas).	FORTCOM	57	40,6	R$ 2.314,20
29	UND	Dispenser Poupador De Copos Descartáveis Para Copos De 150 A 200Ml. Fabricado Em Polipropileno Com Tubo Rígido Sem Emendas Para Armazenamento Dos Copos, Capacidade Para 100 Copos, Com Sistema De Alavanca Para Retirada Do Copo, Com Compartimento Totalmente Fechado, Impedindo Que Haja Qualquer Tipo De Contato Manual Na Retirada Do Copo. Conforme As Exigências Da Abnt.	FORTCOM	59	45,81	R$ 2.702,79
34	UND	Escova Dental Infantil. Cerdas De Nylon Macias, Com Quatro Fileiras De Tufos, Contendo 28 Tufos De Cerdas, Embalagem Individual, Cores Variadas.	MEDFIO	495	1,67	R$ 826,65
56	UND	Pá Plástica Para Lixo. Com Cabo Rosqueável De Madeira Medindo Aproximadamente 70Cm E Pá Medindo Aproximandamente 23Cm.	CARVALHO	105	10,43	R$ 1.095,15
72	UND	Rodo 60 Cm. Totalmente Em Alumínio, Reforçado, Com Borracha Substituível De Alta Resistência, Com Cabo Fixo Medindo No Mínimo 1,50M.	SANCHES	70	34,58	R$ 2.420,60
TOTAL						**R$ 21.505,92**

Urupá, RO, 17 dezembro de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 023/2025

PMX Comercio E Servico LTDA
43.279.146/0001-20
JHOAN PIERRE MICHALSKI BILIO

TESTEMUNHAS:

Nome: Juciane Gonçalves Maia
Matricula: 6262

Nome: Ellen Suzi Monteiro Nobre
Matrícula: 58134

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:6BB5314C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024

PROCESSO N. 1220/2024 - URUPÁ-RO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097.0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR: RONDOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ/CPF: 17.323.156/0001-06
ENDEREÇO: AV BELO HORIZONTE,2179, CENTRO, CACOAL/RO
NOME DO REPRESENTANTE: VINICIUS FAUSTINO SPADA
TELEFONE: (69) 34417142
EMAIL: faoslicitacao@gmail.com

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO**, com as especificações minuciosamente descritas no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024** e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3° do Decreto Municipal n 200/2024, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:

OBJETO:
Prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 075/2024** firmada em 18 de dezembro de 2024, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.**

VIGÊNCIA:
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início a partir de **24/12/2025**

CONDIÇÕES:
Mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado.

MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO						
Item	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
2	UND	**Água Sanitária Frasco De 05 Litros. Composição Química Em Hidróxido De Sódio E Carbonato De Sódio, Princípio Ativo: Hipoclorito De Sódio; Teor De Cloro Ativo De 2,0% À 2,5% Para Uso Em Limpeza Geral (Superfície E Tecidos), Com Ação Alvejante, Desinfetante E Bactericida; Bico Direcionador E Tampa Com Lacre De Segurança.**	**novaformula**	**144**	11,74	R$ 1.690,56
3	UND	**Álcool Etílico Hidratado Em Gel Antisséptico 70° Inpm. Frasco De 440Gr. Com Válvula Pum, Sem Perfume.**	**audax**	**377**	6,68	R$ 2.518,36
5	UND	**Álcool Etílico Hidratado Liquido 70° Inpm. Fornecido Em Frasco Plástico Reforçado De 1L Litro. Desinfetante Para Uso Geral. Dermatologicamente Testado.**	**audax**	**982**	7,14	R$ 7.011,48
6	UND	**Álcool Etílico Hidratado Liquido 96%. Grau 92,8 Inpm, Frasco De 01 Litro. Fornecido Em Frasco Plástico Reforçado.**	**audax**	**934**	8,4	R$ 7.845,60
61	PC	**Papel Higiênico (Rolão). Folha Simples 100% Celulose, Branco, Alta Qualidade, Neutro, Macio, Dermatologicamente Testado, Pacote Com 08 Rolos Medindo 300Mx10Cm Cada.**	**nc papeis**	**205**	45,47	R$ 9.321,35
TOTAL						**R$ 28.387,35**

Urupá, RO, 15 dezembro de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 023/2025

Rondolimp Comercio De Produtos De Limpeza LTDA
17.323.156/0001-06
VINICIUS FAUSTINO SPADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Juciane Gonçalves Maia
Matricula: 6262

Nome: Ellen Suzi Monteiro Nobre
Matrícula: 58134

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:CC18A183

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024

PROCESSO N. 1220/2024 - URUPÁ-RO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097.0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR: L. C. PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ/CPF: 06.847.807/0001-40
ENDEREÇO: ESTRADA DE PORTO ACRE, KM 01 1318, 69921-230, BAIRRO ALTO ALEGRE, RIO BRANCO- AC
NOME DO REPRESENTANTE: LARISSA CRISTIANE PONCE DE SOUZA
TELEFONE: (68) 3228-5395
EMAIL: acrelimp_vendas@hotmail.com

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO**, com as especificações minuciosamente descritas no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024** e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3° do Decreto Municipal n 200/2024, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:

OBJETO:
Prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 077/2024** firmada em 18 de dezembro de 2024, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.**
VIGÊNCIA:
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início a partir de **24/12/2025**

CONDIÇÕES:
Mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado.

MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO						
Item	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
7	UND	**Amaciante Líquido Para Roupas 02 Litros (Consistente). Com Alto Teor De Perfume E Maciez, Fragrâncias Suaves E Duradouras, Contendo Tampa Com Rosca E Alça, A Tampa Serve Como Dosadora, Rendimento Mínimo De 25 Lavagens, No Rótulo Deverão Constar Informações Do Produto E Dados Do Fabricante.**	**LAJU**	**190**	**5,65**	R$ 1.073,50
21	UND	**Desinfetante Para Uso Geral 02 Litros. A Base De Pinho, Com Aroma De Pinho, Floral, Herbal, Erva Doce Ou Lavanda, Com Ação Germicida E Bactericida, Frasco Plástico Resistente.**	**LAJU**	**2750**	**4,59**	R$ 12.622,50
24	UND	**Detergente Líquido 500 Ml. Para Lavar Louças, Concentrado, Com Glicerina, Com Tensoativo Biodegradável, Testado Dermatologicamente.**	**LAJU**	**5110**	**1,87**	R$ 9.555,70
32	UND	**Escova De Lavar Roupa. Corpo Plástico, Formato Anatômico, Cerdas De Polipropileno. Dimensões Aproximadas (C-L-A): 11,6Cmx6,6Cmx4,1Cm.**	**CARVALHO**	**104**	**2,66**	R$ 276,64
35	PC	**Esponja De Lã De Aço. Com 08 Unidades, Pacote Com 60G.**	**BOMBRIL**	**574**	**2,59**	R$ 1.486,66
36	UND	**Esponja Dupla Face. Para Lavar Louças, Uma Face Macia De Espuma E Outra Áspera De Fibra Sintética, Formato Retangular, Medindo Aproximadamente 109X72X20Mm.**	**JEITOSA**	**1670**	**0,59**	R$ 985,30

48	UND	**Limpa Alumínio. Frasco De 500Ml, Com Bico Dosador.**	**LAJU**	**1740**	**2,98**	R$ 5.185,20
49	GL	**Limpa Pisos. Ácido Para Limpeza De Pisos E Calçadas, Liquido Diluível, Sem Cheiro, Alto Rendimento, Deverá Conter No Rótulo Composição E Precauções, Galão De 5 Litros.**	**LAJU**	**253**	**27**	R$ 6.831,00
50	UND	**Limpador Instantâneo De Vidros. Frasco De 500Ml, Com Bico Dosador, Fragrância Suave, Com Alcool, Secagem Rápida.**	**FACILITA**	**600**	**3,97**	R$ 2.382,00
59	UND	**Pano De Chão. Multiuso, Alvejado, Extragrande, Algodão, Medindo No Mínimo 60X90Cm.**	**ALKLIN**	**470**	**6,87**	R$ 3.228,90
65	PC	**Papel Toalha Em Bobina. Folha 100% Celulose Virgem, Branco, Permite Absorção Rápida, Gramatura Mínima De 32G/M², Pacote Com 06 Rolos Medindo 200 Metros De Comprimento E 20Cm De Largura.**	**NC PAPEIS**	**297**	**88,97**	R$ 26.424,09
67	UND	**Pedra Sanitária. Peso 25G, Com Furo No Centro E Suporte Para Pendurar, Fragrâncias Diversas, Embalada Em Sachê.**	**SANY**	**999**	**1,2**	R$ 1.198,80
70	UND	**Rodo 42 Cm. Com Cepo Em Polipropileno, Com Borracha Dupla De Eva Macio, Cabo Rosqueável De Madeira Plastificada E Alça Para Pendurar.**	**CARVALHO**	**229**	**6,4**	R$ 1.465,60
71	UND	**Rodo 60 Cm. Com Cepo Em Polipropileno, Com Borracha Dupla De Eva Macio, Cabo Rosqueável De Madeira Plastificada E Alça Para Pendurar.**	**CARVALHO**	**550**	**8**	R$ 4.400,00
73	PC	**Sabão Em Barra. Glicerinado, Neutro, Dermatologicamente Testado, Pacote Com 5 Unidades De 180G Cada.**	**JAMARY**	**399**	**9**	R$ 3.591,00
77	GL	**Sabonete Líquido Antisséptico. Para Uso Hospitalar, Ph Neutro, Sem Perfume. Galão De 05 Litros.**	**LAJU**	**30**	**34,99**	R$ 1.049,70
79	GL	**Sabonete Líquido Perolado. Ph Neutro, Fragrância Suave Floral E Erva Doce, Galão De 05 Litros.**	**LAJU**	**232**	**24,6**	R$ 5.707,20
92	UND	**Vassoura De Nylon. Cerdas Longas, Pontas Plumadas, Medidas Aproximadas (Axc): 15X31Cm, Cepo De Polipropileno, Cabo Rosqueavel De Madeira Plastificada Medindo 1,20Cm, Alça Para Pendurar.**	**CARVALHO**	**368**	**9**	R$ 3.312,00
TODOS						**R$ 90.775,79**

Urupá, RO, 15 dezembro de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 023/2025

L. C. Ponce Importacao E Exportacao
06.847.807/0001-40
LARISSA CRISTIANE PONCE DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

Nome: Juciane Gonçalves Maia
Matricula: 6262

Nome: Ellen Suzi Monteiro Nobre
Matrícula: 58134

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:758D0B58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024

PROCESSO N. 1220/2024 - URUPÁ-RO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097.0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR: GM SCOLARO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 30.359.468/0001-38
ENDEREÇO: AV 08 DE MARÇO, 3803 – URUPÁ-RO- CEP 76929-000
NOME DO REPRESENTANTE: GISLAINE MAIA SCOLARO
TELEFONE: (69) 3143-2881
EMAIL: kinemmercado2022@hotmail.com

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO**, com as especificações minuciosamente descritas no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024** e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3° do Decreto Municipal n 200/2024, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:

OBJETO:
Prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 078/2024** firmada em 18 de dezembro de 2024, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.**
VIGÊNCIA:

A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início a partir de **24/12/2025**

CONDIÇÕES:
Mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado.

MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO						
Item	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Proposta**	**Total**
9	UND	Aromatizador De Ambiente 250Ml. Acompanha 6 Varetas De Madeira Que Funcionam Como Difusor, Exalando O Perfume Para O Ambiente. Aromas Tropicais, Fragrância: Lavanda, Bambo, Erva Doce E Canela.	AMAZONIA	482	11,99	R$ 5.779,18
18	UND	Creme Tipo Máscara De Hidratação Para Cabelos 1000G. Superconcentrado A Base De Queratina, Vitaminas E Óleos. Dermatologicamente Testado.	SKALA	210	11,99	R$ 2.517,90
41	PC	Fralda Descartável Infantil, Tamanho G (7-11Kg). Pacote Com No Mínimo 44 Unidades, Com Barreiras, Gel Super Absorvente, Formato Anatômico, Barreira Lateral Antivazamento Ou Impermeáveis E Camada De Proteção Ultra Seca, Dermatologicamente Testada, Registro Do Produto Anvisa. Identificação No Rótulo Da Procedência, Número De Lote, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Número De Registro No Ministério Da Saúde. O Prazo De Validade Mínimo Deve Ser De 18 (Dezoito) Meses A Partir Da Data De Entrega No Almoxarifado Municipal.	PANDA	220	39,74	R$ 8.742,80
42	PC	Fralda Descartável Infantil, Tamanho M (4-9Kg). Pacote Com No Mínimo 50 Unidades, Com Barreiras, Gel Super Absorvente, Formato Anatômico, Barreira Lateral Antivazamento Ou Impermeáveis E Camada De Proteção Ultra Seca, Dermatologicamente Testada, Registro Do Produto Anvisa. Identificação No Rótulo Da Procedência, Número De Lote, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Número De Registro No Ministério Da Saúde. O Prazo De Validade Mínimo Deve Ser De 18 (Dezoito) Meses A Partir Da Data De Entrega No Almoxarifado Municipal.	PANDA	70	39,29	R$ 2.750,30
45	PC	Fralda Descartável Infantil, Tamanho Xxg (13-17Kg). Pacote Com No Mínimo 36 Unidades, Com Barreiras, Gel Super Absorvente, Formato Anatômico, Barreira Lateral Antivazamento Ou Impermeáveis E Camada De Proteção Ultra Seca, Dermatologicamente Testada, Registro Do Produto Anvisa. Identificação No Rótulo Da Procedência, Número De Lote, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Número De Registro No Ministério Da Saúde. O Prazo De Validade Mínimo Deve Ser De 18 (Dezoito) Meses A Partir Da Data De Entrega No Almoxarifado Municipal.	PANDA	417	41,14	R$ 17.155,38
74	UND	Sabão Em Pó 1,6Kg. Azul, Granulado, Concentrado, Perfumado, Ação Amaciante, Com Alto Teor De Dissolução E Espuma, Para Lavar Roupas, Composição Básica: Tensoativo Aniônico, Biodegradável, Acidulante, Perfume, Coadjuvantes, Pigmento, Sal Inorgânico E Água, Caixa De Papelão Ou Pacote Plástico Original Do Fabricante, Qualidade Biodegradável.	BRILHANTE	1106	20,6	R$ 22.783,60
75	UND	Sabonete Em Barra Cremoso. Para Pele Normal, Fragrâncias Diversas, Peso 150G.	PALMOLIVE	45	4,29	R$ 193,05
78	UND	Sabonete Líquido Infantil. Dermatologicamente Testado E Aprovado, Fragrância Suave, Fórmula Suave, Não Arde Os Olhos, Frasco Com Bico Dosador Contendo No Mínimo 200Ml.	HUGGIES	324	20,49	R$ 6.638,76
TOTAL						**R$ 66.560,97**

Urupá, RO, 15 dezembro de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 023/2025

GM Scolaro Comercio Varejista De Alimentos LTDA
30.359.468/0001-38
GISLAINE MAIA SCOLARO

TESTEMUNHAS:

Nome: Juciane Gonçalves Maia
Matricula: 6262

Nome: Ellen Suzi Monteiro Nobre
Matrícula: 58134

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:65F1AB40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024

PROCESSO N. 1220/2024 - URUPÁ-RO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097.0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 17.623.813/0001-30
ENDEREÇO: AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2613, JARU-RO, 76890-000
NOME DO REPRESENTANTE: ADENILDO MIGUEL BARNABÉ
TELEFONE: (69) 3521-1452
EMAIL: adenildomb@hotmail.com

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO**, com as especificações minuciosamente descritas no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024** e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3° do Decreto Municipal n 200/2024, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:

OBJETO:
Prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 081/2024** firmada em 18 de dezembro de 2024, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.**
VIGÊNCIA:
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início a partir de **24/12/2025**

CONDIÇÕES:
Mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado.

MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO						
Item	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
15	UND	Cotonete. Hastes Flexíveis Com Ponta De Algodão, Antigerme, Contendo 150 Unidades.	NATHY	60	4,24	R$ 254,4
17	UND	Creme Para Pentear Infantil 300 Ml. Para Cabelos Cacheados Ou Crespos, Sem Enxague, Dermatologicamente Testado.	MEDIX KIDS	105	12,8	R$ 1.344,00
37	UND	Esponja Para Banho. Em Espuma Macia, Com Cordão Para Pendurar, Cores Variadas, Dimensões Aproximadas: 13,5X8X3Cm.	RICCA	105	7,09	R$ 744,45
53	PAR	Luva De Borracha (Látex). Uso Geral, Cano Longo, Forro Interno De Algodão, Textura Antiderrapante, Tamanho (P/M/G). (Tamanho Será Descrito No Ato Do Empenho Pela Secretaria).	FOXLUX	652	3,39	R$ 2.210,28
86	UND	Saponáceo Em Pó. Multiuso, Ação Limpa, Desengordura E Dá Brilho, Frasco De 300 G.	RADIUM	183	6,4	R$ 1.171,20
87	UND	Shampoo Para Cabelos Infantil. Frasco Com No Mínimo 480Ml. Testado Dermatologicamente. Fragrancia Suave.	MEDIX KIDS	412	10,44	R$ 4.301,28
88	UND	Shampoo. Para Todos Os Tipos De Cabelo, Com Vitaminas E Óleos, Contendo No Mínimo 325Ml.	TOK BOTHANICO	240	5,84	R$ 1.401,60
90	UND	Vassoura Ancinho. Plástico Resistente, 22 Dentes, Faixa De Abrangência: 55 Cm, Com Cabo De Madeira Plastificado Medindo 1,20Cm.	THOMPSON	139	19,99	R$ 2.778,61
TOTAL						**R$ 14.205,82**

Urupá, RO, 15 dezembro de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 023/2025

Bem Brasil Ind. Comercio E Servicos LTDA
17.623.813/0001-30
ADENILDO MIGUEL BARNABÉ

TESTEMUNHAS:

Nome: Juciane Gonçalves Maia
Matricula: 6262

Nome: Ellen Suzi Monteiro Nobre
Matrícula: 58134

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:B138E66C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024

PROCESSO N. 1220/2024 - URUPÁ-RO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097.0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR: ECOLIM LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 17.221.558/0001-08
ENDEREÇO: R.TENENTE BRASIL, 510, CENTRO, JI-PARANÁ- RO, 76.900-014
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDER ALVES GUIMARAES
TELEFONE: (69) 99975-8981
EMAIL: ecolim.ro@gmail.com

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO**, com as especificações minuciosamente descritas no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024** e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a

prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3° do Decreto Municipal n 200/2024, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:

OBJETO:
Prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 082/2024** firmada em 18 de dezembro de 2024, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.**
VIGÊNCIA:
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início a partir de **24/12/2025**

CONDIÇÕES:
Mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado.

MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO						
Item	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
20	UND	Desentupidor De Vaso Sanitário. De Borracha, Com Boca De Sucção Diâmetro De 13Cm, Cabo De Madeira Plastificado Medindo No Mínimo 60Cm.	CARVALHO	55	7,71	R$ 424,05
46	UND	Inseticida Aerossol 420 Ml. Ação Total E Imediata Contra Insetos, Deverá Conter No Rótulo Precauções E Composição Do Produto.	KELLDRIN	918	11,98	R$ 10.997,64
52	UND	Lustra Móveis. Cremoso, Perfumado, Ação Limpa E Dá Brilho, Fragrância De Lavanda, Frasco De 500 Ml.	BUTTERFLY	134	11,76	R$ 1.575,84
66	PC	Papel Toalha Interfolhado. Medindo No Mínimo 20,5X22Cm, Folha Simples, Alta Qualidade, Gofrado, Gramatura 32 A 34 G/M², Folhas Intercaladas 2 Dobras, Pacote Com 1.250 Folhas.	SOFTPEL	1350	19,74	R$ 26.649,00
82	PC	Saco Para Lixo Capacidade 15 Litros. Plástico Resistente, Cor Preta, Produzido Com Fundo Estrela, Multi-Solda, Pacote Com 100 Unidades.	RAVA	481	10,99	R$ 5.286,19
83	PC	Saco Para Lixo Capacidade 200 Litros. Plástico Resistente, Cor Preta, Produzido Com Fundo Estrela, Multi-Solda, Pacote Com 100 Unidades.	RAVA	310	53,99	R$ 16.736,90
89	UND	Soda Caustica Em Escamas. Pote De 01 Kg, Desincrustante Alcalino, Cor Branca Leitosa, Concentração 96-99%, Composicao: Hidroxido De Sodio, Acondicionada Em Embalagem Adequada, Contendo A Identificacao Do Produto, Precauções, Prazo De Validade E Registro Da Anvisa, Validade Minima 12 Meses A Contar Da Data De Entrega Do Produto.	ADELA	100	19,71	R$ 1.971,00
TOTAL						**R$ 63.640,62**

Urupá, RO, 15 dezembro de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 023/2025

Ecolim LTDA - EPP
17.221.558/0001-08
ALEXANDER ALVES GUIMARAES

TESTEMUNHAS:

Nome: Juciane Gonçalves Maia
Matricula: 6262

Nome: Ellen Suzi Monteiro Nobre
Matrícula: 58134

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:6EB2D0CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024

PROCESSO N. 1220/2024 - URUPÁ-RO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097.0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 26.581.761/0001-78
ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, 2262, CENTRO, CACOAL/RO, CEP: 76963-734
NOME DO REPRESENTANTE: ANA CLAUDIA BRUNE
TELEFONE: (69) 99266-4395
EMAIL: licitacao.higibest@gmail.com

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO**, com as especificações minuciosamente descritas no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024** e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3° do Decreto Municipal n 200/2024, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:

OBJETO:
Prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 084/2024** firmada em 18 de dezembro de 2024, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.**
VIGÊNCIA:
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início a partir de **24/12/2025**

CONDIÇÕES:
Mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado.

MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO						
Item	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
81	PC	Saco Para Lixo Capacidade 100 Litros. Plástico Resistente, Cor Preta, Produzido Com Fundo Estrela, Multi-Solda, Pacote Com 100 Unidades.	AZEPLAST	751	38	R$ 28.538,00
TOTAL						**R$ 28.538,00**

Urupá, RO, 15 dezembro de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 023/2025

Higibest Comercio E Servicos LTDA
26.581.761/0001-78
ANA CLAUDIA BRUNE

TESTEMUNHAS:

Nome: Juciane Gonçalves Maia
Matricula: 6262

Nome: Ellen Suzi Monteiro Nobre
Matrícula: 58134

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:25A4244D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 4125/2025

DECRETO Nº 4125/GP/2025
De 23 de Dezembro de 2025

"DISPÕE SOBRE AS PROVIDÊNCIAS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 PARA OS ÓRGÃOS E AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-RO, E EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E DO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (MCASP)."

O Prefeito do município de Vale do Arari-RO, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) e os preceitos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP),

CONSIDERANDO que a adequada gestão orçamentária, financeira e patrimonial constitui dever fundamental da Administração Pública, devendo observar os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e transparência;
CONSIDERANDO que a responsabilidade pela correta execução dos atos administrativos é compartilhada entre os Secretários Municipais, o Setor de Contabilidade e o Sistema de Controle Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a fidedignidade das informações e demonstrativos que compõem as Contas Anuais do Exercício de 2025;
CONSIDERANDO as orientações, normas e instruções do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), especialmente quanto à organização, consistência e tempestividade da prestação de contas;

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto tem por objeto dispor quanto às providências para o encerramento do exercício financeiro de 2025, bem como estabelecer medidas para a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro, com vistas ao atingimento das metas fiscais para o exercício de 2025.

Parágrafo único. Ficam definidas as datas-limite constantes no Anexo I para o encerramento do exercício financeiro de 2025, a ser observadas por toda a Administração do Município de Vale do Anari.

CAPÍTULO I
DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO
Art. 2º Até a entrega das prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO), são consideradas urgentes e prioritárias e obrigatórias as atividades vinculadas ao encerramento do exercício, de todas Unidades administrativas do Poder Executivo, RPPS e Câmara Municipal do município, que deverão fazer a elaboração dos inventários, elaboração de relatórios de gestão, elaboração do Relatório do controle interno e Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em conformidade com o MCASP.

Art. 3º Compete aos secretários municipais, dirigentes de órgãos e das entidades municipais instituírem, por meio de ato próprio, observados a segregação de funções e o conhecimento técnico específico, comissões para promover o levantamento completo dos inventários físicos, dos materiais em almoxarifado, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão e perdas (roubo/furto, danos), inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante,
§ 1º As comissões deverão apresentar os relatórios com apuração dos saldos com data-base de 2025.
§ 2º Os órgãos e as entidades poderão emitir a relação de materiais permanentes e de consumo que serão inventariados com data-base anterior a 31 de dezembro de 2025, devendo-se paralisar as movimentações de tais materiais a partir da apresentação dos saldos.
§ 3º Compete ao responsável pelos controles do almoxarifado e dos bens móveis promover os ajustes no referido sistema das diferenças apuradas pelas comissões até 31 de dezembro de 2025.
§ 4º Compete ao Contador Geral do Município conciliar os saldos contábeis das contas patrimoniais bens móveis e imóveis e bens de consumo, evidenciados ao final do exercício, promovendo os ajustes contábeis necessários, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou da entidade, em conformidade com o MCASP.
§ 5º As diferenças apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas para sua regularização, bem como de notas explicativas.
Art. 4º As despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 20 de dezembro de 2025, serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se os Restos a Pagar Processados dos Restos a Pagar Não Processados, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de acordo com as diretrizes do MCASP e do TCE/RO.
§ 1º Para fins da inscrição de que trata o caput, os órgãos e as entidades e suas respectivas unidades executoras deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar.
§ 2º Em observância ao regime da competência da despesa, não serão inscritos em RPNP (Restos a Pagar Não processados) os saldos de empenhos referentes à concessão de adiantamentos e diárias de viagem, devendo as unidades executoras promoverem a anulação do saldo dos empenhos até o dia 15 de dezembro de 2025.
§ 3º Não serão inscritos em RPP (Restos a Pagar Processados) os saldos de Obrigações Liquidadas a Pagar referentes à concessão de diárias a servidores, devendo as unidades executoras promoverem o pagamento até o dia 20 de dezembro de 2025, exceto diária para transporte de pacientes.

CAPÍTULO II
DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Art. 5º Ficam estabelecidas as seguintes providências:

I - As conciliações bancarias das unidades administrativas do município deverão ser realizadas diariamente pela Tesouraria, observando as Pendências de regularização na conciliação bancária superiores a 30 (trinta) dias em razão de ausência de reconhecimento de despesa com sentenças judiciais e consequentemente manutenção desses valores em conciliação bancária, em conformidade com o MCASP.

II - Os titulares das Unidades Gestoras dos órgãos e entidades da Administração devem apresentar as notas explicativas que integrarão e subsidiarão o relatório elaborado pela Contabilidade, no âmbito da Prestação de Contas Consolidada do Município, a ser apresentado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) até o prazo descrito no Anexo.

Art. 6º Compete ao Órgão Central de Contabilidade orientar os titulares das Unidades Gestoras, bem como os dirigentes de órgãos e às entidades da Administração direta, dos Fundos Municipais, Instituto de Previdência Própria e Legislativo, quanto aos ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício e à consolidação de Contas, sempre observando as normas do MCASP.

Parágrafo único. Os ajustes contábeis efetuados pelo Órgão Central de Contabilidade, para fins de Consolidação, não eximem os contadores dos órgãos e entidades da responsabilidade sobre a certificação dos registros contábeis efetuados pelas unidades, bem como sobre os valores evidenciados nas Demonstrações Contábeis, relatórios e demais demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este decreto, em atendimento às normas do TCE/RO.
Art. 7º Objetivando otimizar o fluxo de caixa para o cumprimento das obrigações legais e constitucionais, em atenção ao disposto no art. 56 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, a disponibilidade financeira da tesouraria geral do Município de Vale do Anari e dos Fundos Municipais, RPPS e Câmara Municipal, observarão o princípio da unidade de Tesouraria, conforme preconiza o MCASP
Parágrafo único. Os recursos financeiros serão mantidos em suas respectivas contas correntes, sendo consideradas para fins de limites para inscrição de restos a pagar os valores consolidados em sua respectiva fonte de recurso.
Art. 8º Os dirigentes dos Fundos Municipais deverão:
I - manter controles da disponibilidade financeira e cronogramas de pagamentos observando as fontes de recursos orçamentários e financeiros de acordo com a fonte de recursos.

II - manter contabilização das contas contábeis, visando estabelecer conferência com os saldos de disponibilidades financeiras informadas pelos extratos bancários;
III - manter conciliação dos dados informados no demonstrativo mensal de disponibilidades financeiras e cronograma de pagamentos, a se dar de acordo com as informações disponibilizadas no Sistema utilizado pelo Município
Parágrafo único. Os Conselhos Municipais deverão reunir-se até o dia 10 de fevereiro de 2026 e emitir parecer sobre os recursos das respectivas competências, em especial o Conselho do FUNDEB, que deverá emitir parecer sobre as contas de 2025.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, auxiliada pela Controladoria Geral e Contadoria Geral do Município, fará o acompanhamento e o controle da disponibilidade financeira dos órgãos, orientando e normatizando os procedimentos necessários para a evidenciação e utilização das disponibilidades financeiras

CAPÍTULO III
DO CONTINGENCIAMENTO DE DESPESA

Art. 10 Para fins de limitação de empenho e de movimentação financeira, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a restringir empenhos e contingenciar dotações orçamentárias de custeio e de investimentos, de acordo com a arrecadação efetiva.

Parágrafo único. Excetuam-se do contingenciamento os investimentos realizados com recursos originados de convênios, fundos específicos e operações de crédito.

Art. 11 O contingenciamento de recursos orçamentários será promovido pela Secretaria Municipal de Planejamento supervisionada pelo setor de Contabilidade e Secretaria Municipal Administração e Fazenda.

Art. 12 Em atenção aos limites estabelecidos pela LRF, que dispõe do dever de se adotar medidas para conter eventual acréscimo de despesa e preservando-se os limites estabelecidos, fica suspensa toda e qualquer medida que implique em majoração dos dispêndios relativos à despesa com pessoal, devendo ser acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda as variações e acréscimos ocorridos na folha de pagamentos da Prefeitura de Vale do Anari.

Parágrafo único. Excetuam-se da suspensão as despesas que atendam às disposições dos art. 16 e 17 da LRF e que estejam autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 13 Ficam preservados os créditos destinados a suportar as condições pactuadas para adimplemento da Dívida Fundada e os créditos destinados ao cumprimento das sentenças judiciais (precatórios) do Município de Vale do Arari-RO, de forma a garantir o cumprimento dos compromissos assumidos pela Administração Pública

Parágrafo único. Excepcionalmente, devidamente fundamentado e atendidas as disposições da LRF, bem como havendo a devida compatibilização com as ações programáticas previstas na Lei Orçamentária Anual do Exercício 2025, a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com a devida motivação, poderá autorizar a liberação de recursos do Orçamento

CAPÍTULO IV
DA ANULAÇÃO E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS

Art. 14 Em atenção aos termos do Parecer Prévio n°07/2007-PLENO TCER, fica determinado à instauração de processo administrativo para anulação do montante dos saldos de empenhos de exercícios anteriores a 2025, inscritos em resto a pagar

Parágrafo único. Excetua-se da determinação do caput as despesas justificadas pelo Anexo III da Instrução Normativa n. 65/2019/TCE-RO.

Art. 15 A partir de 10/12/2025, todos os empenhos emitidos de 01/01 a 30/06/2025, não liquidados, deverão ser cancelados

§ 1º Excetua-se da determinação do caput:

I - os empenhos destinados ao atendimento de obrigações de natureza contínua, legal e constitucional, salvo quando a obrigação tenha se originado por descumprimento contratual pelo fornecedor ou prestador de serviço.

II - os empenhos destinados à manutenção das ações e serviços de saúde e Desenvolvimento para educação para cumprimento de índices constitucionais.

III – Os restos a pagar inscritos (Restos a processados e Não Processados) da das ações e serviços de saúde e Desenvolvimento para educação com a fonte de recursos próprios deverá estar vinculado a suas contas correntes.

§ 2º Todos os empenhos não liquidados até 15/12/2025 deverão ser cancelados

Art. 16. A instrução de processo para aquisição deverá estar acompanhada de ciência expressa da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Parágrafo único. Excetua-se da determinação do caput as despesas de caráter imprescindível e necessário à continuidade das ações governamentais, tais como:

I - aquisição de medicamentos e material penso;
II - manutenção corretiva de atividades hospitalares;
III - folha de pessoal e encargos sociais;
IV - pagamento da dívida pública;
V- pagamento de sentenças judiciais
VI - Cumprimento de índices constitucionais; e
VII - combustível para abastecimento da frota que envolve saúde, educação e Assistência sociais para fins específicos.

CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR

Art. 17 Em atenção aos termos do art. 68 do Decreto Federal nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alterado pelo Decreto Federal nº 7.654 de 23 de dezembro de 2011, a inscrição de despesas como restos a pagar no encerramento do exercício de 2025 dependerá da observância das condições estabelecidas neste Decreto para empenho e liquidação da despesa, em alinhamento com as normas do MCASP.

Art. 18 No fim do exercício financeiro de 2025, desde que preenchidos os requisitos para inscrição e constituição da dívida flutuante, as despesas orçamentárias empenhadas (liquidadas) e não pagas serão inscritas em restos a pagar

Art. 19 As inscrições de restos a pagar estão limitadas a disponibilidades financeiras e deverão ser enviadas no Anexo II deste Decreto, conforme exigências do TCE/RO e MCASP.

§ 1º O anexo I demonstrará os empenhos processados e não processados

§ 2º Entende-se como restos a pagar processados aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.

§ 3º Entende-se como restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, ou seja, quando o serviço ou aquisição que esteja em liquidação e que se encontre empenhada em 31 de dezembro do exercício financeiro

§ 4º Entende-se por despesas em liquidação as entregues ou executadas que por alguma razão depende de avaliação futura ou por equipe técnica, tais como o recebimento de computadores que depende de avaliação técnica e que demanda período maior de tempo para avaliação e testes.

Art. 20 Os restos a pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados terão validade até 31 de dezembro de 2026, exceto as despesas decorrentes de transferências de convênio, contrato de repasses ou programas de descentralização de recursos aos Municípios.

§1° A responsabilidade pelo cumprimento do disposto neste artigo é dos Secretários Municipais, conjuntamente com os diretores de departamentos envolvidos.

Art. 21 A Contadoria Geral do Município encaminhará às unidades executoras o relatório dos restos a pagar de exercícios anteriores para a devida instrução de cancelamento.

CAPÍTULO VI
DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Art. 22 Nos termos do inciso I do art. 50 da LRF, a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada, em atendimento ao MCASP.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda demonstrará as disponibilidades financeiras no exercício de 2025 por fonte de recursos, considerando para efeito de limite de inscrição em restos a pagar a existência de disponibilidade financeira na respectiva fonte de recursos que irá custear as despesas, conforme Anexo II que integra este Decreto.

Art. 23 A inscrição de restos a pagar deve observar a disponibilidade financeira e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas pública conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, e as normas do TCE/RO e MCASP.

CAPÍTULO VII
DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 24 As despesas dos exercícios encerrados, que não foram processadas na época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, bem como os restos a pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, conforme previsto no MCASP.

Art. 25 Entende-se por despesas de exercícios anteriores aquelas originadas de compromissos gerados em exercícios financeiros anteriores àquele em que deva ocorrer o pagamento para o qual o orçamento continha crédito próprio com suficiente saldo orçamentário, mas que não tenham sido processados naquele momento.

§ 1º A autorização para pagamento das despesas de exercícios anteriores deve ser dada no próprio processo de reconhecimento da dívida, registrando que apenas as despesas processadas (entrega do bem ou serviço confirmada) podem ser reconhecidas como Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, de acordo com o MCASP

§ 2º Comprovada a existência de dotação orçamentária específica e o respectivo reconhecimento do Ordenador, as despesas de exercícios anteriores, para pagamento deverá ser cumprido o ritual da execução orçamentária de qualquer despesa (empenho, liquidação e pagamento), com a identificação apenas do elemento próprio 92 Despesas de Exercícios anteriores

§ 3º O reconhecimento da obrigação de pagamento das despesas com exercício anterior é ato de competência do Ordenador de Despesa legítimo para autorizar empenhar, a se dar mediante processo administrativo próprio, conduzido pela Secretaria de Origem

Art. 26 A atuação conjunta, coordenada e eficiente dos Secretários Municipais, do Setor de Contabilidade e do Sistema de Controle Interno é condição essencial para a regularidade dos atos administrativos e para a aprovação das Contas Anuais do Exercício de 2025 pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 27 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E TRÊS DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I
DATAS-LIMITE PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025

OBRIGAÇÃO COMUM ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Ordem	Data Limite	Discriminação
1	20/01/2026	**SETOR PATRIMONIAL** • para entrega dos Inventários Bens moveis e imóveis
2	20/01/2026	**SETOR DO ALMOXARIFADO** • para entrega dos Inventários (Bens, Estoques, Obras
3	15/12/2025	**TODAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS** • deverão encaminhar (Anexo II) de quais empenhos ficarão em restos a pagar, devendo ser observado os critérios para inscrição em restos a pagar processados e não processados, bem como a Instrução Normativa nº 027/2011/TCE-RO
4	06/01/2026	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO (TESOURARIA)** Encerramento das Conciliações Bancárias observando as Pendências de regularização na conciliação bancária superiores a 30 (trinta) dias em razão de ausência de reconhecimento de despesa com sentenças judiciais e consequentemente manutenção desses valores em conciliação bancária;
5	20/12/2025	**TODAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS** • Vetar emissão de empenhos das unidades administrativas, exceto folha de pagamento e pagamento da dívida para encaminhamento à Contadoria Geral do Município do relatório de Gestão das atividades fins executados no exercício de 2025 pelas Secretarias de Obras, Educação, Saúde, assistência Social e Agricultura • para cancelamento dos restos a pagar não liquidados de exercícios anteriores, sem disponibilidade financeira • para cancelamento de empenhos emitidos e não liquidados • para envio de processos ao Departamento Financeiro para pagamento • para recolhimento dos saldos de adiantamentos financeiros e Diárias, não aplicados para assinatura em contratos e aditivos a contratos
13	22/12/2025	**SEMAF - Departamento Financeiro** • para encaminhar a relação de toda a dívida do Município empenhada ou não (parcelamentos dentre outros valores que possuem natureza extra orçamentária, como as trabalhistas, com finalidade de conferência e reconhecimento de passivos
14	26/01/2026	**SEMAF - Divisão de Arrecadação e Fiscalização** • Emissão dos Relatórios da Dívida Ativa contendo movimentação dos créditos inscritos (Dívida Ativa Tributária e não tributária de curto e longo prazo, cancelamentos, créditos prescritos e Controle das cobranças administrativas e judiciais)
15	27/12/2025	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** para encaminhar à Contadoria Geral do Município a publicação da relação dos servidores ativos e inativos (publicação no DOM) • para encaminhar à Contadoria Geral do Município, nome e qualificação dos responsáveis, definindo período e cargo, nos termos do TC - 28, estabelecido pelo Tribunal de Contas de Rondônia;
16	27/12/2025	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** • para a apresentação da Posição dos Precatórios • Relação dos Processos Judiciais (por exemplo: Dívida Ativa), contendo o município como Requerente, contendo valor das causas e provisão de recebimento. • Relação dos Processos Judiciais (trabalhista, fornecedores e/ou terceiros), contendo o município como requerido, contendo valor das causas e provisão para perda.
17	30/12/2025	**CÂMARA MUNICIPAL** • Havendo sobra de recurso financeiro, depois de atendidas todas as despesas, a Câmara deverá efetuar a devolução ao Poder Executivo, dentro do exercício financeiro em que ocorrer o repasse
18	30/12/2025	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** • Demonstrativo dos recursos financeiros de convênios não repassados cujas despesas já foram empenhadas – anexo TC 38 • Demonstrativo das obras paralisadas e a suas respectivas justificativas; • Demonstrativo das obras realizadas, conciliado com o saldo contábil;
19	30/12/2025	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS** • Demonstrativo do resultado da avaliação atuarial (artigo 5, item xi, da instrução normativa n° 65/2019/TCE-RO) • Provisão Matemáticas • Relação de contribuições do segurado e patronal do ano 2025 • Relação de pagamento de pagamentos de termos de Parcelamentos junto ao RPPS
20	27/02/2025	**CONTABILIDADE GERAL** • Elaboração do Desempenho da Receita do Município de Vale do Anari-RO nos últimos 03 exercício (Em cumprimento ao que dispõe o artigo 13, da Lei nº 101/2000 de Responsabilidade Fiscal e art. 5º inciso VI e Anexo I da Instrução Normativa n. 065/2019- TCERO. • Apuração da movimentação dos recursos do FUNDEB e conciliação do saldo informado no SIOPE • Apuração do superávit financeiro por fonte de recursos • Apuração de Disponibilidade de Caixa com inscrição de restos a pagar processado e não processado por fonte de recursos • Verificação dos Valores de Curto e Longo Prazo dos valores inscritos em Créditos Tributários, Não Tributários e da Dívida Ativa. • Transferências de Restos a Pagar Processados e Transferências dos Saldos Bancários • Migração dos empenhos de Restos a Pagar Processados e não processados • Encerramentos e integração dos Fundos que resultem de consolidação dos resultados financeiros e Orçamentários. • Integração e consolidação das Contas Públicas Municipais, para o RREO Apuração do Resultado do Exercício Encerramento das Contas de Resultado • Conferência do Balancete de Verificação CONSOLIDADO e AJUSTES CONTÁBEIS dos Fundos que resultem de consolidação dos resultados financeiros e Orçamentários • Conferência de Todos os Anexos do RREO / RGF • Conferencia de todos os anexos que compõe a Prestação de Contas conforme IN 65/

		• Elaboração de Notas explicativas nas demonstrações contábeis • Publicação em Diário Oficial dos municípios das Demonstrações contábeis de 2025
21	15/03/2026	**CONTROLE INTERNO** • Relatório de auditoria controle interno do município Certificado de Auditoria contas de 2025 • Parecer do Controle Interno sobre as Contas anuais de 2025 • Parecer da autoridade competente que tomou conhecimento do Relatório da Prestação de Contas Anual da prefeitura de Vale do Anari-RO, referente ao exercício de 2025 elaborado pelo Controle Interno do Município, acompanhado dos documentos pertinentes.

ANEXO II

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE DESPESA EM RESTOS A PAGAR PROCESSADO E NÃO PROCESSADO

UNIDADES ADMINISTRATIVA

Número Processo	Número Empenho	Objeto	Justificativa	Fonte	c/correntes	Disponibilidade	Restos a Pagar do exercício	
							Processado	Não processado

Número Processo	Número Empenho	Objeto	Justificativa	Fonte	c/correntes	Disponibilidade	Restos a Pagar de exercício anteriores	
							Processado	Não processado

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FF2A623A

